TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.

DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA - CONTINÊNCIA
PROCESSO Nº 0841391-35.2013.8.12.0001 / AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, advogado, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 246892 SSP/MS, inscrito no C.P.F. nº 464.902.641-56, inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, residente e domiciliado a Rua Das Violetas, 498 – Bairro Jockey Club, Cep: 79.080-580, Email: tirmi.elias@gmail.com, Telefone: (67)-8114-4589, na cidade de Campo Grande-MS, onde também mantém seu endereço profissional, para onde poderão ser encaminhadas as intimações de praxe, Associado ativo da S.S.C.H. – Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do quadro de Campo Grande-MS, em causa própria, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **PROPOR:**

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE PLEITO ELEITORAL
C/C EXIBITÓRIA DE DOCUMENTOS
(com pedido liminar de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA)

Com fulcro no art. 1º, inciso II, art. 5º, incisos XVI e XVII da Carta Magna, art. 54 Código Civil e arts. 292, 355 a 382, 486 e ss, art. 806, 844, 845 do Código de Processo Civil, contra atos irregulares em face de:

a) **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS - S.S.C.H,** com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270, Cep: 79002-320, Bairro São Francisco, nesta capital, com registro no CNPJ/MF n°15.452.212/0001-87; e,

b) **CHAPA ELEITA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS,** para o triênio 2014/2016, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, Composta pelos seguintes membros:

01 - **Presidente:** Gilbraz Marques da Silva, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 160.429.991-68;

02 - **Vice-Presidente:** Roberto Barros de Oliveira, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 051.431.601-20;

03 - **1º Secretário:** Lourival Ribeiro da Paixão, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 050.263.008-63;

04 - **2º Secretário:** Vespasiano Kojun Yamaura, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 024.884.261-72;

05 - **1º Tesoureiro:** Romário Garcia Pereira, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep:

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

79002-320, nesta capital, C.P.F.: 106.247.671-91;

06 - **2º Tesoureiro:** Paulo Sérgio Pereira, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 337.721.181-00;

07 - **Orador:** André Ruis Salvador Mendes, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 595.670.151-04;

08 - **Guarda Patrimonial:** Milton Rosa Sandim, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 107.764.941-04;

09 - **Intendente:** Alfredo Aparecido da Silva, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 200.362.481-34;

10 - **Auxiliar de Intendente:** Mario de Assis dos Santos, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 164.197.741-87;

c) **CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS,** para o triênio 2014/2016, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270, Cep: 79002-320, Bairro São Francisco, nesta capital;

d) **CHAPA ELEITA DO CONSELHO FISCAL DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS,** para o triênio 2014/2016, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, composta pelos seguintes membros:

01 - **1º Conselheiro:** César da Silva, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 176.795.591-04;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

02 - **2º Conselheiro:** Marco Antônio da Silva, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 529.236.571-87;

03 - **3º Conselheiro:** Lazaro Sandim, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 160.414.101-87;

04 - **4º Conselheiro:** Mario Luiz França, com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270 – Bairro São Francisco, Cep: 79002-320, nesta capital, C.P.F.: 073.717.991-00;

e) **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H. - GRANDE QUADRO,** com endereço na Rua Dolor Ferreira de Andrade, 270, Cep: 79002-320, Bairro São Francisco, nesta capital, com registro no CNPJ/MF n° 01.615.044/0001-99.

INICIALMENTE:

O Requerente pretende o amparo judicial para anular as eleições da Associação S.S.C.H. – Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do Quadro de Campo Grande-MS, qualificada supra, realizada no dia 09/12/2013, que elegeu os novos dirigentes da Diretoria Executiva e Respectivo Conselho Fiscal para o triênio 2014/2016, em virtude de irregularidades cometidas no pleito eleitoral.

Na mesma data foram eleitos os dirigentes para o fundo mútuo do auxílio funeral, conforme edital convocatório em anexo, entretanto a demanda concentra-se na eleição para a Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal da Associação do quadro de Campo Grande-MS, devido ao fato do Requerente não participar do fundo mútuo do auxílio funeral.

Para exercer o direito eletivo na Associação é necessário ter 50% do total de reuniões ordinárias e de trabalhos realizadas no último biênio/triênio, conforme o art. 5, alínea “i” do Estatuto Social do Quadro de Campo Grande-MS.

DA AÇÃO ACESSÓRIA:

O Requerente propôs Ação Cautelar Inominada “Inaudita Altera Pars”, nº **0841391-35.2013.8.12.0001,** na data de 26/11/2013, objetivando suspender as eleições ou afastar a diretoria executiva em caso de realização das

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

eleições que ocorreria em 09/12/2013, tendo a medida excepcional sido indeferida em *"prima face"* estando em fase recursal até a presente data.

DA ASSOCIAÇÃO S.S.C.H. – SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA:

A S.S.C.H., é uma Associação criada na forma da lei, de caráter social e filantrópico, destinada a difundir a instrução e propagar os princípios morais que regem a civilização e que pregam a solidariedade humana, possuindo **Personalidade Jurídica de Direito Privado**, de acordo com o art. 1º do Estatuto Social da Associação.

Atuando nos campos de Assistência Social, Educação, Reabilitação, Desenvolvimento Cultural e Pessoal, a S.S.C.H. prepara jovens para o mercado de trabalho.

A *S.S.C.H.*, foi fundada em 02 de agosto de 1908, na cidade de Corumbá/MS, pelo Escritor e Poeta Mário Feitosa Rodrigues, hoje Patrono da Sociedade.

Posteriormente foram criados quadros em diversos municípios do país, sendo cada quadro independente com CNPJ próprio.

O processo eleitoral da Associação, submete-se ao Ordenamento Jurídico Pátrio, Estatuto Social e Código Eleitoral de cada quadro (município).

DO GRANDE QUADRO DA ASSOCIAÇÃO:

A Associação possui um ente independente chamado de **Grande Quadro**, conta com CNPJ e Estatuto Social próprio (em anexo), com endereço na sede da Associação do quadro de Campo Grande-MS.

Ao Grande Quadro compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pela Grande Assembleia da S.S.C.H., de acordo com o art. 13 do Estatuto Social do Grande Quadro (em anexo).

Importante salientar que há nos autos dois Estatutos Sociais distintos: um do Grande Quadro da S.S.C.H., e outro do Quadro de Campo Grande-MS, sendo que as assembléias realizadas pelo Grande Quadro são chamadas de **Grande Assembleia.**

Os dois Estatutos Sociais não se confundem, pois são pessoas jurídicas distintas:

GRANDE QUADRO DA S.S.C.H.	CNPJ nº 01.615.044/0001-99
S.S.C.H. QUADRO DE CAMPO GRANDE-MS	CNPJ nº 15.452.212/0001-87

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

DESCRIÇÃO FÁTICA:

As eleições para o triênio 2014/2016 foram realizadas na data de **09/12/2013,** sob o manto de diversas irregularidades que macularam o pleito eleitoral.

O processo eleitoral foi contaminado desde o início, pois ocorreram vícios nas assembleias referente ao pleito, a começar pela assembléia que elegeu a comissão eleitoral, na medida em que associados impedidos de exercerem o direito a voto participaram das votações.

Na sequência, a comissão eleitoral foi composta por Diretores em Exercício da Associação, desrespeitando comando expresso do Regimento Código Eleitoral da Associação.

Definida a comissão eleitoral publicou-se o edital convocatório para as eleições (em anexo), entretanto o edital foi assinado pelo Presidente em Exercício à época – Rubens Pereira, invadindo competência da Comissão Eleitoral que foi eleita para conduzir todos os trabalhos do pleito.

O chamado editalício das eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação do quadro de Campo Grande-MS, convocou eleições para o triênio 2014/2016, entretanto não há definição da duração do mandato da Diretoria Executiva, pois o Estatuto Social da Associação do quadro de Campo Grande-MS, foi registrado na Circunscrição Cartorária sem esse requisito.

O Requerente solicitou a relação dos Associados aptos a votar e ser votado na Associação, mas a comissão eleitoral não ofereceu resposta.

Foi apresentada na Ação Acessória nº **0841391-35.2013.8.12.0001** em contraminuta em sede de Agravo de Instrumento o documento Determinação nº 006/2013 (em anexo) para justificar o vício na comissão eleitoral, contudo a referida Determinação não consta dos editais convocatório das assembléias e foi apresentada na Ação conexa visando à indução do juízo ao erro.

Apesar do Estatuto Social vedar que Associados com parentesco consanguineos até o segundo grau façam parte das assembleias, o Tesoureiro eleito é irmão do Tesoureiro que deixou o cargo, sendo certo que mesmo impedidos esses Associados votaram em todas as assembleias referente ao pleito eleitoral (atas eleitorais em anexo).

O Presidente eleito para o triênio 2014/2016, exerceu o cargo de Vice-Presidente na gestão anterior, exercendo por todo período o cargo de Gestor da Associação, o que provocou desequilíbrio no pleito eleitoral, impedindo a formação de chapas adversárias, devido ao fato de diversos Associados laborarem nas dependências da Associação ou através de empresas/entidades terceirizadas,

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

infringindo as disposições regimentais da Associação que veda a obtenção de vantagens pelos Associados.

Os Requeridos fizeram diversas alterações no Regimento Código Eleitoral da Associação de forma unilateral e irregular utilizando para tanto de Determinações emitidas pelo Presidente do Grande Quadro, sendo certo que a última alteração no Còdigo Eleitoral foi realizada a apenas 48 horas das eleições.

Será apresentado ainda a comprovação de que houve fraude na Lista de Presença da Ata Eleitoral, comprometendo a escolha dos dirigentes e respectivo conselho fiscal da Associação.

Apresentada a realidade imposta pelo Diretores em Exercício da Associação, o Requerente passa a demonstrar todas as irregularidades argüidas com a apresentação da documentação pertinente, demonstrando ainda a tentativa de perpetuação no comando da Instituição Filantrópica pelos Requeridos.

FUNDAMENTAÇÃO MERITÓRIA:

DO VÍCIO NA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PLEITO ELEITORAL DO TRIÊNIO 2014/2016:

A **Comissão Eleitoral** foi **composta pelos Diretores em Exercício** e impedidos de assumirem os trabalhos eleitorais, por expressa previsão no regimento interno Código Eleitoral (em anexo) da Associação, que determina:

> **Art. 2º -** A **Comissão Eleitoral** prevista no § 1º do artigo 45 do Estatuto Social da Entidade será designada pela Reunião do Supremo Conselho, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições e será constituída de cinco (5) membros, associados do último grau, sendo três (3) titulares e dois suplentes, **e dela não poderão participar** os associados candidatos, **integrantes da Diretoria Executiva**, do Conselho Fiscal e associados que pretendam ser candidatos. (grifamos)

A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito, foi composta da seguinte forma (atas de eleição dos triênio 2011/2013 e 2014/2016 em anexo):

Nome dos Associados que compuseram a Comissão Eleitoral	Cargo que Ocupou no triênio 2011/2013
Carlos Roberto S. Gonçalves	Vice Diretor Administrativo
Rozevaldo Garçia Pereira	Tesoureiro
Eurípedes Menezes dos Reis	Diretor Social
José Amilton de Souza	Advogado da Associação

Dos cinco membros eleitos para comporem a comissão eleitoral, três eram membros da Diretoria em Exercício e o Presidente da Comissão

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Eleitoral - José Amilton de Souza, representa judicialmente a entidade como Advogado (em anexo andamento processual da entidade) - assinando inclusive como responsável técnico o Estatuto Social da Associação (em anexo), o que retirou a isonomia destes associados para dirigirem o Pleito Eleitoral.

Quanto ao quinto membro da Comissão eleitoral – Idelfonso Batista de Araújo, após a eleição que elegeu a comissão renunciou, restando apenas os membros definidos na tabela supra.

Nota-se portanto, que claramente o processo eleitoral foi contaminado em seu todo, pois a composição da Comissão Eleitoral careceu da necessária imparcialidade.

DA JUSTIFICATIVA DO VÍCIO NA COMISSÃO ELEITORAL NA AÇÃO ACESSÓRIA:

Os Requeridos na contraminuta da Ação Conexa nº **0841391-35.2013.8.12.0001,** justificaram o vício na Comissão Eleitoral, trazendo aos autos a Determinação 006/2013 (em anexo), emitida pelo Presidente do Grande Quadro da S.S.C.H., em 03/10/2013, supostamente aprovada em Assembleia na Cidade de Dourados/MS, aduzindo que:

> 8.5 – Como se não bastasse a tentativa de induzimento a erro o Poder Judiciário, o agravante, em nenhum instante, mencionou sobre as determinações do presidente do Grande Quadro, onde no dia 23 de abril de 2013, foi aprovado em Grande Assembleia na cidade de Dourados o seguinte:
>
> *In verbis*:
> "... TODO ASSOCIADO EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE SEU QUADRO PODE PARTICIPAR DA COMISSÃO ELEITORAL DESDE QUE NÃO SEJA CANDIDATO A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA (CÓPIA ANEXA)".

Ocorre que na data de 26/04/2013 foi realizada assembléia na Cidade de Dourados/MS, com fim específico, tendo como pauta os únicos assuntos a seguir relacionados (edital 001/2013 em anexo, publicado apenas no dia 28/03/2013 no jornal correio do estado):

1) Apreciação e deliberação das Determinações 005/2012 a 007/2012 e 001/2013;
2) Aprovar mudanças na Ritualística da S.S.C.H. bem como alterações necessárias em nosso Código Disciplinar, visando adequações ao novo Estatuto Social vigente.

Na data de 07/12/2013 foi realizada Assembleia na Cidade de Campo Grande/MS, com fim específico, tendo como pauta os únicos

Quarto Mandamento da Advocacia:
"Luta: Teu dever é lutar pelo direito; porém, no dia em que encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça".

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

assuntos a seguir relacionados (edital 002/2013 em anexo, publicado por três vezes nas datas de 29/10/2013, 30/10/2013 e 31/10/2013 no jornal correio do estado):

> 1) Apreciação e deliberação das Determinações 002/2013 a 005/2013;
> 2) Apreciação dos Documentos em Grau de Recurso;
> 3) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colegiado de Justiça para o triênio 2014/2016.

Observando detidamente os editais em anexo, é possível perceber que a Determinação 006/2013 foi emitida em 03/10/2013, mas a Assembleia que os Requeridos afirmam que supostamente confirmou a Determinação 006/2013 ocorreu em 26/04/2013, ou seja a Determinação 006/2013 foi emitida quase 6 meses após a Assembleia na Cidade de Dourados/MS e sem o conhecimento dos Associados.

Através dos editais 001/2013 e 002/2013 (em anexo) é possível observar ainda outra inverdade apresentada pelos Requeridos na contraminuta da Ação Conexa, que cita:

> 9.5 - O edital para convocação das eleições foram obedecidas rigorosamente com as determinações aprovadas pelo presidente do Grande Quadro, dentre elas a determinação nº 003/2013, que regulamentou a alteração do artigo 22 do Regimento do Código Eleitoral, onde o agravante tinha prazo suficiente para apresentar eventual postulação de candidatura, mesmo assim, procurou induzir o Poder Judiciário a erro.

Do edital 002/2013 (em anexo) é possível auferir que a Determinação 003/2013 foi emitida em 30/09/2013 e apresentada em Assembleia na data de 07/12/2013, ou seja foi apresentada em assembléia a apenas quarenta e oito horas da realização das eleições.

Mesmo que tempestivas fossem as Determinações 006/2013 e 003/2013, não poderiam modificar o Regimento Código Eleitoral da Associação, pois não se altera os regulamentos da Associação via Determinações. É o que prescreve o Estatuto Social do Grande Quadro (em anexo):

> Art. 8°. Compete privativamente á Grande Assembléia da S.S.C.H.:
>
> (...);
> f) Criar, reforrmular ou emendar o Regulamento Código Eleitoral da S.S.C.H., convocada especificamente para esse fim;
> (...).

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

E ainda o Estatuto Social do Quadro de Campo Grande-MS (em anexo):

> Art. 13°. Compete privativamente a Assembleia Geral do Quadro:
>
> (...);
> i) Criar, reformular ou emendar o Regimento Código Eleitoral do Quadro;
> (...).

Consultando as Determinações 003/2012 e 003/2013 (em anexo) e os editais convocatórios das Grande Assembleias, verifica-se que os Requeridos alteraram o Regimento Código Eleitoral da Associação via Determinações, pois as Determinações entram em vigor imediatamente e só depois são apresentadas em Grande Assembleia para votação, invadindo competência privativa das Assembleias da Associação.

DO USO DE FIGURA JURÍDICA SEM PREVISÃO ESTATUTÁRIA:

Apesar do uso desregrado das Determinações pelos requeridos, **tais Determinações não tem previsão Estatutária.**

Em nenhum momento os regulamentos da Associação autorizam que o Grande Quadro emita Determinações para alterar os regulamentos da Associação, no entanto os editais demonstram o uso corriqueiro e não autorizado desses documentos por parte dos Requeridos.

Da simples consulta ao Estatuto do Grande Quadro da S.S.C.H., verifica-se que:

> Art. 8°. Compete privativamente á Grande Assembléia da S.S.C.H.:
>
> (...);
> f) Criar, reforrmular ou emendar o Regulamento Código Eleitoral da S.S.C.H., convocada especificamente para esse fim;
> (...).

Ainda no Estatuto Social do Grande Quadro na parte definidora da competência do Presidente da Diretoria Executiva do Grande Quadro, tem-se que:

> Art. 18°. Compete privativamente ao Presidente da Diretoria Executiva do Grande Quadro:
>
> (...);
> b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Normas Regulamentares e os atos dos demais órgãos da S.S.C.H.;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

f) Sancionar os Decretos da Grande Assembléia da S.S.C.H., enviando cópias a todos os Quadros da S.S.C.H., vetando total ou parcial conforme Art. 8°, § 4º do presente estatuto.
(...).

Como se vê, quanto aos regulamentos da Associação a autorização concedida ao Presidente do Grande Quadro é para sancionar os Decretos formalizados em assembléia. Infirmando-se que as alterações no Código Eleitoral, somente são possíveis através de assembléia e não via Determinações.

Importante observar que as Determinações entram em vigor logo após sua emissão e as Grande Assembléias ocorrem normalmente uma ou duas vezes por ano, significando que as Determinações alteram os regulamentos da Associação, como é o caso das Determinações citadas 003/2012, 007/2012, 003/2013 e 006/2013 sem respaldo de uma assembléia, dando margem a manipulações no processo eleitoral.

Juntando o fato dos Requeridos contratarem Associados forma-se as condições ideais para que os mesmos perpetuem-se no comando da Associação.

DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES:

Aforante o uso das Determinações sem previsão Estatutária há ainda outra irregularidade nas emissões destes dispositivos.

O Presidente do Grande Quadro quando emite as Determinações, fundamenta-as nos seguintes termos do Estatuto Social do Grande Quadro:

FRAGMENTOS DAS DETERMINAÇÕES (EM ANEXO):

DETERMINAÇÃO 003/2012	**DETERMINAÇÃO 003/2013**
Do: Presidente Nacional da S.S.C.H. Adir Paes da Silva – Grande Maioral	Do: Presidente Nacional da S.S.C.H. Adir Paes da Silva – Grande Maioral
Para: Presidentes de todos os Quadros da S.S.C.H.	Para: Presidentes de todos os Quadros da S.S.C.H.
Senhores Presidentes:	Senhores Presidentes:
O Presidente Nacional da S.S.C.H. – Grande Quadro usando das atribuições que lhe confere a Letra “F” – Artigo 16º do capítulo III do Estatuto Social vigente do Grande Quadro.	Visando corrigir e adequar nosso Código Regimento Eleitoral e com amparo do Art. 18º Letra “B” do Estatuto Social vigente do Grande Quadro.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

DETERMINAÇÃO 006/2013	**DETERMINAÇÃO 007/2012**
Do: Presidente Nacional da S.S.C.H. Adir Paes da Silva – Grande Maioral	Do: Presidente Nacional da S.S.C.H. Adir Paes da Silva – Grande Maioral
Para: Presidentes de todos os Quadros da S.S.C.H.	Para: Presidentes de todos os Quadros da S.S.C.H.
Senhores Presidentes:	Senhores Presidentes:
Amparado pelo capítulo III do Artigo 18 em suas Letras "A", "B" do Estatuto Social vigente do Grande Quadro e visando corrigir interpretações equivocadas por parte dos candidatos ao pleito que se aproxima, bem como corrigir possíveis falhas existentes em nosso Estatuto Social.	O Presidente Nacional da S.S.C.H. – Grande Maioral, usando das atribuições que lhe confere capítulo III do Artigo 18 a Letra "B" do Estatuto Social do Grande Quadro, e visando adequar o Regimento do Código Eleitoral ao novo Estatuto Social vigente,

Do conteúdo dos referidos artigos do Estatuto Social do Grande Quadro, utilizado para justificar a emissão das Determinações extrai-se que:

> Art. 16. Compete a Diretoria Executiva do Grande Quadro:
> (...);
> f) Criar, reformular ou emendar o Regulamento Interno da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, com aprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.
> (...).

> Art. 18°. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:
>
> (...);
> a) Representar o GRANDE QUADRO, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessários;
>
> b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Normas Regulamentares e os atos dos demais órgãos da S.S.C.H.;
> (...).

Da simples análise verifica-se que o art. 16, alínea "f', e art. 18, alíneas "a", "b' do Estatuto Social do Grande Quadro **não autoriza** o uso de Determinações e muito menos para alterar o Código Eleitoral da Associação, mesmo assim os Requeridos tomaram essa prática como regra.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Significando que primeiro altera-se os regulamentos da Associação, como o Código Eleitoral via Determinações e somente quando ocorre uma Grande Assembleia é que são levadas para aprovação.

Como não bastasse, não são fornecidas cópias das Determinações e quando da Grande Assembleia apenas os números das Determinações são lidas e imediatamente colocadas em votação, tornado praticamente impossível controlar o que está sendo votado.

Através dos editais convocatórios das Grande Assembleias em anexo é possível verificar que as Determinações são emitidas e passam a vigorar imediatamente, alterando o Código Eleitoral da Associação unilateralmente podendo ser verificado através das datas de emissão das Determinações e editais das Grande Assembleias. O quadro abaixo desenha o uso irregular das Determinações:

DETERMINAÇÃO	DATA EMISSÃO	DATA DA GRANDE ASSEMBLEIA	EDITAL	DATA DA ELEIÇÃO - TRIÊNIO 2014/2016
003/2012	**13/07/2012**	**15/09/2012**	**001/2012**	**09/12/2013**
007/2012	**04/12/2012**	**26/04/2013**	**001/2013**	
003/2013	**30/09/2013**	**07/12/2013**	**002/2013 – fez alteração no Código Eleitoral a 48 horas da eleição**	
006/2013	**03/10/2013**	**-**	**Não consta de nenhum edital, mas alterou o Código Eleitoral**	

O regimento Código Eleitoral da Associação foi alterado até mesmo a 48 horas das eleições (07/12/2013) por via indireta através da Determinação 003/2013.

Devendo ainda ser pontuado que a Determinação 006/2013 é desconhecida dos Associados, tendo surgido logo após o pedido de informações determinado pelo juízo *"ad quem"* na Ação Acessória e foi apresentada pelos Requeridos para supostamente tentar justificar o vício na composição da Comissão Eleitoral.

DAS ALTERAÇÕES IRREGULARES NO CÓDIGO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO:

O Código Eleitoral da Associação determina no art. 23 que as alterações no Código Eleitoral deverão ser realizadas com um ano de antecedência das eleições e através de assembléia convocada com pauta específica

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

vedando-se o uso de Determinações para alterar os regulamentos da Associação, mesmo assim as Determinações 007/2012, 003/2013, 006/2013 alteraram o Código Eleitoral da Associação fora do interstício autorizador.

A astúcia dos Requeridos consiste exatamente em efetuar alterações nos regulamentos da Associação de forma indireta, vez que as Determinações não podem ser barradas entrando em vigor de imediato.

FRAGMENTOS DAS DETERMINAÇÕES (EM ANEXO):

DETERMINAÇÃO 007/2012	**DETERMINAÇÃO 003/2013**
(...) O Presidente (...) **RESOLVE** 3-Suprimir o parágrafo único do artigo 7° no capítulo III do Regimento do Código Eleitoral em vigor bem como o parágrafo segundo do artigo 12 no capítulo III também do Regimento Eleitoral em vigor. 2- Os parágrafos terceiro, quarto e quinto do artigo 12 no capítulo III do Código Eleitoral passam a ser parágrafo segundo, terceiro e quarto. 3- O prazo para julgamento de recursos pela Assembléia Geral Extraordinária conforme § 5° do artigo 16 no capítulo VI passa para 15 dias para deliberação sobre a matéria da pauta. Dado e passado no Gabinete do Grande Quadro em 04 de dezembro de 2012. **Cumpra-se (...)**	Do Presidente (...) **DETERMINO** **1-** Seja alterado o Art. 2° do Regimento Código Eleitoral que doravante passa a ser 45 (quarenta e cinco) dias para designação da Comissão Eleitoral aprovada sem Supremo Conselho. 2- Seja alterado o Artigo 22 do Regimento Código Eleitoral que doravante passa a ser de 15 (quinze) dias para apresentação de Carta de Intenção à Comissão Eleitoral. Dado e passado no Gabinete do Grande Quadro em 30 de Setembro de 2013. **Cumpra-se** (...)

Do Estatuto Social do Grande Quadro da Associação extrai-se ainda que o Presidente do Grande Quadro sequer tem competência para emitir as Determinações.

DA DURAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA:

O Estatuto Social da Associação deve determinar os órgãos responsáveis pela gestão e administração da associação, esclarecendo os cargos, poderes, prazo de mandato e forma de composição dos mesmos, consoante exigência do art. 54 do Código Civil/2002:

> **Art. 54. Sob pena de nulidade, o estatuto das associações conterá:**
>
> **(...)**

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

> **VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.**

Contudo, o Estatuto Social em vigor, determinou que a duração do mandato da Diretoria Executiva seria determinada por uma Assembleia Geral Extraordinária, conforme se verifica abaixo:

> Art. 22 - O tempo de mandato da Diretoria Executiva do Quadro será definido por uma Assembleia Geral Extraordinária do Quadro, convocada para esse fim, e de acordo com sua categoria estabelecida no artigo 21 do presente Estatuto, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos com direito a uma reeleição ou 03 (três) anos consecutivos, sem direito a reeleição.
>
> § 1º - A realização da Assembleia Geral Extraordinária que trata do presente artigo, terá de ser realizada impreterivelmente em um período mínimo de 90 (noventa) dias que antecede a data estipulada para a realização das eleições, de acordo com o que prescreve o art. 17º do presente Estatuto Social.

Apesar do comando Estatutário, tal Assembleia nunca foi realizada pela Diretoria Executiva em Exercício, ou seja **não há definição da duração do mandato da Diretoria Executiva,** entretanto o chamamento editalício convocou eleições para o triênio 2014/2016.

É o que atesta a Certidão emitida pelo 4º Ofício de Notas desta Capital (em anexo), declarando que não existe Ata de Assembleia registrada que tenha definido a duração do mandato da Associação.

Causa ainda estranheza o Cartório do 4º Ofício de Notas desta capital ter efetuado o registro do Estatuto Social da Associação sem que houvesse a definição do tempo do mandato para a Diretoria Executiva.

DA VEDAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE OS ASSOCIADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS:

O Código Eleitoral da Associação, determina que:

> **DAS ELEIÇÕES:**
>
> **Art. 4º –** A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S:S:C:H:, Quadro de ... **Será realizada em Assembleia Geral Ordinária** (...) **(grifamos)**

Indica ainda, como deve ser composta a Comissão Eleitoral para condução do Pleito Eleitoral:

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Art. 2º - A **Comissão Eleitoral** prevista no § 1º do Art. 45 do Estatuto Social da Entidade **será designada pela Reunião do Supremo Conselho, (...)** **(grifamos)**

O Estatuto Social da Associação, determina que:

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA NO QUADRO:

Art. 10º – São órgãos de atuação direta no QUADRO:

I – Assembleia Geral do Quadro
II – Supremo Conselho do Quadro
II – A Diretoria Executiva do Quadro
III – (...)

A Ata Eleitoral demonstra que os membros da Comissão Eleitoral foram eleitos através de reunião do Supremo Conselho do Quadro, veja-se:

FRAGMENTO DA ATA ELEITORAL (EM ANEXO):

(...)

Comissão Eleitoral presidida pelo Parente como friso, escolhido em Reunião do Supremo Conselho, conforme ATA nº 004/2013 de 21/10/2013 Presidente: José Amilton de Souza – Vice Presidente: Rozevaldo Garcia Pereira e Secretario: Carlos Roberto da Silva Gonçalves em seus atos contínuos receberam o

(...)

Por sua vez o Art. 38º do Estatuto Social da Associação, impõe que:

DAS ELEIÇÕES E REQUISITOS:

Art. 38º - Não poderão integrar os órgãos de atuação direta no QUADRO, ao mesmo tempo, associados que guardem entre si relação conjugal ou decorrente de união estável, **de parentesco consangüíneo ou afim até o 2º (segundo grau), inclusive.**

(...) (grifamos)

Apesar do comando regimentais, para a composição do Supremo Conselho, os Associados: **Rosevaldo Garcia Pereira e Romário Garcia Pereira, possuem parentesco de 1º grau** e mesmo assim votaram na convocação para escolha da Comissão Eleitoral e ainda na Assembleia que definiu a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. É o que demonstra a Ata Eleitoral:

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

FRAGMENTO DA ATA ELEITORAL (EM ANEXO):

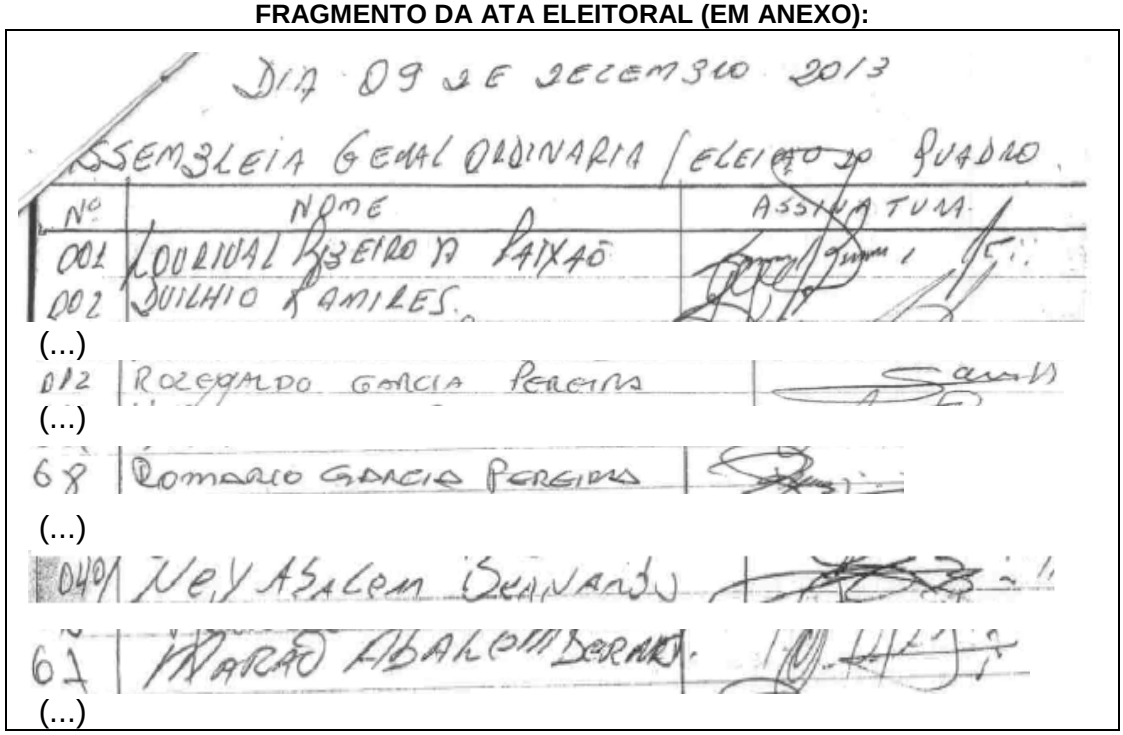

DIA 09 DE DEZEMBRO 2013

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA / ELEITORAL QUADRO

Nº	NOME	ASSINATURA
001	EDILIVAL BISPO DA PAIXÃO	
002	DUILHIO RAMIRES.	

(...)

012 | ROZEVALDO GARCIA PEREIRA |

(...)

68 | ROMARIO GARCIA PEREIRA |

(...)

04? | NEY ABALEM BERNARDO |

67 | MARÃO ABALEM BERNARDO. |

(...)

Podendo ser notado ainda na Ata Eleitoral do triênio 2011-2013 (em anexo) que o Associado **Rosevaldo Garcia Pereira,** era o Tesoureiro no triênio 2011-2013 e para o triênio 2014/2016 foi eleito o seu irmão **Romário Garcia Pereira** para o cargo de Tesoureiro e ainda que os **irmãos Ney Abalem Bernardo e Marão Abalem Bernardo** também impedidos votaram na Assembleia Eleitoral.

DA FRAUDE NA ASSEMBLEIA ELEITORAL:

Na Ata Eleitoral o Presidente da Comissão Eleitoral infirma que

FRAGMENTO DA ATA ELEITORAL (EM ANEXO):

(...)

Presidente da Comissão Eleitoral fez os comentários explicativos referente á Eleição, conferiu o livro de presença com 75 (setenta e cinco) assinaturas todos com direitos eletivos de votos

(...)

Da Lista de Presença da assembleia eleitoral (solicitada antes das eleições mas fornecida apenas após pedido de informações pelo ***juízo "ad quem"***), constata-se que o Associado – Duilio Ramires, aparece duas vezes:

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

FRAGMENTO DA ATA ELEITORAL(EM ANEXO):

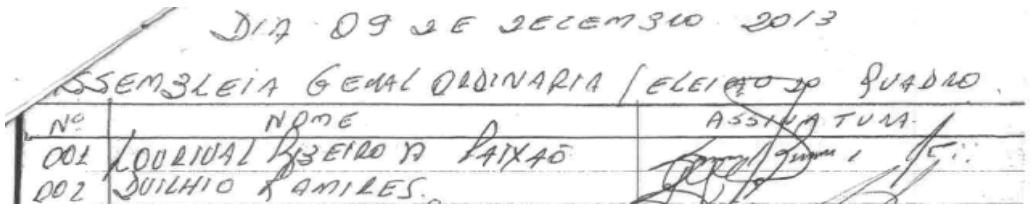

(...)

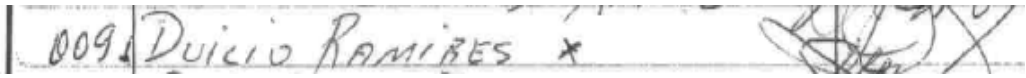

(...)

Ocorre que o Associado **Duilio Ramires é Deficiente Visual com grau máximo – "cego",** necessitando até mesmo de auxílio de guia para locomover-se. Saltando ainda aos olhos o fato das assinaturas em nome do referido Associado serem totalmente diferentes e ainda com grafia e letra desiguais – DUILHIO / DUILIO.

Como poderia um deficiente visual com grau máximo assinar a Lista de Presença e de forma uniforme na linha pautada? A resposta é simples: a lista de presença não reflete a verdade real, pois não foi assinada pelo Associado Duilio Ramires, tendo por claro que houve manipulação para escolha dos dirigentes da Associação e respectivo Conselho Fiscal.

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPROMETIDO:

O órgão fiscalizador foi eleito sob o comando da mesma Comissão Eleitoral e ainda pela mesma Assembleia Eleitoral (edital em anexo).

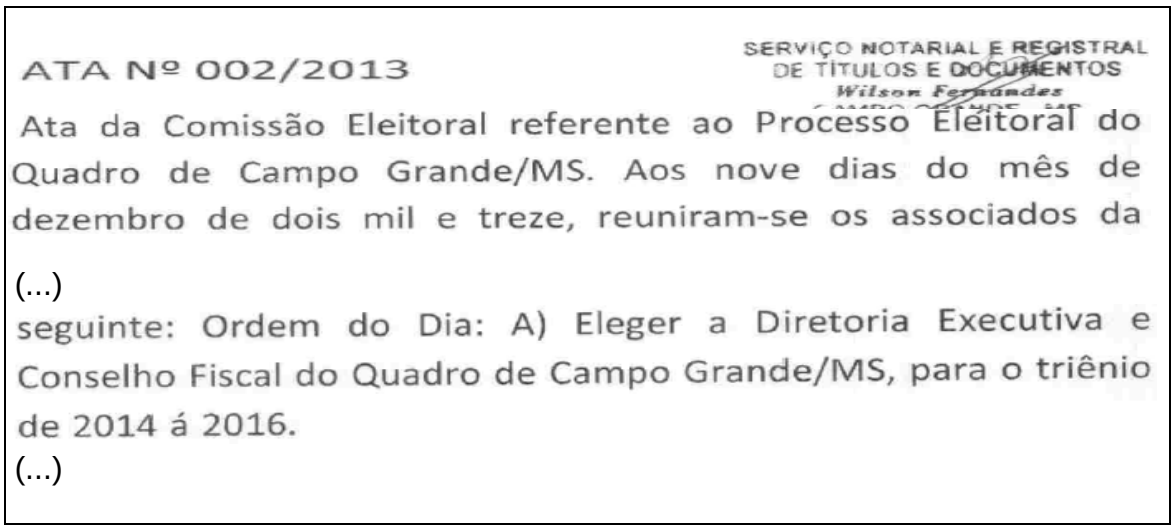

ATA Nº 002/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes

Ata da Comissão Eleitoral referente ao Processo Eleitoral do Quadro de Campo Grande/MS. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze, reuniram-se os associados da

(...)

seguinte: Ordem do Dia: A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2014 á 2016.

(...)

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Da **Relação dos Associados aptos a votar e ser votado,** fornecida pelos Agravados na Contraminuta do Agravo de Instrumento, constam **63** (sessenta e três) Associados.

Entretanto da Ata Eleitoral, devidamente averbada, constam **75** (setenta e cinco) Associados que votaram, demonstrando mais uma vez que **o processo eleitoral foi manipulado**, pois, retirando três Associados com direito a voto e que não estavam presentes na Assembleia Eleitoral, restam 15 assinaturas de Associados que não tinham direito a voto mas que votaram, elegendo e comprometendo a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

FRAGMENTO DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTAR E SER VOTADO (EM ANEXO):

(...)

61-Valdevino de Oliveira Martins	89 Reuniões
62-Vespasiano Kojun Yamaura	81 Reuniões
63-Vicente de Paula M. de Arruda	74 Reuniões

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE OUTUBRO DE 2013

LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
ENCARREGADO DA SECRETÁRIA

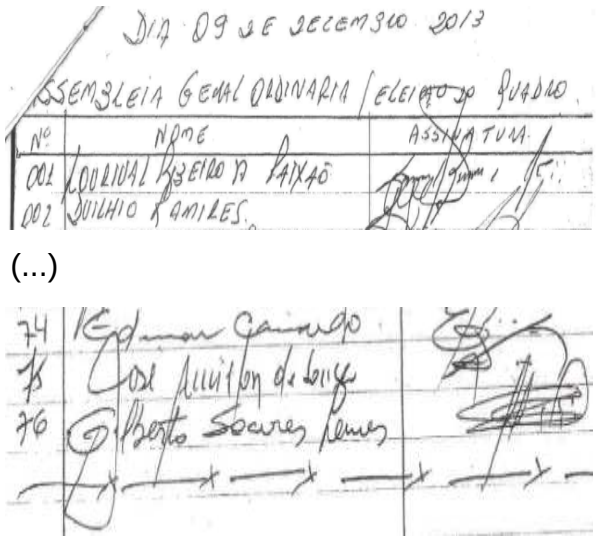

(...)

Dá análise dos documentos, constata-se que tanto a Diretoria Executiva quanto o Órgão Fiscalizador foram eleitos de forma irregular e manipulada.

Motivo pelo qual os dirigentes em exercício da Associação devem ser afastados e venha o chamamento de um novo pleito eleitoral, para que se preserve a licitude, segurança e confiança do processo democrático sucessório da Associação, pois houve desrespeito ao Estatuto Social, Código Eleitoral, fraude e fragrante manipulação da eleição, dando causa a uma eleição viciada, que não representou de forma legítima e transparente os interesses dos Associados.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS SEM DIREITO A VOTO MAS QUE VOTARAM:

Confrontando a Ata Eleitoral com a Relação dos Associados Aptos a Votar e Ser Votado, tem-se os 15 (quinze) Associados que também comprometeram a eleição e o Órgão Fiscalizador da Associação, dado que não tinham direito a voto mas votaram:

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

NÚMERO DE ASSINATURAS NA ATA ELEITORAL	RELAÇÃO ASSOCIADOS APTOS A VOTAR	ASSOCIADOS AUSENTES NA ELEIÇÃO COM DIREITO A VOTO	TOTAL DE ASSOCIADOS QUE VOTARAM SEM TER DIREITO A VOTO
75	63	3	15

Com base na Ata Eleitoral e respectiva Lista de Presença, apresenta-se na figura abaixo todos os **Associados sem direito a voto mas que votaram na eleição.**

NOME E ASSINATURA NA ATA ELEITORAL DOS ASSOCIADOS QUE VOTARAM MESMO SEM DIREITO A VOTO
EUSMAR DOMINGOS RIBEIRO
HUDSON DOS S. BORGES
MILTON CARDOSO SOBRINHO
DARI CESAR DOMINGOS GOMES
RODNEI DA CONCEIÇÃO RAMOS
ANGELO SPALANZANI
ARLEI ALVES CRUZ
NEI ABALEM BERNARDO
LUIS ANTÔNIO NANTES CUNHA
SANDRO JOÃO ANTUNES
NELSON DE MORAES
ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA
JULIO CESAR ZEILINGER
EDMAR CARMARGO
GILBERTO SOARES LEMES

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

O Conselho Fiscal, tem como função fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários, trazendo transparência às atividades e movimentações financeiras da associação, entretanto o Órgão Fiscalizador eleito não pode desempenhar suas atribuições pois composto por membros pré-selecionados.

DO EDITAL CONVOCATÓRIO PARA O PLEITO ELEITORAL:

Na publicação do edital de convocação para as eleições a serem realizadas em **09/12/2013**, quem assinou o edital (em anexo) foi o Presidente em Exercício da entidade na época - Rubens Pereira, quando tal atribuição é da competência da Comissão Eleitoral, que foi eleita exatamente para conduzir o processo eleitoral. É o que preconiza o Código Eleitoral da Entidade:

> **Art. 2º - (...)**
>
> § 3º - Todos os trabalhos eleitorais previstos neste regimento, inclusive a Assembleia Geral Ordinária para Eleições, serão dirigidos pela Comissão Eleitoral. (...)

A finalidade maior de se eleger uma Comissão Eleitoral é exatamente para isentar os seus membros de toda e qualquer influência dos mandantes em exercício da Associação, mas desde o início do pleito eleitoral nota-se a influência dos Diretores em Exercício, agindo como se fossem verdadeiros donos da Associação, tudo com o consentimento da Comissão Eleitoral, que nada fez para que o processo de escolha dos novos dirigentes fosse realizado com a lisura necessária.

DA VEDAÇÃO À REELEIÇÃO:

O Edital de convocação para as eleições (em anexo) convocou eleições para o triênio 2014/2016, se for considerado a duração do mandato de 3 (três) anos, não há reeleição, conforme o Art. 22 do Estatuto Social em vigor, entretanto o Presidente Eleito era o Vice-Presidente no triênio 2011/2013 – Gilbraz Marques da Silva.

DO ACUMULO DE CARGO DE VICE-PRESIDENTE E CARGO DE GESTÃO NA ASSOCIAÇÃO:

Através da Ata de Audiência no processo nº 00763/2009-001-24-00-2, realizada em 14/08/2009, na 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, (em anexo) é possível verificar que o Presidente eleito para o triênio 2014/2016 - Gilbraz Marques da Silva era empregado da associação desde o ano de 2004.

O próprio Presidente eleito, na **qualidade de testemunha,** faz a declaração em juízo), tendo ocupado Cargo de Gestão de Gerente Geral no triênio 2011-2013, o que provocou desequilíbrio no pleito eleitoral, pois mantinha sobre o seu manto diversos Associados empregados na Associação.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

O Requerente anexa Edital de Praça Pública onde o Presidente eleito - Gilbraz Marques da Silva, atua como fiel depositário de penhora, pois exercia o cargo de Administrador geral da associação acumulado com o cargo de Vice-Presidente no triênio 2011/2013.

Anexa também matéria do Jornal Correio do Estado de 18/06/2013, (na matéria "**Problemas Repetem-se**", onde é notório o fato do Presidente eleito ter atuado na mediação de movimento paredista, na gestão passada como Vice-Presidente e Administrador Geral da associação, acumulando e exercendo cargo de gestão enquanto Vice-Presidente da associação.

DA VEDAÇÃO DE OBTENÇÃO DE VANTAGENS PELOS ASSOCIADOS:

O Estatuto Social da associação, veda expressamente a todos os Associados, a obtenção de qualquer tipo de vantagem direta ou indiretamente, estabelecendo que:

> **Art.25 -** A Diretoria Executiva do QUADRO, adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, pelos seus dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau, e ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente, sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.
>
> **§ 1° - A Diretoria Executiva do QUADRO, não remunera sob qualquer forma, os cargos dos dirigentes do QUADRO, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são essencialmente voluntárias** e também, não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social. (grifamos)

Mesmo com a vedação explicita no Estatuto Social da Associação, diversos associados laboram internamente na associação.

DO CARÁTER FILANTRÓPICO DA ASSOCIAÇÃO:

A associação está enquadrada como de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal sendo ainda de caráter filantrópico, conforme o art. 1º do Estatuto Social da associação.

A Lei 12.101/2009, Art. 29, Inciso I, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, determina:

> **Art. 29 -** A entidade beneficente certificada na forma do Capítulo II fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes **requisitos:**

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

> **I - <u>não percebam seus</u>** diretores, conselheiros, **<u>sócios</u>**, instituidores ou benfeitores, remuneração, **<u>vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título,</u>** em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos

Quando a Diretoria Executiva em Exercício, desrespeita a Lei 12.101/2009, contratando associados (o próprio Presidente eleito confessa em juízo a prática), coloca em risco o caráter filantrópico da associação, que não sobreviveria sem a isenção de impostos, atingindo diretamente todos os associados que sempre trabalharam duro de forma voluntária para o bem da associação e dos serviços que presta a comunidade.

DO VÍCIO NAS ASSEMBLEIAS:

Nas assembleias realizadas, Associados que laboram na Associação de forma direta/indireta participam e votam, o que impossibilita o controle efetivo da administração do Requeridos. Toda matéria colocada em votação pelos dirigentes da Associação é aprovada dado que os Associados/Funcionários desequilibram as votações, colocando em risco a sobrevivência da Associação e a correta aplicação dos recursos públicos movimentados pelos dirigentes da Associação.

A prática de contratar Associados é contumaz pelos Requeridos, o que provoca desequilíbrio e vício nas assembleias da Associação, impossibilitando ainda a formação de chapas adversárias.

DO PROTOCOLO DA ASSOCIAÇÃO:

Nos requerimentos feitos a Associação (em anexo) é possível observar que o controle protocolar é realizado de forma manual, não oferecendo a segurança necessária, dando margem a manipulações.

A Associação é de grande porte e tem plena condições de adotar o controle eletrônico do trâmite documental, bastando que seja determinado um prazo razoável para implantá-lo.

DA ILEGALIDADE DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA ASSOCIAÇÃO:

Os Requeridos utilizam Código Disciplinar, para impor sanções aos Associados desobedecendo aos preceitos constitucionais e à margem do Código Civil/2002 que determinou que todos os regulamentos das Associações deveriam ser revistos para se adequarem a nova regência.

No entanto o **<u>Código Disciplinar em vigor</u>** (chamado na Associação de livro amarelo) **<u>data do ano de 1998</u>,** mantendo-se intocável pelos dirigentes da Associação, para exatamente aplicar sanções aos Associados que exigem o fiel cumprimento dos regulamentos da Associação.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Na Ação Acessória os Requeridos protocolaram e posteriormente pediram para desentranhar documentos de uma sanção aplicada administrativamente ao Associado Francisco José Bastos Gurgel.

Os documentos acostados do referido Associado não guardam relação com a atual demanda, porém demonstram que o Código Disciplinar utilizado na Associação está em desacordo com o Código de Civil/2002.

Ademais, o Código Disciplinar da Associação no art. 25, alínea "f", impõe condicionantes para os Associados recorrerem à justiça, em flagrante desrespeito ao art. 5º, Inciso 35 da Constituição Federal/88, obrigando o Associado que necessitar percorrer todas as instâncias administrativas na Associação para só depois ter o direito de recorrer à justiça, o que levaria anos.

FRAGMENTO DO CÓDIGO DISCIPLINAR DA ASSOCIAÇÃO (EM ANEXO):

(...) **Art. 21.º** Este livro denomina-se **LIVRO AMARELO** (Parte Segunda) e é Código do Processo Disciplinar da Sociedade Aprovado pela Grande Assembléia de Cuiabá em 09/04/1998, com a presença de todos os Quadros da S::S::C::H:: representados pelos seus Presidentes e Delegados, tendo como convidado o Quadro de Brasília, sancionado pelo Grande Maioral, o Part: Ricardo Tadeu Barros da Costa e é reconhecido pelos Delegados dos Quadros. Cuiabá 09/04/1998 (...) pág.09	(...) **Art. 25.º** - Todos os Parentes julgados e condenados, terão direito a apresentarem os seguintes recursos: a) - Dos atos de Presidente ao Supremo Conselho. b) - Do Supremo Conselho a Assembléia Geral. c) - Da Assembléia Geral ao Colegiado de Justiça. d) - Colegiado de Justiça ao Grande Quadro. e) - Do Grande Quadro a Grande Assembléia. f) - Da Grande assembléia a Justiça Comum (...) pág.15

Sendo certo que o próprio Requerente já foi afastado com base no Código Disciplinar Irregular da Associação por ter recorrido à justiça no pleito anterior (em anexo).

DO ATAQUE A CARTA MAGNA:

As Associações, nos termos do art. 5º, XVII, da Constituição Federal, têm autonomia administrativa e financeira, sendo vedada, em regra, a interferência em seu funcionamento. O controle por parte do Estado, contudo, é admitido em caso de prática de atos ilícitos, de que resulte lesão à ordem jurídica ou a direitos alheios, não servindo a autonomia como blindagem contra a fiscalização legítima do Poder Público.

Ao desacatarem os regimentos internos da Associação os Requeridos ferem o Princípio da Legalidade e ofendem a verdadeira democracia, pois, inibem o direito à cidadania dos Associados.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS:

A exibição dos documentos solicitados no Requerimento e Pedidos é imprescindível, na medida em que, para cessar os vícios nas assembléias é necessário identificar todos os Associados que obtém vantagens indevidas na Associação e ainda para identificar os Associados que possuem relação consanguinea de parentesco, sendo a cumulação exibitória fulcrada nos arts. 355 a 382 e arts. 844 a 845 do Código de Processo Civil.

DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS NOS AUTOS:

Antes de qualquer nova assembléia é crucial que a Relação dos Associados com direito a voto venham aos autos, devido ao fato das assembléias serem viciadas com Associados impedidos de exercerem o direto a voto.

A lista de presença da assembleia eleitoral divergente da relação dos Associados aptos a votar e ser votados demonstra claramente a necessidade de se depurar a relação dos Associados aptos a exercerem o direito de voto.

DA NECESSIDADE DE UM INTERVENTOR:

Os vícios na Associação é extremado, pois em todas as assembleias realizadas Associados que laboram ou que possuem parentesco entre si até o segundo grau participam.

Neste contexto de nada adiantaria convocar uma assembléia para eleger uma junta governativa, sendo necessário inserir na Associação a figura do interventor para que os Associados impedidos não participem das assembléias, sendo crucial para tanto que um interventor assuma provisoriamente o comando da Associação, para que este forneça a Relação dos Associados aptos a votar e ser votado nos autos.

Antes de qualquer nova assembléia é necessário assegurar que os Associados impedidos não participem, caso contrário o vicio nas assembleias permanecerá.

Considerando que o Conselho Fiscal, que é o órgão fiscalizador também foi eleito pela mesma assembléia, consequentemente com os mesmos vícios, imperioso que o “Promotor de Justiça” da Associação, figura está devidamente capitulado no art. 55 do Estatuto Social, assuma o comando da Associação e forneça aos autos a relação dos Associados aptos a votar e ser votado até que se tenha segurança para realizar uma assembleia desprovida dos Associados impedidos.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

DA NECESSIDADE DA INTERVENÇÃO DO *"PARQUET" ESTADUAL* NA LIDE:

A Associação recebe dinheiro público através de convênios firmados entre diversos entes públicos.

Entre eles, o Requerente anexa aos autos o convênio realizado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS em 27/01/2014, Diogrande 3941 - ano XVII, página 1 e aditivo no Diogrande 3995, 08/04/2014, página 1, Diogrande 3996, 09/04/2014, página 6, no valor de 7.762.500,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois reais mil e quinhentos reais) e convênio entre a Associação e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 8608 de 03/02/201 no valor de 15.516,00 (quinze mil quinhentos e dezesseis reais).

Constituindo recursos públicos de alta monta, justificando a participação do Ministério Público Estadual na presente demanda dado que o órgão fiscalizador da Associação foi eleito sob os mesmos vícios delineados, portanto comprometido.

Necessário ainda a participação do **"*Parquet*"** Estadual, para atuar como ***"custos legis",*** na medida em que os dirigentes se recusam a atualizar o Código Disciplinar vigente na Associação, não definiram o tempo de mandato dos dirigentes e aplicam sanções aos Associados de forma irregular.

DA TUTELA ANTECIPADA E SEUS EFEITOS:

A concessão da tutela antecipada justifica-se, para afastar a Diretoria Executiva em Exercício do Quadro de Campo Grande-MS e respectivo Conselho Fiscal.

"In casu", violou-se o princípio da legalidade, pois os regulamentos da Associação foram desrespeitados havendo ainda transgressão aos princípios democráticos, tendo os demandados inclusive impedido a formação de chapas adversárias cooptando diversos Associados para laborarem na Associação e ainda permitindo que Associados impedidos fizessem parte das assembléias eleitorais exercendo de forma irregular o direito de votar.

Através das Determinações e dos editais em anexo é possível verificar que o Regimento Código Eleitoral da Associação foi alterado de forma unilateral pelos Requeridos, mudando as regras do jogo até mesmo a quarenta e oito horas das eleições.

Encontra-se nos autos edital de praça, jornais de grande circulação, comprovando que o Presidente eleito – Gilbraz Marques da Silva, exercia cargo de gestão na Associação enquanto Vice-Presidente no último mandato e ainda que o Presidente eleito laborava na Associação.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

O vício na Comissão Eleitoral também encontra-se demonstrado, através das atas eleitorais que comprovam que os Diretores do mandato anterior fizeram parte da Comissão Eleitoral e ainda que Associados com grau de parentesco de 1º grau votaram nas Assembleias,

A Certidão (em anexo) do 4º ofício de notas desta Capital demonstra ainda que o Presidente anterior convocou as eleições para o triênio 2014/2016, invadindo matéria exclusiva da assembleia da Associação, pois não há definição do tempo de mandato da Diretoria Executiva e somente uma assembleia pode definir se o mandato será de três anos e deliberar sobre a reeleição.

Ademais, **os recursos públicos movimentados pela Associação são expressivos** e há de se concluir analisando o edital que convocou as eleições para o triênio 2014/2016, pelo **risco de dano irreparável ou de difícil reparação,** tendo em conta, que o Conselho Fiscal da Associação também foi eleito sob a mesmíssima Comissão Eleitoral e assembléia que elegeu a Diretoria Executiva, ou seja **o órgão fiscalizador foi comprometido**, pois foi eleita através de Associados impedidos de votarem.

Além da **fraude na Lista de Presença,** no caso telado não se pode fiscalizar o que não se tem, dado que a Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal em Exercício não tem mandato definido, não podendo a fenda jurídica aberta pelos dirigentes da Associação ser transposta.

A permanência dos Requeridos no comando da Associação causaria mal maior de irreparável dano, vez que os dirigentes e órgão fiscalizador da Associação em exercício foram eleitos de forma ilegítima.

Em toada final, importante ressaltar que não resta dúvida do ***"fumus bonis iuris"*** que se demonstra pelas diversas infrações ao Estatuto Social e Código Eleitoral da Associação que exige formalidades a serem cumpridas durante todo pleito eleitoral para garantir a idoneidade e lisura da eleição, sob pena da nulidade absoluta do pleito.

O ***"periculum in mora",*** por sua vez, evidencia-se pelo prejuízo advindo da realização de eleição sem que os Associados possam efetivamente competir, pois com a prática de contratar Associados os demandados impedem a formação de chapas adversárias e ainda por estar o **Conselho Fiscal comprometido,** eis que eleito aportado pelos vícios abundantemente elencados, tendo sido demonstrado inclusive que houve fraude na Lista de Presença da Assembleia Eleitoral, proporcionando aos dirigentes eleitos a oportunidade de elegerem convenientemente os Conselheiros Fiscais que desejava:

O Órgão Fiscalizador não é capaz de cumprir suas atribuições, proteger a Associação e zelar pelo uso dos recursos públicos movimentados pela Associação, visto que foi entrelaçado pelos dirigentes.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Refletindo fundado **receio de dano irreparável** e ainda **por ser o pedido antecipatório da tutela requerido basilado na verossímel semelhança com o mérito da presente Ação Anulatória do pleito eleitoral** que tem como corolário lógico a destituição da Diretoria Executiva em Exercício.

Havendo ainda até mesmo possibilidade por parte dos demandados embora não se acredite da reversibilidade da medida, motivo pelo qual espera o Requerente a tutelar antecipatória vindicada em todos os seus termos, porquanto atendidos os pressupostos do Código de Regência aninhado no art. 273.

Nessa ordem de ideias, seja pela presença da verossimilhança, seja pela comprovação do perigo de dano irreparável de difícil ou incerta reparação, é de se deferir a antecipação de tutela formulada na presente exordial.

Posto isso, uma vez evidente a presença dos pressupostos autorizadores do provimento emergencial a que visa o Requerente no vertente caso, espera lograr afastar a Diretoria Executiva do quadro de Campo Grande-MS, e respectivo Órgão Fiscalizador por extensiva e flagrantemente demonstradas às irregularidades.

DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS:

O Requerente declara a autenticidade dos documentos juntados a exordial nos termos do art. 365, Inciso VI do Código de Processo Civil.

DO PEDIDO E REQUERIMENTOS:

Pelo exposto, requer-se:

(a) **LIMINARMENTE**, a Antecipação dos Efeitos da Tutela a fim de determinar:

- O imediato afastamento da Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal em Exercício para o triênio 2014/2016 da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., do Quadro de Campo Grande-MS;

- Nomeação do "Promotor de Justiça" em exercício, capitulado no art. 55 do Estatuto Social da Associação, como interventor, para assumir o comando da Associação fornecendo ao Requerente e juntando a presente Ação, no prazo de 05 (cinco)

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

dias, a Relação dos Associados com direito a votar e ser votado, identificando os Associados impedidos de participarem das assembléias, medida esta de rigor, pois em todas as assembléias Associados impedidos votam, maculando as votações, contendo:

- ✓ O nome completo do Associado;
- ✓ Se o Associado exerce ou exerceu no triênio 2011/2013, atividade remunerada na Associação de forma direta/indireta;
- ✓ Se o Associado tem grau de parentesco com outro Associado até o segundo grau, de acordo com o art. 38 do Estatuto Social da Associação;

- Convocação de assembléia para definir a duração do mandato da Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal efetuando a averbação na Circunscrição Cartorária, vedando a participação dos Associados impedidos de votar e serem votados;

- Convocação de assembléia para eleger junta governativa, para exercer o comando provisório da Associação até julgamento do mérito da presente ação, vedando a participação dos Associados impedidos de votar e serem votados;

- Vedar a emissão de Determinações pelo Grande Quadro da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., vez que sem previsão Estatutária;

- Determinar a nulidade absoluta das Determinações 003/2012, 007/2012, 003/2013 e 006/2013, já que ausente previsão Estatutária e por

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

ser o Presidente do Grande Quadro incompetente para efetuar alterações no Código Eleitoral do Quadro da S.S.C.H. de Campo Grande-MS;

- Afastar a incidência do Código Disciplinar da Associação até que seja feita a sua adequação a Carta Magna e ao Código Civil/2002;

- Que os demandados juntem aos autos a averbação do Código Disciplinar da Associação;

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original das Determinações 003/2012, 007/2012, 003/2013 e 006/2013, dado que o Presidente do Grande Quadro da Associação é incompetente para efetuar alterações no Código Eleitoral da Associação;

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original das Atas Eleitorais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a respectiva Lista de Presença, visto que Associados sem direito a voto participaram da votação;

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original da Relação dos Associados Aptos a votar e ser votado, tendo em vista que Associados que não constam da referida relação votaram na assembleia eleitoral;

(b) **A CITAÇÃO,** dos demandados pelos Correios, para que, querendo, contestem a presente Ação, sob as penas de revelia e confissão;

(c) **A INTIMAÇÃO DO "PARQUET" ESTADUAL,** para acompanhar a presente demanda, em todos os seus trâmites, intervindo e requerendo tudo o que for de direito;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

(d) **A COMUNICAÇÃO,** a corregedoria do Tribunal de Justiça/MS do registro do Estatuto Social da Associação pelo 4º Oficio de Títulos e Documentos desta Capital – Tabelião: Carlos Roberto Rolin, sem a duração do tempo de mandato da Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal da Associação, em contraposição a exigência do art. 54 do Código de Regência;

(e) Por fim, que se **JULGUE TOTALMENTE PROCEDENTE ESTA AÇÃO** para:

- Confirmação da liminar pleiteada supra;

- Declarar a nulidade da eleição da Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., do Quadro de Campo Grande-MS, realizada em 09/12/2013 para o triênio 2014-2016, bem como seus feitos jurídicos;

- Nomeação do "Promotor de Justiça" em exercício, capitulado no art. 55 do Estatuto Social da Associação, como interventor, para assumir o comando da Associação fornecendo ao Requerente e juntando a presente Ação, no prazo de 05 (cinco) dias, a Relação dos Associados com direito a votar e ser votado, identificando os Associados impedidos de participarem das assembléias, medida esta de rigor, pois em todas as assembléias Associados impedidos votam, maculando as votações, contendo:

- ✓ O nome completo do Associado;
- ✓ Se o Associado exerce ou exerceu no triênio 2011/2013, atividade remunerada na Associação de forma direta/indireta;
- ✓ Se o Associado tem grau de parentesco com outro

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Associado até o segundo grau, de acordo com o art. 38 do Estatuto Social da Associação;

- Convocação de assembléia para definir a duração do mandato da Diretoria Executiva e respectivo Conselho Fiscal efetuando a averbação na Circunscrição Cartorária, vedando a participação dos Associados impedidos de votar e serem votados;

- Determinar a realização de um novo pleito eleitoral, com nova Comissão Eleitoral formada na forma instituída no Estatuto Social da Associação, vedando a participação dos Associados impedidos de votar e serem votados;

- Anular o registro feito no cartório de títulos e documentos acerca da eleição e posse dos demandados;

- Vedar a emissão de Determinações pelo Grande Quadro da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H., vez que sem previsão Estatutária;

- Determinar a nulidade absoluta das Determinações 003/2012, 007/2012, 003/2013 e 006/2013, já que ausente previsão Estatutária e por ser o Presidente do Grande Quadro incompetente para efetuar alterações no Código Eleitoral do Quadro da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H. de Campo Grande-MS;

- Afastar a incidência do Código Disciplinar da Associação até que seja feita a sua adequação a Carta Magna e ao Código Civil/2002;

- Que os demandados juntem aos autos a averbação do Código Disciplinar da Associação;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original das Determinações 003/2012, 007/2012, 003/2013 e 006/2013, dado que o Presidente do Grande Quadro da Associação é incompetente para efetuar alterações no Código Eleitoral da Associação;

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original das Atas Eleitorais da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com a respectiva Lista de Presença, visto que Associados sem direito a voto participaram da votação;

- Que os demandados efetuem depósito em juízo do documento original da Relação dos Associados Aptos a votar e ser votado, tendo em vista que Associados que não constam da referida relação votaram na assembleia eleitoral;

(f) Que os demandados juntem aos autos os documentos solicitados sob pena de considerar-se verdadeiros os fatos que, por meio dos documentos o autor intenta fazer prova nos termos dos art.355 a 359 do Código de Processo Civil;

(g) A condenação dos demandados ao pagamento das custas e demais despesas processuais decorrentes da sucumbência, honorários advocatícios, etc;

(h) A implantação de protocolo eletrônico na Associação no prazo de 60 (sessenta) dias, porquanto a Associação é de grande porte e o controle manual adotado pelos demandados não oferece a segurança necessária.

Ad Cautelam, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos pelo direito, notadamente pela oitiva de testemunhas, requisição, exibição de documentos, perícias, juntada de documentos, etc.

Dá-se à presente o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para efeitos processuais.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

Termos em que,

Pede Deferimento.

Campo Grande MS, 08 de Junho de 2014.

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
OAB: 13985
Seccional/MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

DOCUMENTOS QUE FORMAM A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA:

01. Petição inicial;
02. Carteira de identidade de associado;
03. Carteira de identidade OAB/MS;
04. Comprovante preparo;
05. Comprovante de endereço;
06. Recibo pagamento mensalidade da associação;
07. Estatuto social do Grande Quadro;
08. Estatuto social do quadro de campo grande-ms;
09. Código eleitoral da associação;
10. Código disciplinar da associação;
11. Certidão cartório do tempo de mandato da diretoria executiva;
12. CNPJ Grande Quadro da associação;
13. CNPJ da associação do quadro de campo grande-ms;
14. CPF dos associados da diretoria executiva em exercício;
15. CPF dos associados do conselho fiscal em exercício;
16. Edital convocatório eleição triênio 2014/2016;
17. Edital 001/2012;
18. Edital 001/2013;
19. Edital 002/2013
20. Relação associados aptos a votar;
21. Determinação 003/2012, 007/2012, 003/2013, 006/2013;
22. Ata de posse eleição triênio 2011/2013;
23. Ata de eleição triênio 2014/2016;
24. Ata de posse eleição triênio 2014/2016;
25. Ata de posse conselho fiscal triênio 2011/2013;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

TIRMIANO ELIAS
Advogado - OAB/MS 13985

26. Registro ata de posse conselho fiscal triênio 2011/2013;

27. Requerimento ata assembleia eleição comissão eleitoral;

28. Requerimento associados aptos a votar;

29. Andamento processual da associação;

30. Ata trabalhista da associação;

31. Jornal correio do estado;

32. Diogrande nº 3941/2014;

33. Diogrande nº 3996/2014;

34. Edital de praça fiel depositário;

35. Ofício da associação 070/sec/2011;

36. Requerimento cópia determinação;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

cidades@correiodoestado.com.br

CEINFS

Funcionários recebem mais uma vez com atraso

Pelo segundo mês consecutivo, merendeiras e recreadoras têm de formar fila para pegar salário dez dias depois do previsto

RAFAEL BUENO

PAULO RIBAS

Dificuldade. Trabalhadores concentraram-se em frente à Seleta e só ontem receberam salário mensal

Funcionários terceirizados dos Centros de Educação Infantil (Ceinfs) de Campo Grande tiveram de fazer fila ontem para receber o salário, depois de quase dez dias de atraso. Pelo menos 400 trabalhadores, a exemplo de recreadoras e merendeiras, concentraram-se em frente à Seleta (Sociedade Caritativa e Humanitária), localizada no Bairro São Francisco, em Campo Grande, por volta das 14 horas, para, finalmente, conseguir receber.

Eles reclamam do descaso da administração municipal, pois nem chegaram a ser avisados sobre o atraso no pagamento. "É muita falta de respeito não nos darem nem satisfação. Tenho contas a pagar. Sempre compro parcelado e agora estou atrasando minhas contas porque o salário não sai em dia", reclama a recreadora, que pediu para não ter o nome divulgado por temer represálias.

A funcionária queixa-se ainda pelo fato de os concursados e contratados, que ao todo somam 800 profissionais, estarem recebendo até o quinto dia útil. Este foi o segundo mês seguido em que o problema se repetiu, apenas com os trabalhadores terceirizados. No começo do ano, eles também já haviam sofrido com atrasos nos pagamentos.

O gerente-geral da Seleta, Gilbraz Marques, disse que com a mudança na administração municipal está sendo feita verificação dos funcionários e por isso o salário foi pago com atraso. "É pura e simplesmente uma questão de gestão da folha de pagamento. No próximo mês, se tudo correr como esperado, o pagamento será feito até o quinto dia útil para todos", disse.

Os trabalhadores temem mais atrasos. Outro funcionário de Ceinf da Capital, que também pediu para ter o nome preservado, disse que os atrasos estão atrapalhando seu orçamento familiar. "Tenho que pagar contas de água, luz e de lojas com atraso. Assim, tenho que pagar juros, mas a prefeitura não paga nada a mais no meu salário", desabafa.

Saiba

Problemas repetem-se

Em fevereiro deste ano, o Correio do Estado já havia mostrado as dificuldades de funcionários da Seleta, que estavam sem receber, problema que continua se repetindo.

CONFLITOS

Índio baleado será levado para Brasília; apuração não avança

DANIELLA ARRUDA

O índio terena Josiel Gabriel Alves, de 34 anos, baleado no dia 4 deste mês em Sidrolândia, deve ser transferido hoje da Santa Casa de Campo Grande para o Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília. Ele foi atingido quando estava em frente a uma fazenda da região, cinco dias depois de o primo, Oziel Gabriel, 35 anos, ser assassinado durante confronto com policiais, na reintegração de posse da Fazenda Buriti. As investigações relacionadas aos dois casos, do indígena assassinado e do baleado, ainda não avançaram. Não se fala nos resultados dos laudos, em suspeitos e nem em como o trabalho está sendo conduzido.

Familiares do índio Oziel Gabriel, morto no dia 30 de maio, aguardam divulgação do resultado do segundo laudo pericial feito no corpo da vítima por três peritos designados pelo Ministério da Justiça, dois dias após o ocorrido, para ingressar com ação de indenização na Justiça.

Segundo informações do coordenador regional do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) em Mato Grosso do Sul, Flávio Vicente Machado, a viúva de Oziel (com quem ele tinha dois filhos adolescentes) já procurou a entidade em busca de informações, manifestando interesse em recorrer à Justiça.

"A esposa (de Oziel) já nos questionou sobre essa possibilidade e o laudo vai ser o documento principal para a família pedir a reparação do Estado", comentou o dirigente do Cimi, informando que a assessoria jurídica do conselho pode ser acionada para prestar essa assistência à família, se ela assim desejar.

LAUDO

Pelas informações oficiais divulgadas à época, com base na primeira perícia feita no corpo, o laudo assinado pelo médico-legista Walney W. Pereira apontou que Oziel Gabriel morreu por choque hipovolêmico, decorrente de ferimento por arma de fogo. Conforme o laudo do legista, ele foi atingido por um tiro no abdômen, a bala passou pelo fígado e o projétil saiu pelas costas.

Diante da comoção da comunidade indígena e de mobilização do Ministério Público Federal, o Ministério da Justiça destacou três peritos, vinculados ao Instituto Nacional de Criminalística (INC), para que viessem ao Estado fazer segunda necropsia no corpo do indígena. Inicialmente havia a previsão de que esse segundo laudo necroscópico estivesse pronto em 15 dias, permitindo, entre outras informações, apontar qual o calibre do projétil que atravessou o corpo do indígena, mas até ontem nada havia sido divulgado.

COMIDA ESTRAGADA

Vereadora cobra providência sobre merenda

CELSO BEJARANO

A vereadora Carla Stefanini (PMDB), presidente da Comissão Municipal da Educação, vai apresentar na sessão de hoje ou amanhã levantamento preparado por servidores da Superintendência de Abastecimento Alimentar (Suali), setor da Prefeitura de Campo Grande, que relata a descoberta de alimentos supostamente estragados em duas escolas municipais.

Juntos, os colégios distribuem refeições a ao menos 1.200 alunos de segunda-feira a sexta-feira.

De acordo com o relatório, em abril passado espécies de larvas foram achadas no arroz servido aos alunos da escola municipal Iracema Maria Vicente, no Bairro Rita Vieira, onde o ensino é integral, isto é, aulas das 7h às 16h.

Os insetos foram descobertos pelos próprios estudantes. Ainda assim, o arroz não teria sido tirado do estoque da cozinha.

Também em abril, segundo o relatório, os fiscais da Suali descobriram uma carga de carne "esverdeada" na escola Ana Lúcia de Oliveira Batista, no Bairro Paulo Coelho Machado, que também oferta ensino integral.

As duas escolas são frequentadas por cerca de 600 alunos cada uma. A carne em questão, segundo o levantamento, foi retirada do estoque, mas até agora a análise sobre o alimento não foi divulgada, embora os fiscais tenham denunciado o caso quase dois meses atrás. Ainda em abril, na escola Ana Lúcia, servidores do Suali acharam insetos em pacotes de feijão.

A diretora da escola Ana Lúcia, Rosângela das Graças Chelotti, disse que desconhece o relatório da Suali e que "jamais" soube que "carne esverdeada" ou "feijão com larvas" foram achados no colégio que comanda. "Não tenho conhecimento disso. Temos nutricionista aqui o dia todo e nunca soube dessas observações, garanto. Se algum produto fosse tirado daqui por alguma suspeita eu teria de assinar algum documento e isso não aconteceu. Eu não conheço esse relatório da Suali", afirmou a diretora.

Já a direção da escola Iracema Vicente não quis comentar o caso e disse à reportagem que o assunto devia ser tratado com a assessoria de imprensa da Prefeitura de Campo Grande. Até o fim da tarde de ontem, a assessoria não havia se manifestado.

SAÚDE

Secretária descarta epidemia de gripe

PATRÍCIA BELARMINO

Apesar de aumentar o número de notificações de gripe A em Mato Grosso do Sul, a secretária estadual de Saúde, Beatriz Dobashi, descarta epidemia da doença durante o Inverno, como já ocorreu em anos anteriores. O último boletim, divulgado ontem pela secretaria, diz que, até ontem, foram 155 notificações da doença no Estado. Desses, nove casos foram confirmados. Além disso, três mortes estão sob investigação.

De acordo com a secretária, o aumento no número de casos é normal nesta época do ano. A circulação de um vírus diferente, o H3N2, também não deve ser suficiente para uma epidemia da doença. Neste ano, pela primeira vez, houve a confirmação da circulação do vírus H3N2 no Estado. Assim como o vírus H1N1, ele causa a gripe A.

Desde janeiro, houve a confirmação de um óbito decorrente de gripe A. Outros três estão sob investigação em Campo Grande, Corumbá e Nova Andradina. Neste último, o caso suspeito foi registrado recentemente.

ACIDENTE

Mulher fica ferida em colisão envolvendo três veículos

Colisão envolvendo três veículos deixou uma mulher ferida na tarde de ontem, por volta das 16 horas, no cruzamento da Rua 14 de Julho com a Mario Corrêa, em Campo Grande. A vítima estava em uma caminhonete S-10, que capotou. O veículo era conduzido pelo marido dela, que não ficou ferido.
A mulher, que não teve o nome divulgado, foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e encaminhada à Santa Casa. A caminhonete seguia pela Rua 14 de Julho, quando foi atingida por um veículo Ford Ka, que foi atingido na lateral por um Pálio. Os condutores dos dois carros de passeio não ficaram feridos.
As circunstâncias do acidente ainda são apuradas pela Companhia Independente de Polícia de Trânsito (Ciptran).

VALDENIR REZENDE

Cruzamento. Caminhonete tombou na tarde de ontem

CAMPANHA

Vacina contra paralisia infantil segue até dia 21

A vacinação contra a poliomielite continua até sexta-feira, dia 21. Até a manhã de ontem, 60,71% da meta havia sido atingida, o que corresponde a aproximadamente 109 mil crianças com faixa etária de seis meses a cinco anos. Balanço do Ministério da Saúde mostrou que, até ontem, 8,4 milhões crianças em todo o País haviam sido imunizadas.

REDE ESTADUAL

Divulgada pontuação em concurso para professor

As Secretarias de Estado de Administração e de Educação publicaram ontem, no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos, em ordem alfabética, que fizeram a prova discursiva para o concurso para professores da rede estadual, com a respectiva pontuação.
De acordo com o edital, será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos estabelecidos para avaliação da prova. O candidato que discordar da pontuação da prova discursiva poderá entrar com recurso, exclusivamente, pelo Sistema de Interposição de Recursos, disponível no site www.concurso.ms.gov.br , somente até as 17 horas de hoje.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 09:56, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828E.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS

FILIAÇÃO
TEMISTOCLES ELIAS
ANGELITA NASCIMENTO ELIAS

NATURALIDADE
AQUIDAUANA-MS

DATA DE NASCIMENTO
02/06/1986

RG
246892 - SSP/MS

CPF
464.902.641-53

OUTRAS DE GRAUS E TÍTULOS
NÃO

SUBSEÇÃO
13985

SEÇÃO
01

EXPEDIDO EM
17/12/2009

FÁBIO RICARDO TRAD
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08977340

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828F.

SELETA SOCIEDADE
CARITATIVA E HUMANITÁRIA

S::S::C::H::
Fundado em 02/08/1908

Nome
Tirmiano do Nascimento Elias

Filiação
Temistocles Elias
Angelita Rosa Elias

Nascimento
02/06/1966 - Campo Grande - MS

Cédula de identidade

N°: 246.892.0 SSP/MS VALIDADE: IND.

Presidente Secretário

Diretor

Quadro de Campo Grande - MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828F.

Claro

Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue #1052*
Na Web - www.claro.com.br/minhaclaro
Visite nosso site: www.claro.com.br

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
R DAS VIOLETAS 498
JARDIM JOQUEI CLUB
79080 - 580 CAMPO GRANDE MS

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
67 8114 4589	de 18/03/2014 a 17/04/2014	05/05/2014	R$ 35,25

Valor pago na última conta: R$ 70,84

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais		
Assinatura Controle	R$	35,00
Juros e Multa	R$	0,25
Total do Mês	R$	35,25

Total a Pagar R$ 35,25

Declaração de Quitação de Débitos

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2013 , no que se refere aos servicos por ela prestados, se encontram quitadas.
Esta declaração substitui as quitacões mensais das mencionadas faturas do ano 2013 e do ano anterior 2012.
A presente quitação não abrange os servicos prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relacão a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestacão de pagamentos de faturas através de cartão de crédito após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitacão"

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados.Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

Claro

Sr. Caixa, receber pagamento em dinheiro.

Pague sua conta nos bancos credenciados preferencialmente: Itaú, HSBC, Banco do Brasil, Santander e outros.

Cliente	Código Débito Automático	Período de Uso	Total	Vencimento
TIRMIANO DO NASCIMENTO E	947667681	18/03/14 a 17/04/14	R$ 35,25	05/05/14
	Claro CO DDD 61 a 69			

84820000000-0 | 35250160201-3 | 40505947667-9 | 68101816122-1

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

00115376

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD828F.

fls. 43

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.615.044/0001-99 MATRIZ		19/12/1996

NOME EMPRESARIAL GRANDE QUADRO SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) "GRANDE QUADRO - S::S::C::H::"			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 350	COMPLEMENTO	
CEP 79.002-300	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2014** às **11:22:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2014

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 42

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.452.212/0001-87 MATRIZ		17/02/1981

NOME EMPRESARIAL
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA/CIDEM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOLOR DE ANDRADE	270	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
79.002-320	SAO FRANCISCO	CAMPO GRANDE	MS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/05/2014** às **11:23:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/05/2014

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS. Fundada em 1934.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2013

O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Artigo 26° Letra "B", combinado com o Artigo 13° Letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo com o Artigo 5° Letras "A" e "I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de Dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira Convocação e as 19:30 horas em segunda Convocação com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2014 á 2016.

B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxilio Funeral da S::S::C::H::, para o triênio de 2014 á 2016.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2013

RUBENS PEREIRA
Presidente da S::S::C::H
Quadro de Campo Grande - MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS

Ao: Cartório do 4º Ofício Notarial e Registral

Ref.: Registro das Atas de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio 2014/2016.

8º SERVIÇO NOTARIAL
SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3384-2714 - CEP 79002-205
Reconheco a Firma por Semelhanca de:
RUBENS PEREIRA
Selo No: AGW44478-397
Conforme cartao(oes) N.o(s):2514
Campo Grande-MS 11/12/2013
Em Testo da verdade
ANNI KARULINI G. DOS SANTOS - ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

A **S::S::C::H:: - SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA,** sito à Rua Dolor de Andrade, nº. 270, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.452.212/0001-87, representada pelo Presidente Sr. **Rubens Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Domingos Giovani Salvi, nº. 77, Bairro Coophasul, Campo Grande-MS, CEP 79117-370, portador do RG. nº. 000.004.648 SSP/MS e Inscrito no C.P.F. nº. 104.963.431-49, vem mui respeitosamente Requerer o Registro das Atas de Eleição:

- Diretoria Executiva da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande, para o triênio 2014/2016;
- Conselho Fiscal da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande, para o triênio 2014/2016;

Campo Grande-Ms., em 11 de Dezembro de 2013.

Nestes Termos

P. Deferimento

351.452
351.453

8º TAB

Rubens Pereira
Presidente da S::S::C::H::

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21824 - 473
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Cláudio Lutero Lana - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Anunciato - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

ATA Nº 001/2013

ATA da Comissão Eleitoral referente ao Processo Eleitoral do Quadro de Campo Grande/MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, reuniram os associados da S::S::C::H:: Quadro de Campo Grande/MS, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2013 na integra: O presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art.º 26º letra "B", combinado com o Art.º 13 letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo com o Art. 5º letras "A" e I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira convocação e ás 19:30 horas em segunda convocação com a seguinte: Ordem do dia: A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS para o triênio de 2014 á 2016. B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mutuo para Auxilio Funeral da S::S::C::H:: para o triênio de 2014 á 2016. Cumpre-se. Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2013. Assinado Rubens Pereira – Presidente da S::S::C::H:: Quadro de Campo Grande/MS. A Comissão Eleitoral presidida pelo Parente como friso, escolhido em Reunião do Supremo Conselho, conforme ATA nº 004/2013 de 21/10/2013 Presidente: José Amilton de Souza – Vice Presidente: Rozevaldo Garcia Pereira e Secretario: Carlos Roberto da Silva Gonçalves em seus atos contínuos receberam o registro da Chapa Única – "União e Trabalho" e continuando os trabalhos da Comissão e da Assembleia Geral Ordinária.

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21823 - 019
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Cláudia Lucena Lima - Escrevente
Simone Rosa da Silva - Escrevente
Bruna Barros de Lima de Oliveira - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Apresentou os candidatos como segue: Presidente: Gilbraz Marques da Silva, CPF: 160.429.991-68 – Residente na Rua Travessa Burgos nº 92, Vila Alba – Nesta Capital. Vice Presidente: Roberto Barros de Oliveira – CPF: 051.431.601-20 – Residente na Rua Travessa Málanga, nº 72 – Vila Alba – Nesta Capital. Primeiro Secretario: Lourival Ribeiro da Paixão: CPF: 050.263.008-63. Residente na Rua Joaquim Vieira de Almeida, nº 509 – Vila Eliane – Nesta Capital. Segundo Secretario: Vespasiano Kojun Yamaura: CPF: 024.884.261-72 – Residente na Rua José Passarelli, nº 325 – Bairro Belo Horizonte – Nesta Capital. Primeiro Tesoureiro: Romário Garcia Pereira: CPF: 106.247.671-91. Residente na Rua da Imprensa, nº 74 – Bairro São Francisco – Nesta Capital. Segundo Tesoureiro: Paulo Sergio Pereira: CPF: 337.721.181-00. Residente na Rua Madre Cristina, nº 445 - Bairro Tarsila do Amaral – Nesta Capital. Orador: André Ruiz Salvador Mendes: CPF: 595.670.151-04 – Residente na Rua José Antônio Pereira, nº 312, Aptoº 22 – Bairro Monte Castelo – Nesta Capital. Guarda Patrimonial: Milton Rosa Sandim: CPF: 107.746.941-04. Residente a Rua 57, nº 508 - Nova Campo Grande. Nesta Capital. Intendente: Alfredo Aparecido da Silva: CPF: 200.362.481-34 - Residente na Rua Dolor Ferreira de Andrade, nº 309 – Bairro São Francisco. Nesta Capital. Auxiliar de Intendente: Mario Assis dos Santos: CPF: 164.197.741-85 – Residente na Rua Lago Paranda, nº 148 – Bairro Residencial do Lado. Nesta Capital. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral fez os comentários explicativos referente á Eleição, conferiu o livro de presença com 75 (setenta e cinco) assinaturas todos com direitos eletivos de votos conforme o Estatuto Social da Sociedade e determinou que fosse cumprido o Regimento Geral da Sociedade, onde consta registrada na parte "V" especificado Eleições, cumprir o Art.23º que diz na integra. A eleição será feita por aclamação, quando

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21822 - 764
Carlos Roberto Rulim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Bruno Lopes de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudio Lopes Lima - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Antunes - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ocorrer Chapa Única para a Diretoria Executiva do Quadro ou para o Grande Quadro. Seguindo os procedimentos o Maioral colocou em votação, retifico que o Presidente da Comissão Eleitoral colocou em votação por aclamação em que a Chapa Única foi aprovada por unanimidade e o mesmo declarou que assim seja, para o próximo mandato a chapa "União e Trabalho" - gritei, conduzira o Quadro de Campo Grande/MS, no triênio de 2014 á 2016, desejando-lhes boa sorte e muitas felicidades em suas gestões. Conforme Livro de Presença com setenta e cinco assinaturas conferidas, encerrou a Assembleia Geral Ordinária, valendo lembrar que os nomes dos participantes da chapa estão acima transcritos com seus endereços e CPFs e após registra-se esta ATA e ou Secretario a redigi que vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral – Campo Grande/MS, 09/12/2013. José Amilton de Souza – Presidente da Comissão Eleitoral. Rozevaldo Garcia Pereira- Vice Presidente, Carlos Roberto da Silva Gonçalves – Secretário.

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21821 - 300
Carlos Roberto Rolim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Briana Cristina de Lima de Oliveira - Escrevente
Claudio Lucena Lima - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Medeiros - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CARTORIO DO 4º OFICIO
Registro de Títulos e Documentos
Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário
Prot 15 452 261/0001-16

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA SANTOS, Oficial Substituta do Registro Civil da 1ª Circunscrição, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos no Art. 1.525, do Código Civil Brasileiro.

GUILHERME CARRAVIERI SALLES e ANA LAURA DA SILVA. Brasileiros. Ele Solteiro, Motorista, filho de Edison Barbieri Salles e Nauci Carravieri Salles, residente a Rua: Hugo Pereira do Vale, 772, B. Mata do Jacinto, nesta Capital. Ela Solteira, Estudante, filha de Laudemir Roberto da Silva e Margarett da Cruz Carvalho, residente à Rua: Hugo Pereira do Vale, 772, B. Mata do Jacinto, nesta Capital.

SAMUEL OTÁVIO DE SANTANA e LEIDIANE DA SILVA PRADO. Brasileiros. Ele Solteiro, Vendedor Externo, filho de Otávio João de Santana e Maria do Socorro da Conceição, residente a Av.: Pres. Tranquedo Neves, 1815 Jd. Aero Ranho, nesta Capital. Ela Solteira, Aux. De Tesouraria, filha de Manoel Prado da Silva e Maria Aparecida da Silva Prado, residente à Rua: Bromélia, 200 Jd. Aero Ranho, nesta Capital.

VALTER LOESCHNER e LILIAN NASCIMENTO CAMPOS. Brasileiros. Ele Divorciado, Serv. Público Federal, filho de Rubens Loeschner e Ruth Oliveira Loeschner, residente a Rua: Dr. Antonio Leite de Campos, 107, B. Santo Antônio, nesta Capital. Ela Divorciada, Pedagoga, filha de Gentil Teixeira Campos e Domerina Nascimento Campos, residente à Rua: Do Março, 697 Vila Carlota, nesta capital.

MARCELO PIELL MARTINS e JACKELINE MARTINI DE CARVALHO SOUTO. Brasileiros. Ele Divorciado, Servidor Público, filho de Antonio Moura Martins e Erenice Piell Martins, residente a Rua: Santa Maria, 2109, B. Cel. Antonino, nesta Capital. Ela Divorciada, Psicóloga, filha Anizio da Silva e Ivoneta Martini da Silva, residente à Rua: Santa Maria, 2109, B. Cel. Antonino, nesta capital.

MARCELO CAMPOS e SUÉLEN DE ALMEIDA. Brasileiros. Ele Solteiro, Funcionário Público Federal, filho de Antonio Darci de Campos e Clausa dos Reis Campos, residente a Rua: Taumaturgo, 770 Jd. Aero Rancho, nesta Capital. Ela Divorciada, Funcionária Pública Municipal, filha de Sônia Maria de Almeida, residente à Rua: Leonel Rocha, 185 Jd. Colorado, nesta capital.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.

CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Oficial Substituta do Registro Civil da 1ª Circunscrição.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S.S.C.H.
Quadro de Campo Grande/MS – Fundada em 1926
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2013

O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Artigo 26º Letra "B", combinado com o Artigo 13º Letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo com o Artigo 5º Letras "A" e "I" do Estatuto Social para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de Dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira Convocação e as 19:30 horas em segunda Convocação com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2014 a 2016.

B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxílio Funeral da S.S.C.H., para o triênio de 2014 a 2016.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2013.

RUBENS PEREIRA
Presidente da S.S.C.H
Quadro de Campo Grande - MS

em lona, polic
e tela de sombr
F: 9630-5587

Saude e B

Leila
Tecnóloga em
e Cosmét
Limpeza de Pele J
Massagem Relaxa
Massagem Redut
Peeling Diamante
e outros.
VISA

ABSOLUT DEP
E ESTÉTI
Reglaine (67) 99
(claro). Lir
pele, depilação
ou na linha, ma
feminino. Ater
no conforto do

BARBEARIA
BOAS
Atendimento m
cabelo e barba.
Pastor, 185 - Vi
Fone: 3349-216
9145/9626-12
Paulo.

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21819 - 060

Carlos Roberto Rolim - Tabelião ☐ Sandra Rosa da Silva - Escrevente ☑ Bruna Lisarza de Assis de Oliveira - Escrevente
Cláudio Lisarza Lima - Escrevente ☐ Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

LIVRO DE ATAS

FTO: 202 x 297 mm

50 FOLHAS S/ MARGEM

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO QUE CONTÉM 50 (CINCOENTA) FOLHAS TIPO GRAFICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 50, SERVIRÁ PARA A LAVRATURA DE ATAS DE COMISSÃO ELEITORAL NOS PROCESSOS DE ELEIÇÕES DA SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S:: S:: C:: H::

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

GILBRAZ MARQUES DA SILVA::

ASSOCIADO SECRETÁRIO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2008-2009, QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS.

7 894494 431043

Bignardi Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda.
Rod. Presidente Tancredo de A. Neves, Km 38,5
Cep. 07700-000 - Caieiras - SP
C.N.P.J.: 61.192.522/0002-08

4º Ofício — Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21818 - 620

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Ata da Comissão Eleitoral Referente ao processo Eleitoral do Quadro da SSCH-Campo Grande. MS. Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de 2013 mil e treze, Reuniram os Associados da SSCH - Quadro de Campo Grande. MS, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2013 na íntegra: O Presidente da Sede Sociedade Beneficente e Humanitária do Quadro de Campo Grande MS usando das, Faculdades que lhes são conferidas de acordo com o Art. 26º letra "B", combinado com o Art. 13º Letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo, digo Acordo com o Art. 5 Letras "A" e "I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de Dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira Convocação e as 19:30 horas em Segunda Convocação com a Seguinte: Ordem do Dia: A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2013 á 2016. B). Eleger o Diretores e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxilio Funeral da SSCH para o triênio de 2014 á 2016. Cumpra-se. Campo Grande-MS, 06 de Novembro de 2013 - Assina - Rubens Pereira - Presidente da SSCH. Quadro de Campo Grande-MS. A comissão Eleitoral presidida pelo presente como feito, escolhido em Reunião de Supremo Conselho, conforme Ata nº 004/2013 de 22.10.2013 Presidente: José Anielton de Souza - Vice Presidente: Rozevaldo Pereira e Secretário: Carlos Roberto da Silva Conselheiros em seus atos conforme livros declararam o Registro da Chapa Única - "União e Trabalho" e continuando os trabalhos da comissão e da Assembleia Geral Ordinária. Apresentam os candidatos como segue: Presidente: Gilbaz Marques da Silva - CPF- 160.429.991-68 - Residente Travessa Buenos, nº 92 Vila Alba - Nesta Capital - Vice Presidente: Roberto Barros de Oliveira - CPF- 051.431.601-20 - Residente Travessa Málanga, nº 72 Vila Alba - Nesta Capital. Primeiro Secretário: Lourival Ribeiro da Paixão - CPF- 050.263.008-63 - Residente na Rua Joaquim Urbano de Almeida, nº 509 - Vila Chiane - Nesta capital. Segundo Secretário Vespasiano Kofum Yamaoka - CPF- 024.884.261-72 - Residente na Rua José Rossetti, nº 325 - Bairro Belo Horizonte - Nesta Capital - Primeiro Tesoureiro - Romário Garcia Peruano - CPF- 106.247.671-91 Residente na Rua da Imprensa - nº 74 Bairro São Francisco - Nesta

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21817 - 275
Carlos Roberto Rolon - Tabelião
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Bruna Lopes de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudia Soares Lima - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

181-00. Residente na Rua Madre Cristina, nº 445. Bairro Tarsila do Amaral, Nesta Capital. Orador: André Ruiz Solicitador Mendes CPF. 595.670.151-04. Residente a Rua José Antonio Pereira, nº 3120 Aptº 22 Bairro Monte Castelo. Nesta Capital. Guarda Patrimonial - Milton Rosa Sandim - CPF. 107.746.941-04 - Residente a Rua 57. nº 508 - Nova Campo Grande - Nesta Capital. Interelente: Alfredo Aparecido da Silva - CPF-900.362.481-34. Residente: na Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade nº 309. Bairro São Francisco. Nesta capital. Auxiliar de Intendente: Mário Assis dos Santos. CPF- 164.197.741-85- Residente Rua Lago Paraná, nº 148- Bairro Jardim Noroeste do Lago- Nesta Capital. Em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral fez os comentários respectivos referente a Eleição, conferiu o livro de presença com 75 (Setenta e cinco) Assinaturas, todos com direitos efetivos de Votos conforme o Estatuto Social da Sociedade e determinou que fosse Cumprido o Regulamento Geral da Sociedade, onde consta Registrado na Parte "V" especificado Eleições, cumpre o Art. 23º que diz na Integra - A votação será feita por Aclamação, quando houver CHAPA UNICA para a Diretoria Executiva do Quadro ou para o Grande Quadro. Seguindo os procedimentos o mesmo colocou em votação, Pedindo que o Presidente da Comissão Eleitoral Colocasse em votação por Aclamação em que a Chapa UNICA foi Aprovada por Unanimidade e o mesmo Declarou que ASSIM Seja, para o proximo mandato a chapa "UNIDOS eTRABALHO" - Gestão, conduzirão o Rua dos ele Campo Grande-MS. no Triênio de 2014 à 2016, desejando-lhes boa sorte e muitas felicidades e Suas gestões. Conforme Livro de presença com Setenta e cinco Assinaturas conferidas, encerrou a Assembleia Geral Ordinária, valendo lembrar que os nomes dos participante da chapa estão acima transcritos com seus Endereços e CPFs e após Registrado esta Ata e eu Secretário a Redigi que vai Assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral - Campo Grande-MS. 09.12.2013 —

José Hamilton de Souza.
Presidente.

Rozevaldo Pereira Pereira.
Vice. Presidente.

Carlos Roberto da Silva Gonçalves.
Secretário

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21816 - 910

Carlos Roberto Rollin - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Rosana Luares de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudio Luares Lima - Escrevente | Carlos Alberto Ferreira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Nº	NOME	ASSINATURA
001	LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO	
002	DUILHIO RAMIRES.	
003	Cesar da Silva	
004	Carlos Roberto da Silva Gonçalves	
005	Juarez Luiz Fronza	
006	Eusmar Domingos de Bruno	
007	MILTON ROSA SANDIM	
008	ALFREDO JOSE DE ARRUDA	
009	Duilio Ramires *	
010	CLAUDIONOR ALVES DE SOUZA	
011	ADAO NEIVA MARQUES	
012	ROZEMALDO GARCIA PEREIRA	
013	HUDSON DOS S. BORGES	
014	NIDEL MARTINS	
015	Benjamim de Oliveira	
016	Milton Pedro Fabris	
017	IDELFONSO BATISTA DE ARAUJO	
018	Heroldes Menati	
019	Dany Cesar D. Gomes	
020	Rogna da C. Ramos	
021	Ademar S. Neiva	
022	Agente de Polícia Judicial de Arruda	
023	Estadiano Kazuo Yamaura	
024	Amilton Nantes Coelho	
025	Gilberal Marques da Silva	
026	Roberto Barros de Oliveira	
027	Roberto Cagnes	
028	Nelson Bruno	
029	José Mauricio Chemin Fonseca	
030	Lazaro Sandim	
031	Benevenuto de Oliveira	
032	Rafael Dias Ribeiro	

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6489
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21805 - 208
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Bruna Lueres de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudio Lueres Lima - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Nº	NOME	ASSINATURA
033	Arthur Francisco de Carvalho	
034	Paulinho [illegible]	
035	Paulo Sergio Pereira	
036	Angelo Spolaor [illegible]	
037	Dalci Neves Cruz	
038	[illegible]	
039	[illegible]	
040	[illegible]	
041	[illegible]	
042	Luiz Antonio Nantes Cunha	
043	[illegible]	
044	Jose Carlos Martins	
045	[illegible]	
046	[illegible]	
047	[illegible]	
048	[illegible]	
049	[illegible]	
050	[illegible]	
051	[illegible]	
052	[illegible]	
053	[illegible]	
054	[illegible]	
055	[illegible]	
056	[illegible]	
057	[illegible]	
058	[illegible]	
059	[illegible]	
060	[illegible]	
061	[illegible]	
062	[illegible]	
063	[illegible]	
064	[illegible]	

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21804 - 940
Carlos Roberto Rolim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Brigitte Lizarro de Lorgeril Oliveira - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Nº	NOME	ASSINATURA
65	[illegible]	
66	[illegible]	
67	[illegible]	
68	Romario Garcia Pereira	
69	[illegible]	
70	[illegible]	
71	[illegible]	
72	[illegible]	
73	[illegible]	
74	[illegible]	
75	[illegible]	
76	[illegible]	

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21803 - 595
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Brunna Luciana de Lima de Oliveira - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Antônio - Substituto
Claudia Lucena Lima - Escrevente

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS

Ao: Cartório do 4º Ofício Notarial e Registral

Ref.: Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Posse da Diretoria Executiva da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio 2014/2016.

A **S::S::C::H:: - SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA,** sito à Rua Dolor de Andrade, nº. 270, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.452.212/0001-87, representada pelo Presidente Sr. **Rubens Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Domingos Giovani Salvi, nº. 77, Bairro Coophasul, Campo Grande-MS, CEP 79117-370, portador do RG. nº. 000.004.648 SSP/MS e Inscrito no C.P.F. nº. 104.963.431-49, vem mui respeitosamente Requerer o Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Posse:

- Diretoria Executiva da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande, para o triênio 2014/2016;

Campo Grande-Ms., em 26 de Dezembro de 2011.

Nestes Termos

P. Deferimento

8º TAB

Rubens Pereira
Presidente da S::S::C::H::

8º SERVIÇO NOTARIAL
ESTE SELO PODERÁ SER CONFERIDO E AUTENTICADO NO SITE www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

8º SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIGENI DE OLIVEIRA
Reconheço a Firma por Semelhança de: RUBENS PEREIRA
Selo No: AGJC38144-313
Conforme cartão(oes) N.o(s): 57514
Campo Grande-MS 26/12/2013
Em Testo da verdade
RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21815 - 566
Carlos Roberto Roim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Claudio Luzeiro Lima - Escrevente | Rosana Gomes de Lima de Oliveira - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Andrade - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ATA Nº003/2013

S::S::C::H:: - QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS

Ata Nº 003/2013 – Da Assembleia Geral Ordinária de Posse. Aos Vinte e Três Dias do Mês de Dezembro de 2013 ás 19:30 horas, reuniram-se os Associados da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, no cubículo "Mario Feitosa Rodrigues", situo a Rua Dolor Ferreira de Andrade Nº 270 – Bairro São Francisco –nesta capital, para atender o Edital de Convocação Nº 004/2013 de 02 de Dezembro de 2013. O Presidente deu inicio na Assembleia compondo a mesa na forma regulamentar ficando assim constituída: Presidente: Rubens Pereira – Vice Presidente: Gilbraz Marques da Silva - Secretário: Carlos Roberto da Silva Gonçalves – Orador: Eurípedes Meneses dos Reis, convidados Sr. Adir Paes da Silva – Presidente Nacional da S::S::C::H:: - Agapito Rojas Ribeiro – Presidente Nacional da S::S::C::H:: eleito e Vespasiano Kojun Yamaura – Presidente do Fundo Mutuo de Auxilio Funeral. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário para ler o Edital de Convocação Nº 004/2013 de 02 de Dezembro de 2013, na integra. O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com a Letra "B" do Artigo 26º e combinado com a letra "D" do Artigo 13º do Estatuto Social vigente na Sociedade convoca uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 23 de Dezembro de 2013 às 19:30 horas em Primeira Convocação e às 20:30 horas em Segunda Convocação com seguinte Ordem do Dia: A) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva do Quadro de Campo Grande/MS para o triênio de 2014 a 2016. Cumpra-se. Campo Grande/MS, 02 de Dezembro de 2013. Rubens Pereira – Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS. Em seguida o Presidente cumpriu o que Determina o Artigo 18º e seus incisos do Regulamento Geral, vigente na Sociedade, dando posse á nova Diretoria Executiva do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio 2014 a 2016, com inicio no dia 1º de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2016. Ficando assim constituída: Presidente: Gilbraz Marques da Silva – Endereço: Travessa Burgos, Nº 92 – Vila Alba – Campo Grande/MS CEP: 79 100 490 – Identidade: 602 426 SSP/MS – CPF: 160 429 991- 68 - Vice-Presidente: Roberto Barros de

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21834 - 735
Carlos Roberto Rolim - Tabelião
Cláudio Lucres Lima - Escrevente
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Antônio - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Oliveira – Endereço: Travessa Málanga Nº 72 – Vila Alba – Campo Grande /MS- CEP: 79 002 031 – Identidade: 379 400 SSP/MS – CPF: 051.431.601-20 – 1º Secretário – Lourival Ribeiro da Paixão – Endereço: Rua Joaquim Vieira de Almeida Nº 509 – Vila Eliane – Campo Grande/MS - CEP: 79 103 320 – Identidade – 132 762 Min. Def. CPF: 050 263 008 -63 – 2º Secretário: Vespasiano Kojun Yamaura – Endereço: Rua José Passarelli Nº 325 – Bairro Belo Horizonte – Campo Grande/MS- CEP: 79 090 200 – Identidade: 001 682 376 SSP/MS – CPF: 024 884 261 – 72 – 1º Tesoureiro: Romário Garcia Pereira – Endereço: Rua da Imprensa Nº 74 – Bairro São Francisco – Campo Grande/MS - CEP: 79 002 290 – Identidade: 628 659 SSP/MS – CPF: 106 247 671 – 91 - 2º Tesoureiro: Paulo Sérgio Pereira: Endereço: Rua Madre Cristina Nº 445 – Bairro Tarsila do Amaral – Campo Grande/MS – CEP: 79 017360 – Identidade:311 172 SSP/MS – CPF: 337 721 181 – 00 – Orador: André Ruiz Salvador Mendes: Endereço: Rua José Antônio Pereira Nº 3120 – Apt.º 22 – Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP: 79 010 190 – Identidade: 579 162 SSP/MS – CPF: 595 670 151 – 04 – Guarda Patrimonial: Milton Rosa Sandim: Endereço: Rua 57 Nº 508 – Vila Nova Campo Grande, Campo Grande/MS. CEP: 79 104 330 - Identidade: 147 934 SSP/MS – CPF: 107.746.941 – 04 – Intendente: Alfredo Aparecido da Silva: Endereço: Rua Dolor Ferreira de Andrade Nº 309 – Bairro São Francisco – Campo Grande/MS – CEP: 79 002 324 – Identidade: 113 865 SSP/MS – CPF: 200 362 481 – 34 – Auxiliar de Intendente: Mario Assis dos Santos – Endereço: Rua Lago Paranoá Nº 148 – Bairro Residencial do Lago – Campo Grande/MS – CEP: 79 070 340 – Identidade: 094 299 – 72 – 7 Min. Def. – CPF: 164 197 741 -85. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Presidente empossado que disse Caro Presidente Rubens Pereira, Diretores e Associados da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, recebo das mãos dos Senhores a Direção da S::S::C::H:: e prometo cumprir e respeitar o Estatuto Social e suas Leis complementares bem como zelar pela integridade da Instituição e de todos os seus Associados. Em seguida usou a Palavra os Associados, que desejaram Boa Sorte a nova Diretoria e agradeceu a Diretoria que estava saindo. Em seguida usou a Palavra o Presidente em exercício Rubens Pereira dizendo Agradeço a minha Diretoria que se manteve coesa no exercício da gestão 2011 a 2013, agradeço ao Departamento Feminino pelo apoio, pela união

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6489
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21833 - 380
Carlos Roberto Robin - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Bianca Lopes de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudio Luares Lima - Escrevente | Carlos Alberto Robin Andreo - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

e por fim, agradeço a Deus por ter me permitido conduzir com saúde os destinos da S::S::C::H::. Em seguida o Presidente passou a Palavra para o Orador para as suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente Assembleia Geral Ordinária de Posse e para constar lavrei esta Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim 2º Secretario, pelo Presidente e pelos demais Associados presentes conforme assinatura no Livro de Presença.

Campo Grande/MS 23 de Dezembro de 2013.

Carlos Roberto da S. Gonçalves
Secretário

Rubens Pereira
Presidente

Gilbraz Marques da Silva
Presidente Empossado

Roberto Barros de Oliveira
Vice Presidente Empossado

Lourival Ribeiro da Paixão
1º Secretario

Vespasiano Kojun Yamaura
2º Secretário

Romário Garcia Pereira
1º Tesoureiro

Paulo Sergio Pereira
2º Tesoureiro

André Ruiz Salvador Mendes
Orador

Alfredo Aparecido da Silva
Intendente

Mario Assis dos Santos
Aux. do Intendente

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21832 - 001
Carlos Roberto Rolim - Tabelião; Sandra Rosa da Silva - Escrevente; Bruna Barros de Lima de Oliveira - Escrevente; Cláudia Lisares Lima - Escrevente; Carlos Alberto Pereira Antonio - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CARTORIO DO 4º OFICIO
Registro de Títulos e Documentos
Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário
CGC 15 452 261/0001-10

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Termo de abertura

Servirá este livro para registro das ATAS de Assembléias Gerais, da Sociedade Beneficente Caritativa e Humanitária Grupo de Campo Grande/MS, Rua DOLOR De Andrade nº 270. Folhas numeradas tipograficamente de hum à duzentos.

Campo Grande/MS, 04 de março de 1996

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

DA Assembleia Geral Ordinária de Posse. Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de dois mil e treze às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se os Associados da SSCH - Quadro de Campo Grande - MS, no endereço "Morro Feitosa Pedrosa", sito a Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade nº 270, Bairro São Francisco, nesta capital, para atender o Edital de Convocação nº 004/2013 de 02 de Dezembro de 2013. O Presidente deu início na Assembleia compondo a mesa na forma Regulamentar ficando assim constituída: Presidente: Rubens Pereira - Vice Presidente: Gilbraz Marques da Silva - Secretário: Carlos Roberto da Silva Gonçalves. Assessor: Waldeck Menezes dos Reis, convidados: Agapito Rojas Ribeiro Presidente Nacional da SSCH e Vasposiano Kojun Yamoura - Presidente do Fundo Mútuo de Auxílio Funeral. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que lesse o Edital de Convocação nº 004/2013 de 02 de Dezembro de 2013, na íntegra: O Presidente da Sociedade Beneficente e Humanitária - SSCH - Quadro de Campo Grande-MS, usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com a letra "B" do Art. 26º, combinado com a letra "D" do artigo 13º do Estatuto Social. Urgente na Sociedade convoca uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 23 de Dezembro de 2013 às 19:30 horas em primeira Convocação e às 20:30 horas em Segunda Convocação com a Seguinte Ordem do Dia: A) Dar Posse aos membros da Diretoria Executiva do Quadro de Campo Grande MS para o triênio de 2014 á 2016. Cumpra-se. Campo Grande MS, 02 de Dezembro de 2013. Rubens Pereira - Presidente da SSCH. Quadro de Campo Grande - MS. Em seguida o Presidente cumpriu o que determina o Artigo 18º e seus incisos do Regulamento Geral vigente na Sociedade, dando posse a nova Diretoria Executiva do Quadro de Campo Grande - MS, para o triênio 2014 a 2016, com início no dia 1º de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2016. FICANDO ASSIM constituída: Presidente: Gilbraz Marques da Silva - Residente: Travessa Burgos, nº 92 - Vila Alba, nesta

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21829 - 246
Carlos Roberto Rolim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Rosana Lopes de Lima de Oliveira - Escrevente
Claudia Lopes Lima - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Antônio - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

991 - 68 - Vice Presidente: Roberto Barros de Oliveira - Residente na Travessa Málanga nº 72 - Vila Alba - nesta capital - CEP: 79002-0
RG - 379 400 SSP MS - CPF - 051.431.601 - 20 - 1º Secretário - Co
Rival Ribeiro da Paixão - Residente na Rua Joaquim Murt
de Almeida nº 509 - Vila Eliane - nesta capital - Cep. 79 b3-
RG - 132 762 - MD - CPF. 050.263.008-63 - 2º Secretário - Vo
pariano Kojun Yanoura - Residente a Rua José Passarelli
nº 325 - Bairro Belo Horizonte - nesta capital - Cep. 79.090-2
RG - 001 682 376 SSP/MS - CPF - 024.884.261-72 - 1º Tesoure
Romário Garcia Pereira - residente na Rua da Imprensa nº 74 -
Bairro São Francisco - nesta capital - Cep. 79002-290 - RG - 6
659 SSP/MS - CPF - 106.247 671 -91 - 2º Tesoureiro: Paulo Sérgio
Pereira - Residente na Rua Madre Cristina, nº 445 - Bairro Tiradentes
do Amaral - nesta capital - Cep. 79017-360 - RG - 911 172 SSP/MS
CPF - 337. 721.181-00 - Oradora: André Ruiz Saldanha Mendes - Presidente na Rua José Antonio Pereira, nº 3120 - Aptº 22 - Bairro
Monte Castello - nesta Capital Cep. 79010-190 - RG - 579 162 SSP/MS
CPF - 595.670.151-04 - Guarda Patrimonial - Milton Rosa Sandim
residente na Rua 57 nº 508 - Vila Nova Campo Grande, nesta Capital - Cep. 79.104 330 RG - 147.934 SSP/MS CPF - 107.746.941-0
Intendente: Alfredo Aparecido da Silva - Residente na Rua da Dor
Pereira de Andrade, nº 309 - Bairro São Francisco - nesta capital
Cep: 79.002-324 - RG - 113.865 SSP/MS - CPF - 200.302.481-34 - Boa
noite Intendente: Mario Assis dos Santos: residente na Rua Ho
Paranoá nº 148 - Bairro Tiradentes do Lago - nesta capital - Cep
79.070-340 - RG - 094.299-72-7 MD - CPF 164.197.741-85 - Em
Seguida o Presidente Rubens Pereira, Brasileiro Associado da
Bíblia Sociedade Assistencial e Humanitária, leram as palavras do
Presidente empossado, o qual continuou dizendo - Recebo das
mãos dos Senhores a Diretoria da SSCH - Guardas de Campo Grande-MS
e prometo cumprir e respeitar no Estado de Social estas
Leis Complementares bem como zelar pela integridade dos Inst-

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21828 - 991
Carlos Roberto Reim - Tabelião
Sandra Rosa da Silva - Escrevente
Claudia Lopes Lima - Escrevente
Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EGIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

palavra os Associados, que desejam Boa Sorte a Nova Diretoria e agradecem a Diretoria que estava saindo. Em seguida usou a palavra o Presidente em Exercício Rubens Pereira, dizendo - Agradeço a minha Diretoria que se manteve coesa no exercício da gestão 2011 á 2013, agradeço ao Departamento Feminino pelo apoio pela União, por fim Agradeço a Deus por ter me permitido conduzir com Saúde os destinos da SSCH. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Orador para as suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária de Posse e para constar Lavrei esta Ata que após Lida e Aprovada vai assinada por mim 2º Secretário, Pelo Presidente, pela empossada da Nova Diretoria e pelos demais Associados presentes com exceção assinatoras no Livro de Presença - Campo Grande-MS, 23 de Janeiro de 2013.

Secretário.

Presidente.

Gilvana Marques da Silva.
Presidente empossada.

Roberto Barros de Oliveira.
Vice Presidente empossado.

Gourival Ribeiro da Paixão.
1º Secretário

Jesse Tiago Kofuji Yamanaka
2º Secretário

Romário Garcia Pereira.
1º Tesoureiro.

Paulo Sérgio Pereira.
2º Tesoureiro.

André Luiz Salvador Mendes.
Orador.

Alexsandro Aparecido da Silva.
Intendente.

Mario Alexis dos Santos
Intendente.

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469
A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21827 - 537
Carlos Roberto Rolim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Ariane Lucia de Lima de Oliveira - Escrevente
Claudia Lucas Lima - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Antunes - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO FILHAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Nº	NOME	ASSINATURA
001	LOVEIVAL RIBEIRO DE PAIXÃO	
002	CARLOS ROBERTO DA SILVA GOMES	
003	HUDSON DOS SANTOS BORGES	
004	MARIO LUIZ FRANÇA	
005	Nelson de Almeida	
006	WILSON ROSA SANTOS	
007	Agenor S Nolasco	
008	Nelson de Moraes	
009	MEY BALEM BENARROS	
010	José Nazareno dos Santos	
011	NICÉSIO AURELIO DE CASTRO	
012	Adelia Neves Cruz	
013	Vicente de Paula Maciel de Araujo	
014	ISAC FERREIRA DA SILVA	
015	NOEL MARTINS	
016	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
017	[illegible]	
018	[illegible]	
019	[illegible]	
020	[illegible]	
021	[illegible]	
022	ROZEVALDO GARCIA PEREIRA	
023	[illegible]	
024	[illegible]	
025	Julio Cesar Zeilinger	
026	FRANCIVILIM DE ALMEIDA	
027	[illegible]	
028	[illegible]	
029	[illegible]	
030	[illegible]	
031	[illegible]	
032	[illegible]	

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014
Selo: AGW 21826 - 182
Carlos Roberto Rolim - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Mirlene Soares de Lima de Oliveira - Escrevente
Cláudio Soares Lima - Escrevente | Carlos Alberto Pereira Antonio - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Nº	NOME	ASSINATURA
33	Benevenuto LOPES Oliveira	
34	Cleparmann Kogut Yamaura	
35	DUILIO RAMIRES.	
36	MARIO DE A DOS SANTOS	
37	NILTON G. DA SILVA	
38	[illegible]	
39	DANY Cesar D. Gomes	
40	Milton Cardoso Sobrinho	
41	[illegible]	
42	Paulo Sergio Pereira	
43	Francisco [illegible]	
44	[illegible] LAZARO Santos	
45	[illegible]	
46	NELSON B. DE ARAUJO	
47	ANDERSON COSTA ARCANJO	
48	José Alves Pedrosa	
49	JOSÉ CARLOS MANTOVANI	
50	Bazano M. Barbosa	
51	WILLIAM MARCHETTI	
52	Eurípedes Menezes dos Reis	
53	GILBERTO MARQUES DA SILVA	

4º Ofício
Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

A presente Fotocópia é Autêntica do Original
Campo Grande, 24 de fevereiro de 2014

Selo: AGW 21825 - 828

Carlos Roberto Holm - Tabelião | Sandra Rosa da Silva - Escrevente | Thiago Garcia de Lima de Oliveira - Escrevente | Carlos Alberto Peixoto Andrino - Substituto | Cláudia Lucena Lima - Escrevente

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	DATA	REGISTRO	DATA	LIVRO	NÚMERO	FOLHA
324.826	04/01/11	23.53[illegible]	4/01/11	A	304	[illegible]

TRANSCRIÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SESSÃO MAGNA DE POSSE DA DIRETORIA DA S::S::C::H:: - ELEITA PARA O TRIENIO 2011 A 2013.

ATA 005/2010

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano dois mil e dez às nove horas, reuniram-se os associados do Quadro de Campo Grande-MS, no cubículo Mario Feitosa Rodrigues, para atender o Edital de Convocação n.º 007/2010 de 15 de dezembro de 2010,com a seguinte pauta: Dar posse e transmitir cargos a nova Diretoria eleita para o triênio 2011 a 2013 do Quadro de Campo Grande-MS. A mesa foi composta pelo Senhor Presidente Gabriel Moreira dos Santos, pelo Vice-diretor de Administração Senhor Adir Paes da Silva, pelo Presidente de honra Sr. Daniel Montello que hora assumi, pelo Presidente que hora assume Sr. Rubens Pereira, bem como toda sua Diretoria que assim ficou composta: Presidente Rubens Pereira, Presidente de honra Sr. Daniel Montello; Vice Presidente Sr. Gilbraz Marques da Silva; Diretor Administrativo Sr. Valdevino de Oliveira Martins; Vice Diretor Administrativo Sr. Carlos Roberto da Silva Gonçalves; Diretor de Finanças Sr. Rosevaldo Garcia Pereira; Vice Diretor de Finanças Sr. Milton Rosa Sandim; Diretor Social Sr. Euripedes Menezes dos Reis e Diretor de Patrimônio Sr. Nilton Gonçalves da Silva; Ato continua o Presidente em final de mandato Sr. Gabriel Moreira dos Santos passou a Presidência desta Sociedade para o Presidente eleito Sr. Rubens Pereira, o qual fez seu juramento e foi declarado empossado. Também a mesa estava composta pelo Ex-presidente Nacional da S::S::C::H:: Sr. Ricardo Tadeu Alves da Costa, como

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.458.241/0001-10
CARLOS ROBERTO [illegible] - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2614 - Te...(67)33[illegible]
Campo Grande-MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	DATA	REGISTRO	DATA	LIVRO	NÚMERO	FOLHA
324.82	04/07/77	20.532	04/07/77	A	194	68

TRANSCRIÇÃO

Orador Sr. Agapito Rojas Ribeiro, como Diretor de Finanças Sr. Paulo Sergio Pereira e o Vice-presidente que deixa o cargo Sr. Amilton Nantes Coelho. Fez uso da palavra o Ex-Presidente Sr. Gabriel Moreira dos Santos, o qual fez um balanço geral dos seus três anos de mandato, dizendo que conseguiu implantar suas idéias, apesar das dificuldades encontradas na caminhada de sua administração, falou das obras realizadas, e superou todas as tempestades administrativas, fez um elogio especial ao Departamento Feminino, dizendo que foi marcante suas atuações em sua administração e passou a palavra ao seu vice, Sr. Amilton Nantes Coelho, ao seu Vice Diretor Administrativo Sr. Adir Paes da Silva e aos seus colaboradores Srs. Etalivio Fahed Barros e Gilbraz Marques da Silva, os quais agradeceram a confiança que lhes foram depositadas pelo Ex-presidente. A partir deste momento empossado o **Senhor Presidente Rubens Pereira RG 004.648 SSP/MS, CPF 104.963.431-49, residente a Rua Domingos G.Salvi, 77 CEP 79117-370 Bairro Coophasul, nesta Capital, deu posse a sua Diretoria oficialmente: como Presidente de Honra Sr. Daniel Montello, RG 004.648-SSP/MS, CPF 177.654.631-87, residente a Rua Cyro Bueno, 630 CEP 79009-450, Vila Planalto, nesta Capital, como Vice-presidente Sr. Gilbraz Marques da Silva, RG 000.602.426 SSP/MS, CPF 160.429.991-68, residente a Rua Travessa Burgos, 92 CEP 79100-440, nesta Capital, como Diretor Administrativo Sr. Valdevino de Oliveira Martins, RG 417.243 SSP/MS, CPF 073.971.511-91, residente a Rua Padre João Falco, 1677, V.Saraiva CPP 79118-280,nesta capital, como vice Diretor Administrativo Sr. Carlos Roberto da Silva Gonçalves, RG 574.603 CRC/MS, CPF**

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO P. DA SILVA - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANUNCIAÇÃO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2914 - Tel.: (67)3384-1303
Campo Grande-MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	DATA	REGISTRO	DATA	LIVRO	NÚMERO	FOLHA
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	A	[illegible]	[illegible]

TRANSCRIÇÃO

106.436.991-04, residente na Rua Sidrolandia , 195 CEP 79011-240, nesta capital, como Diretor de Finanças Sr. Rosevaldo Garcia Pereira, RG 473.354 SSP/MS, CPF 456.910.021-04, residente a Rua João Pessoa, 481 CEP 79010-120, nesta Capital, como Vice-diretor de Finanças Sr. Milton Rosa Sandim, RG 001.927.967, CPF 107.764.941-04, residente na rua 57, n.º 503, Bairro Nova Campo Grande CEP 79104-330, nesta capital , como Diretor Social Sr. Eurípedes Menezes dos Reis, RG 079.895 SSP/MS, CPF 074.007.561-68, residente na Rua Barão de Ladário, 1121, nesta Capital e como Diretor de Patrimônio Sr. Nilton Gonçalves da Silva, RG 104.477 SSP/MS, CPF 073.671.631-91, residente na Rua Dona Idalina , 86 CEP 79010-430, nesta Capital, continuando usando a palavra o Sr. Presidente hora empossado, pediu união e integração dos parentes em sua gestão, em seguida passou a palavra ao Vice-presidente hora empossado, Sr. Gilbraz Marques da Silva, o qual pediu unificação dos parentes. Em seguida foi passada a palavra ao Ex-presidente Nacional Sr. Tadeu, o qual parabenizou a nova Diretoria, pedindo que os parentes estudem os livros da S::S::C::H::, dizendo que o conhecimento, leva mais apoio e bem estar para a Sociedade e a união da nova Diretoria. Lembrou que só no Quadro de Campo Grande-MS, existe eleição para Diretoria, e fez um pedido aos parentes e ao novo Presidente, quando for passar seu mandato daqui três anos, que não haja eleição, que seja uma passagem de comando ou uma passagem de Gestão, dizendo que isso sim é unificação, podendo começar sendo uma meta na S::S::C::H::. Agradeceu o Departamento feminino, que tanto trabalhou, logo após foi passada a palavra ao Diretor de Finanças, Sr. Rosevaldo Garcia Pereira, agradecendo ao

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
[illegible] - Tabelião
[illegible] - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD0290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	DATA	REGISTRO	DATA	LIVRO	NÚMERO	FOLHA
324.520	24/07/11	12.520	01/02/12	A	104	205

TRANSCRIÇÃO

Ex-presidente Sr. Gabriel Moreira dos Santos por sua Gestão bem feita e pedindo a unificação dos parentes, agradecendo alguns parentes em particular, dizendo sobre seus apoios na eleição que passou, mas frisou todos parentes da casa, fez uma menção de agradecimentos ao Senhor Ex-Presidente Nacional, Sr. Tadeu e desejou grande sucesso ao novo Presidente Nacional da S::S::C::H::, Sr. Adir Paes da Silva, em seguida foi passada a palavra ao Sr. Presidente de honra , hora empossado Sr. Daniel Montello, o qual agradeceu o Ex-presidente e disse que apóia e assina abaixo as palavras de elogios dos que já falaram, pedindo a união e ajuda para nova Diretoria Administrar com tranqüilidade esta Sociedade. Em seguida foi passada a palavra ao parente do plenário Paulo Sergio Pereira, o qual agradeceu e elogiou o trabalho do Ex-presidente, agradeceu toda confiança que lhe foi depositada do seu mandato, que se encerra, pediu ao novo Presidente hora empossado, que não haja retaliações aos parentes que votaram contra na eleição que passou. Em seguida usou a palavra o parente Sr. Duhilio Ramires, o qual parabenizou, o Ex-Presidente e desejou boa Administração ao novo Presidente hora empossado, aproveitando para contar a fabula de um escultor comparando sua arte à administração do Ex-presidente, desejou ao Presidente empossado muito sucesso e relembrou uma passagem da Bíblia sagrada, sobre Salomão, pedindo a Deus somente sabedoria. Em seguida usou a palavra a Diretora do Departamento Feminino, Sra.Mariza Pereira, a qual agradeceu o sempre apoio do Ex-presidente, e pediu na nova gestão mais apoio dos parentes. Em seguida usou a palavra o parente Sr. Claudionor Alves de Souza, falou que a Seleta tem que estar sempre unida, disse também que ele não votou no

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO	DATA	REGISTRO	DATA	LIVRO	NÚMERO	FOLHA
324.829	04/01/11	53.530	04/01/11	A	194	206-v

TRANSCRIÇÃO

Presidente que ali estava sendo empossado, mais que daqui pra frente se coloca a disposição da nova Diretoria. Foi passada a palavra ao novo Diretor Social, para suas considerações finais, Sr. Euripedes Menezes do Reis, pedindo união de todos os parentes, tolerância e unificação de todos, que daqui pra frente à Seleta gere muita paz entre os parentes, lembrando nosso lema "Um por todos e todos por um", e finalizou com a oração que Deus nos ensinou **"PAI NOSSO".** Nada mais havendo a tratar, o Presidente empossado encerou esta Assembléia Geral Ordinária – Sessão Magda de Posse, que teve como escriba o Vice Diretor de Administração Sr. Carlos Roberto da Silva Gonçalves, o qual assina a mesma e segue assinada pelos outros membros que compôs a mesa e todos parentes presentes:
Campo Grande-MS, 30/12/2010.

Assinaturas.

ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Tenchão
Substituto

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do documento registrado sob nº B-194, livro nº 53.530, devidamente protocolizado sob nº ——, livro nº 324.829 e tem valor de Certidão
Dou fé.
Campo Grande/MS, 11, 11, 2013

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ATA Nº 002/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

Ata da Comissão Eleitoral referente ao Processo Eleitoral do Quadro de Campo Grande/MS. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e treze, reuniram-se os associados da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, para fazer comprimento ao Edital de Convocação nº 003/2013, conforme abaixo na integra: O Presidente da S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 26º letra B", combinado com o Art. 13º letra "A" do Estatuto Social vidente na Sociedade, convoca todos os associados de acordo com o Art. 5º letra "A" e "I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de dezembro de 2013 ás 18:30 horas em primeira convocação e ás 19:30 horas em segunda convocação com a seguinte: Ordem do Dia: A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2014 á 2016. B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxilio Funeral da S::S::C::H::, para o triênio de 2014 á 2016. Cumpra-se. Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2013. Assina: Rubens Pereira - Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS. Em seguida a Comissão Eleitoral sendo seu Presidente José Amilton de Souza. Vice Presidente: Rozevaldo Garcia Pereira e Secretario: Carlos Roberto da Silva Gonçalves dando cumprimento aos trabalhos com referencia ao Edital. O Presidente da Comissão Eleitoral fez em Ata Oficial a apresentação dos candidatos previamente já sorteados e posições numéricas e cédulas eleitorais, como segue: nº 01: Cesar da Silva, nº 02: Bernardino Freitas de Oliveira, nº 03: Getúlio Theodoro F. Junior, nº 04: Lazaro Sandim, nº 05: Alfredo

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ Nº [illegible]/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINI - [illegible]

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

José de Arruda, nº 06: José Valerio de Souza Lima, nº 07: Heraldo Mendes, nº 08: Mario Luiz França, nº 09: Raulindo dos Santos e nº 10: Marco Antonio da Silva. Deu suas explicações sobre a eleição, disse que conforme livro de presença com 75(setenta e cinco) presentes estavam em condições de votar e ser votados. Em seguida deu inicio a votação, cada sócio poderia votar em 04 candidatos e disse ainda que os 04(quatro) primeiros colocados em votação seriam os Titulares das vagas e os 04(quatro) menos votados seriam Suplentes.. Deu inicio a votação e o resultado após contagem os votos em plenário como segue: 41 (quarenta e um) votos: Cesar da Silva – RG: 043.188 SSP/MS, CPF: 176.795.591-04 – residente a Rua Cristovão de Barros, nº 244 – Bairro São Francisco, CEP: 79118-2030.Campo Grande/MS("Eleito"). Em 2º lugar com 38 (trinta e oito) votos: Marco Antônio da Silva – RG: 401.610 SSP/MS, CPF: 529.236.571-87, Residente na Rua Sodré, nº 303 - Vila Carvalho, CEP: 79005-160. Campo Grande/MS. ("Eleito). Em 3º lugar com 29 (vinte nove) votos: Lazaro Sandim, CPF: 160.414.101-81, RG: 136.825 SSP/MT, Residente na Rua Bahia, nº 2191, Centro – CEP: 79100-000. Campo Grande/MS. ("Eleito"). Em 4º lugar com 29 (vinte nove) votos: Mario Luiz França, RG: 546.489 SSP/MS, CPF: 073.717.991-00 Residente na Rua dos Barbosas, nº 802 – Bairro Amambaí, CEP: 79005-430. Campo Grande/MS. "Eleito". O Presidente da Comissão Eleitoral declarou os 04(quatro) parentes acima eleitos como Titulares do Conselho Fiscal. Em ato continuo prosseguiu com os resultados da eleição em 5º lugar com 26 (vinte seis) votos: José Valério de Souza Lima – 1º suplente- RG: 402.218 SSP/MS, CPF: 147.119.401-97, Residente na Rua AV. Júlio de Castilho, nº 4066 – Recanto dos Pássaros, CEP: 79103-00, Campo Grande/MS. 6º lugar com 24 (vinte quatro) votos: Raulindo dos Santos, RG: 097.325 SSP/MS, CPF:

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

066.265.215-00, Residente na Rua dos Ferroviários, nº 430, CEP: 79008-420. Campo Grande/MS. 2º Suplente. Em 7º lugar com 18 (dezoito) votos o parente Heraldo Mendes – RG: 57.86.255 SSP/SP, CPF: 090.457.831-34 Residente na Rua Otorino Vieira, nº 216 – Bairro Oliveira II, CEP: 79091-663. Campo Grande/MS, 3º Suplente. E em 8º lugar o parente Getúlio Theodoro F. Junior com 17(dezessete) votos, RG: 040.651 SSP/MS, CPF: 238.014.681-00, Residente na Rua Dr. Euller de Azevedo, nº 906 - Bairro São Francisco, CEP: 79118-000. Campo Grande/MS como o 4º Suplente do Conselho Fiscal. A eleição não houve contestação, o Presidente da Comissão Eleitoral apos a contagem dos votos e conferido sem contestação dos presentes, e narrou a Eleição e declarou os 04(quatro) mais votados como membros Titulares do Conselho Fiscal e os 04 (quatros) sequentes como Suplentes do Conselho Fiscal, desejando-lhes grande sucesso em suas gestões sorte, agradeceu a colaboração dos associados eleitos que se faz constar pelo livro de presença, e encerrou a Assembleia de votação para o Conselho Fiscal. Para constar lavrei esta ATA que vai assinada pela Comissão Eleitoral. Registra-se. Campo Grande/MS. 09 de Dezembro de 2013. José Amilton de Souza – Presidente. Rozevaldo Garcia Pereira – Vice Presidente e Carlos Roberto da Silva Gonçalves – Secretario.

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. AMORINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2514 - Tel...67)3384-1363
Campo Grande-MS

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO E OUTRAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

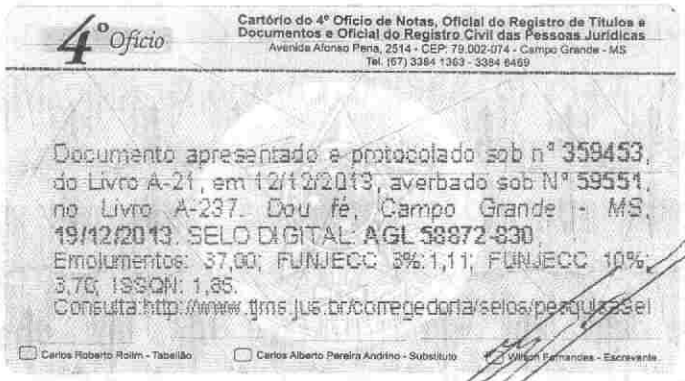

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 6469

Documento apresentado e protocolado sob nº 359453, do Livro A-21, em 12/12/2013, averbado sob Nº 59551, no Livro A-237. Dou fé, Campo Grande - MS, 19/12/2013. SELO DIGITAL: AGL 58872-830
Emolumentos: 37,00; FUNJECC 3%: 1,11; FUNJECC 10%: 3,70; ISSQN: 1,85.
Consulta http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisasel

☐ Carlos Roberto Rolim - Tabelião ☐ Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto ☑ Wilson Fernandes - Escrevente

CARTÓRIO DO 4º OFICIO
Registro de Títulos e Documentos
Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Aux. Judiciário
CGC 15 452 261/0001-10

CARTÓRIO DO 4.º OFICIO DE NOTAS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CNPJ 15 452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2514 - Tel.:(67)3384-1363
Campo Grande-MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Ata da Comissão Eleitoral referente ao Processo Eleitoral do Quadro de Campo Grande-MS. Aos Nove dias do mês de Dezembro de Dois mil e doze, Reuniram-se os Associados da SSCH. Quadro de Campo Grande-MS para fazer cumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2013. Cuja abaixo na integra: O Presidente da S.S.C.H. do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acôrdo com o Art. 26º Letra "B", combinado com o Art. 13º Letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo com o Art. 5º Letras "A" e "I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de Dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira Convocação e as 19:30 horas em Segunda Convocação com a seguinte: Ordem do Dia: A). Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande-MS, para o triênio de 2014 à 2016. B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxilio Funeral da SSCH, para o triênio de 2014 à 2016. Cumpra-se. Campo Grande-MS, 06 de Novembro de 2013. ASSINA. Rubens Pereira - Presidente da SSCH. Quadro de Campo Grande-MS. Em seguida a COMISSÃO Eleitoral sendo seu Presidente José Amilton de Souza - Vice Presidente Rozevaldo Pereira Pereira e Secretário Carlos Roberto da Silva Conceição dando cumprimento aos trabalhos com referencia ao Edital. O Presidente da Comissão fez em Ato Oficial A Apresentação dos Candidatos previamente já sorteados e postos numéricos e cédulas eleitorais - como segue: nº 01: Cesar da Silva - nº 2: Bernardino Pereira de Oliveira nº 3 Otílio Theodoro F. Junior nº 4 - Lazaro Sandim nº 5. Alfredo José de Arruda nº 6 José Valério de Souza Lima nº 7 - Herold Mendes nº 8 - Mara Luiz França. nº 09 Raulindo dos Santos e nº 10 Marcos Antonio da Silva. Deu suas explicações sobre a eleição, disse que conforme livro de presença com 75 (Setenta e cinco) presentes estavam em condições de votar e ser votados. Em seguida Deu início a votação, cada Sócio poderia votar em 04 candidatos e disse ainda que os 04 (Quatro) primeiros colocados em votação seriam os titulares dos cargos e os 04 (quatros) menos votados seriam suplentes Deu INICIO A votação e o resultado após contagem dos votos em papéis como segue: 41 (Quarenta e um) votos - Cesar da Silva - RG 043.188 SSP/MS CPF - 176.795.591-04 - Residente a Rua Agosto de

fls. 7

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiarle, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Barros nº 244 - Bairro São Francisco - Cep. 79118-230. Campo Grande - MS. "Eleito". Em 2º lugar, com 38 (Trinta e oito) votos - Marcos Antonio da Silva - RG - 401.610.SSP/MS - CPF - 529.236.571-87 - Residente na Rua Sodré, nº 303 - Vila Carvalho - Cep. 79005-160. Campo Grande - MS. "Eleito" - Em 3º lugar com 29 (vinte nove) votos - Lazaro Santos - CPF - 160.414.101-81 - RG - 136825 SSP/MT - Residente Rua Bahia, nº 219 - Centro - Cep. 79100-000 - Campo Grande - MS. "Eleito". Em 4º lugar com 29 (vinte nove) votos - Mario Luiz Franca - com 29 (vinte nove) votos - RG - 546.483 SSP/MS. CPF - 073.717.991-00 - Residente à Rua dos Barbosas, nº 802 - Bairro Amambai - Cep - 79005-430 - Campo Grande - MS. "Eleito". O Presidente da Comissão Eleitoral Declarou os 04 (quatro) primeiros acima Eleitos como Titulares do Conselho Fiscal. em ato continuo, prosseguiu com os Resultados da eleição em 5º lugar com 26 (vinte seis) votos José Valério de Souza Lima - 1º Suplente - RG - 402.218 SSP/MS. CPF - 147.119.401-91 - Residente na Av. Júlio de Castilho, nº 4066 - Recanto dos Pássaros - Cep. 79103-000 - Campo Grande - MS. 6º lugar - com 24 (vinte quatro) votos - Suplente Rosalindo dos Santos - RG - 097.325.SSP/MS CPF - 066.265.215-15 - Residente na Rua dos Ferroviários nº 430 - Cep - 79008-420 - Campo Grande - MS - 2º Suplente: Em 7º lugar com 18 (Dezoito votos) o Suplente Hercules Mendes - RG - 57.86.255 SSP/SP - CPF - 090.457.831-34 - Residente na Rua Otoarino Vieira, nº 216 - Bairro Oliveira II - Cep. 79091-660 - Campo Grande - MS. - 3º Suplente e em 8º lugar - O Suplente Getulio Coelho F. Junior com 17 (Dezessete votos) - RG - 040.651.SSP/MS - CPF - 238.014.681-00 - Residente na Rua Dr. Euler de Azevedo nº 91 - B. São Francisco - Cep. 79118-000 - Campo Grande - MS. Como 4º Suplente do Conselho Fiscal. A Eleição não houve contestação, o Presidente da Comissão após a contagem dos votos e Conferidas sem contestações dos presentes, encerrou a Eleição e Declarou os 04 (Quatro) mais votados como Membros Titulares do Conselho Fiscal e os 04 (Quatro) Seguintes como Suplentes do Conselho Fiscal - desejando-lhes Sucesso em suas gestão e Saiu, Agradecendo a colaboração dos Associados eleitores que se fez constar pelo livro de presença e encerrou a Assembleia de votação para o Conselho Fiscal - para constar Lavrei esta Ata que vai Assinada pela Comissão Eleitoral - Registre-se. Campo Grande - MS 09 de dezembro de 2013.

José Hamilton de Souza

Rosangela Araújo Pereira

Carlos Roberto dos S. Gonçalves

fls. 7
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiame, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS

Ao: Cartório do 4º Ofício Notarial e Registral

Ref.: Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária nº 001/2014

A **S::S::C::H:: - SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA,** sito à Rua Dolor de Andrade, nº. 270, Bairro São Francisco, nesta Cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.452.212/0001-87, representada pelo Presidente Sr. **Gilbraz Marques da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Travessa Burgos, nº. 92, Campo Grande-MS, CEP 79110-440, portador do RG. nº. 000.602.426 SSP/MS e Inscrito no C.P.F. nº. 160.429.991-68, vem mui respeitosamente Requerer o Registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária Nº 001/2014.

Campo Grande-Ms., em 17 de Março de 2014.

Nestes Termos

P. Deferimento

Gilbraz Marques da Silva
Presidente da S::S::C::H::

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.212/0001-10
CARLOS ROBERTO FOLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2514 - Tel.:(67)3384-1363
Campo Grande-MS

8º SERVIÇO NOTARIAL

SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃO: HÉLIO GIUGNI DE OLIVEIRA
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3326-2714 - CEP: 79002-205

Reconheco a Firma por Semelhanca de:
GILBRAZ MARQUES DA SILVA
****
Selo No: AGT05835-6##0
Conforme cartao(oes) N.o(s):3956
Campo Grande-MS 17/03/2014
Em Testo da verdade
RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCREVENTE EXTRAJUDICIAL

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2914 - Tel.: (67) 3384-1303
Campo Grande-MS

ATA nº 001/2014 - Da Assembleia Geral Ordinária. Aos Dez Dias do Mês de Março de Dois Mil e Quatorze, ás vinte horas e trinta minutos, reuniram-se os Associados da S::S::C::H::- Quadro de Campo Grande/MS, no Cubículo " Mario Feitosa Rodrigues" , situo a Rua Dolor Ferreira de Andrade, nº 270, Bairro São Francisco, nesta capital, para atender o Edital de Convocação nº 001/2014 do dia 12 de Fevereiro de 2014. O Presidente deu inicio a Assembleia Geral Ordinária compondo a Mesa na forma regulamentar: Presidente: Gilbraz Marques da Silva, Vice-Presidente: Roberto Barros de Oliveira, Secretário: Lourival Ribeiro da Paixão, Orador: André Ruiz Salvador Mendes, Guarda Patrimonial: Milton Rosa Sandim. Convidados os Associados: Rubens Pereira, Albino Romero e a Diretora do Departamento Feminino, Sra. Marisa Bernard Pereira. O Presidente solicitou ao Secretário para ler o Edital de Convocação nº 001/2014. O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S::S::C::H:: - do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Artigo 26º letra "B", combinado com o Artigo 13º letras "D" e "E", Artigo 16º letras "C" e "D" do Estatuto Social vigente na Sociedade, Convoca uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 10 de Março de 2014, ás 20:00 horas em Primeira Convocação e ás 20:30 horas em Segunda Convocação, com a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberar a Prestação de Contas do mandato ou exercício contábil anual, anterior da Diretoria Executiva do Quadro na primeira quinzena do mês de Março, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. B) Deliberar sobre as tabelas de Contribuição e de Emolumentos a serem cobrados dos Associados para a

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

composição da Receita do Quadro, proposta pela Diretoria Executiva. C) Dar posse aos Membros do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral do dia 09 de Dezembro de 2013, para o triênio de 2014 á 2016. Cumpra-se. Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 2014. Gilbraz Marques da Silva – Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS. Em seguida o Presidente passou a palavra para o Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Afonso de Oliveira que solicitou a colaboração do Associado Paulo Sergio Pereira que leu a ATA nº 001/2014 da Reunião do Conselho Fiscal do dia 12 de Fevereiro de 2014. Em seguida foi lido pelo Associado Paulo Sergio Pereira o parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias , procede ao Exame das Contas mensais do exercício de 2013 e para tanto, vem perante essa Assembleia ratificar as analises e observações encaminhadas a este Conselho Fiscal amparado desde tua formação, pelo Artigo 11º alínea IV, Artigos 39º ao 45º e conforme preceitua o Estatuto Social em seu Artigo 12º e Artigo 13º item "C", expõe oque segue e ao final, requer apreciação e votação. O Conselho Fiscal reuniu-se ao longo do exercício do ano de 2013 e informa aos Associados e a todos que por ventura necessitem desse Parecer, que foram analisadas as contas em 05 (cinco) lotes distintos que foram repassados através de Oficio pelo Setor de Contabilidade da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – Quadro de Campo Grande/MS, totalizando os 12 (doze) meses, como segue: Janeiro, Fevereiro e Março conforme Oficio nº 004/2013/Departamento de Contabilidade de 20/05/2013, Abril: Conforme Oficio nº 004/2013 de 11/06/2013, Maio e Junho: Conforme Oficio nº 006/2013 de 29/07/2013 – Julho de Dois Mil e Treze: Conforme Oficio nº 007/2013 de

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.941/0001-10
Tabelião
Substituto

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

29/07/2013. Julho de Dois Mil e Treze, conforme Oficio nº 007/2013/Departamento de Contabilidade de 29/08/2013, Agosto de Dois Mil e Treze: Conforme Oficio nº 009/2013/Departamento de Contabilidade de 20/09/2013, Setembro de Dois Mil e Treze conforme Oficio nº 011/2013-S::S::C::H::/ Departamento de Contabilidade, Outubro, Novembro e Dezembro: Conforme Oficio nº 001/2014/S::S::C::H::/Departamento de Contabilidade. As contas apresentadas refletem a saúde financeira de todos os Convênios, Emolumentos e Oficinas da Entidade, bem como o Departamento Feminino. Ao mesmo tempo o presente relatório tem a intenção de oferecer aos Associados á lisura e legitimidade dos documentos verificados. O Patrimônio da Entidade, está ainda mais consistente e os investimentos nos Cursos de Qualificação e Profissionalizantes, e também as reformas da Seleta, comprovam o crescimento da nossa Entidade. A demonstração de origem e aplicação dos recursos e todas as operações financeiras foram devidamente confrontadas e livres de dúvidas. A presente Assembleia deve ser informada da eficiência e avanço na qualidade das informações, bem como, divulgação das demonstrações contábeis, o que nos facilitou e aperfeiçoou a averiguação dos documentos apresentados. O relatório da administração, bem como o balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2013, a vista do relatório do Setor de Contabilidade, bem como as cartas de encaminhamento e anuência do contador responsável Sr. Noel Martins – CRC nº 168, nos deixaram a vontade para emitir nosso parecer. O Conselho Fiscal decidiu por unanimidade, pela aprovação das contas referente ao exercício de 2013 e de opinião que os referidos documentos Societários refletem adequadamente em todos os

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.457.261/0001-10
CARLOS ROBERTO FONIM - TABELIÃO

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

aspectos relevantes, a situação Patrimonial e Financeira da S::S::C::H:: e por hora submetem a essa Assembleia o presente relatório para votação . Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 2014. Afonso de Oliveira – Presidente do Conselho. Adão Nerez Marques – Conselheiro. Berlindo de Castro Lima – Conselheiro. Após a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente colocou em votação a Prestação de Contas, sendo aprovado por unanimidade pelos Associados. Em seguida o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Afonso de Oliveira agradeceu a Ex Diretoria Executiva e os Associados pela colaboração e compreensão durante o seu mandato e desejou boa sorte a nova Diretoria. Em relação á letra "B" do Edital de Convocação, foi aprovada por unanimidade pelos Associados, as taxas e os Emolumentos para composição da receita do Quadro, assim especificada: 01) Mensalidade dos Associados até o dia 10 de cada mês: R$35,00 (trinta e cindo reais), após o dia 10 de cada mês: R$40 (quarenta reais). Mensalidade para o ano inteiro, terão desconto de 20% (vinte por cento) do valor total, sendo que poderá pagar até o dia 31 de Março de 2014. Também ficou aprovado que a mensalidade dos Associados a partir de 2015 será 5% (cinco por cento) do valor do Salario mínimo vigente no país, e também terá o direito de 20% (vinte por cento) do valor total, e terá o acréscimo de juros, pela demora do pagamento após o dia 10 de Dezembro de cada mês. 02) Iniciação: 1(hum) Salário mínimo para o Quadro e ½ (meio) Salario mínimo para o Fundo Mútuo para Auxilio Funeral. 03) Elevação: 10% (dez por cento) do Salario mínimo para o Quadro. 04) Elevação ao Ultimo Grau: 10% (dez por cento) para o Grande Quadro. Aluguel dos Salões: Salão Social nº 01: Para não Associado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para Associado: R$1.000,00 (mil reais), desde que esteja em dia com suas obrigações Estatutárias (presença e

CNPJ 15 452.26
CARLOS ROBERTO OLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO MARINO - Substituto
Afonso Pena, 2514 - Tel.: (67) 3384-1300
Campo Grande - MS
fls. 82
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO RÔLIM - Tabelião
Av Afonso Pena, 2514 - Tel.: (67)3384-1303

mensalidade). Salão Social nº 02: Salvador Ferreira dos Santos: Para não Associado: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para Associados: R$1.000,00 (mil reais), desde que esteja em dia com suas obrigações Estatutárias (presença e mensalidade). Verdinho: Somente para os Associados e seus dependentes gratuitamente, desde que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias (presença e mensalidade). Em continuação a letra "C" do Edital de Convocação, o Presidente cumprindo o que determina o Artigo 34º, paragrafo primeiro do Estatuto, deu posse aos novos Conselheiros eleitos na Assembleia Geral Ordinária de eleição do dia 09 de Dezembro de 2013, para o triênio de 2014 á 2016 a partir de 15 de Março de 2014 e termino no dia 15 de Março de 2016, os seguintes Conselheiros: Cesar da Silva, RG: 043.188 SSP/MS, CPF: 176.795.591-04. Residente a Rua Cristóvão de Barros, nº 244 – Bairro São Francisco. CEP: 79188-200. Campo Grande/MS. Marco Antônio da Silva, RG: 401.610 SSP/MS. CPF: 529.236.571-87. Residente a Rua Sodré, nº 303 – Vila Carvalho. CEP: 79005-160. Campo Grande/MS. Lazaro Sandim, RG: 136.825 SSP/MT, CPF: 160.414.101-81. Residente a Rua Bahia, nº 2191 – Centro. CEP: 79100-000. Campo Grande/MS. Mario Luiz França, RG: 546.789 SSP/MS, CPF: 073.717.991-00. Residente a Rua dos Barbosas, nº 802 – Bairro Amambai. CEP: 79005-430. Campo Grande/MS. Após empossados os novos Conselheiros, o Presidente passou para a Palavra Livre. O Conselheiro Marco Antônio da Silva falou em nome dos novos Conselheiros, agradecendo o apoio recebido nas eleições. Ainda usaram a Palavra os seguintes Associados: José Amilton de Souza, Albino Romero, Nelson de Moraes, Claudionor Alves de Souza e Rubens Pereira, todos cumprimentando os novos Conselheiros, parabenizando as Parentas pelo dia Internacional da Mulher e desejando boa sorte

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO RÔLIM - Tabelião

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

a Nova Diretoria. O Presidente usou a palavra para cumprimentar os novos Conselheiros e agradeceu a presença dos Associados, Parentas e Pupilos na Assembleia Geral. Em seguida passou a palavra ao Orador para as suas considerações finais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia e para constar eu, Primeiro Secretário, lavrei está Ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Presidente e por todos os Associados presentes, conforme o Livro de Presença. Campo Grande/MS, 10 de Março de 2014.

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ 15.452.261/0001-10
CARLOS ROBERTO ROLIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2514 - Tel...67)3384-13o3
Campo Grande-MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EM DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

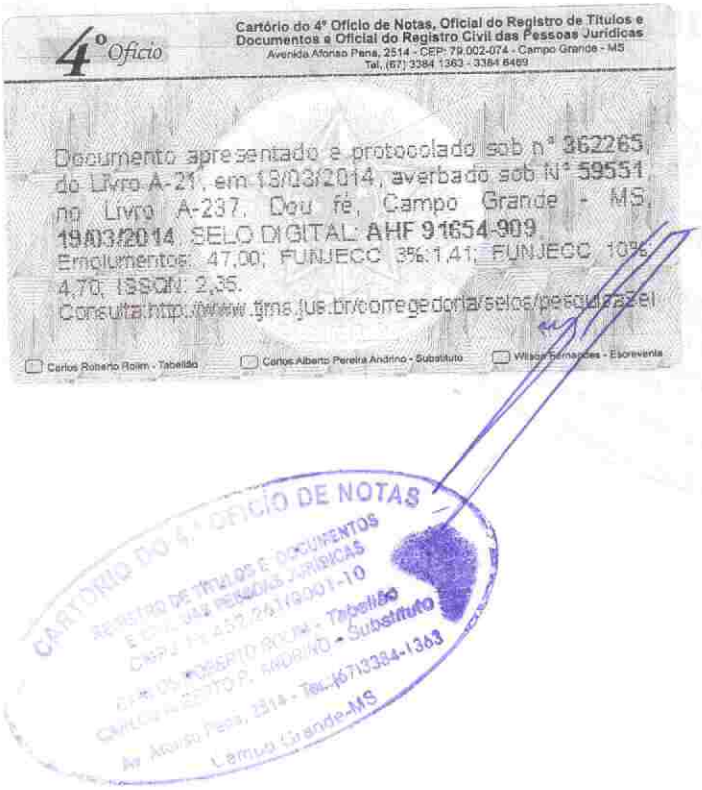

4º Ofício

Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Avenida Afonso Pena, 2514 - CEP: 79.002-074 - Campo Grande - MS
Tel. (67) 3384 1363 - 3384 8469

Documento apresentado e protocolado sob nº 362265, do Livro A-21, em 18/03/2014, averbado sob Nº 59551, no Livro A-237. Dou fé, Campo Grande - MS, 19/03/2014. SELO DIGITAL: AHF 91654-909
Emolumentos: 47,00; FUNJECC 3%:1,41; FUNJECC 10%: 4,70; ISSQN: 2,35.
Consulta:http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSel

Carlos Roberto Roim - Tabelião | Carlos Alberto Pereira Andrino - Substituto | Wilson Fernandes - Escrevente

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ Nº 455.241/0001-10
CARLOS ROBERTO ROIM - Tabelião
CARLOS ALBERTO P. ANDRINO - Substituto
Av. Afonso Pena, 2514 - Tel.:(67)3384-1363
Campo Grande-MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande-MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL N°001/2014

O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Artigo 26º letra "B", combinado com o Artigo 13º letras "D" e "E", Artigo 16 º letras "C" e "D" do Estatuto Social vigente na Sociedade Convoca uma Assembléia Geral Ordinária para o dia 10 de março de 2014, as 20:00 horas em Primeira Convocação e as 20:30 horas em Segunda Convocação com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A) Deliberar sobre a Prestação de Contas do mandato ou exercício contábil anual, anterior da Diretoria Executiva do Quadro na primeira quinzena do mês de março, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

B) Deliberar sobre as Tabelas de Contribuição e de Emolumentos a serem cobrados dos Associados para a composição da Receita do Quadro, proposta pela Diretoria Executiva.

C) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral do dia 09 de dezembro de 2013, para o triênio de 2014 á 2016.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 12 de Fevereiro de 2014.

GILBRAZ MARQUES DA SILVA
Presidente da S::S::C::H
Quadro de Campo Grande - MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ATA Nº 001/2014

ATA Nº 001/2014 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA. AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE, AS VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS, REUNIAM-SE OS ASSOCIADOS DA S:: S:: C:: H:: - QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS, NO IMOVEL "MARIO FEITOSA RODRIGUES" SITUO A RUA DOLOR FERREIRA DE ANDRADE Nº 270 BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTA CAPITAL, PARA ATENDER O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2014. O PRESIDENTE DEU INICIO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA COMPONDO A MESA NA FORMA REGULAMENTAR: PRESIDENTE: GILMAR MARQUES DA SILVA; VICE PRESIDENTE: ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, SECRETARIO: LOURIVAL PEREIRA DA PAIXÃO; ORADOR: ANDRE RUIZ SALVADOR MENDES, GUARDA PATRIMONIAL: MILTON ROSA JANUARIO, CONVIDADOS OS ASSOCIADOS: PEDRO PEREIRA, ALBINO ROMERO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FEMININO A SRª MARISA BERNARD PEREIRA. O PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETARIO PARA LER O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014. O PRESIDENTE DA SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA S:: S:: C:: H:: - DO QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS DE ACORDO COM O ARTIGO 26º LETRA "B", COMBINADO COM O ARTIGO 13º LETRAS "D" E "E", ARTIGO 16º LETRAS "C" E "D" DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE NA SOCIEDADE CONVOCA UMA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2014, ÀS 20:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 20:30 HORAS E SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MANDATO OU EXERCICIO CONTÁBIL ANUAL, ANTERIOR DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE MARÇO, ACOMPANHADO DO PARECER

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

DO CONSELHO FISCAL. B/ DELIBERAR SOBRE AS TABELAS DE CONTRIBUIÇÃO E DE EMOLUMENTOS A SEREM COBRADOS DOS ASSOCIADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO QUADRO, PROPOSTA PELA DIRETORIA EXECUTIVA. C) DAR POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O TRIENIO DE 2014 À 2016. CUMPRA-SE. CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2014. GIBSON MARQUES DA SILVA - PRESIDENTE DA S.S.C.H. - QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL O SR. AFONSO DE OLIVEIRA QUE SOLICITOU A COLABORAÇÃO DO ASSOCIADO PAULO SERGIO PEREIRA QUE LEU A ATA Nº 001/2014 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2014. EM SEGUIDA FOI LIDO PELO ASSOCIADO PAULO SERGIO PEREIRA O PARECER DO CONSELHO FISCAL. O CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA - S.S.C.H. QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTARIAS, PROCEDE AO EXAME DAS CONTAS MENSAIS DO EXERCICIO DE 2013 E PARA TANTO, VEM PERANTE ESSA ASSEMBLEIA RATIFICAR AS ANALISES E OBSERVAÇÕES ENCAMINHADAS. ESTE CONSELHO FISCAL AMPARADO DESDE SUA FORMAÇÃO, PELO ARTIGO 11º ALINEA IV, ARTIGOS 39º AO 45º E CONFORME PRECEITUA O ESTATUTO SOCIAL EM SEU ARTIGO 12º E ARTIGO 13º ITEM C, EXPÕE QUE SEGUE E AO FINAL, REQUER APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO. O CONSELHO FISCAL REUNIU-SE AO LONGO DO EXERCICIO DO ANO DE 2013 E INFORMA AOS ASSOCIADOS E A TODOS QUE POSSAM TUVA NECESSITEM DESSE PARECER, QUE FORAM ANALISADAS AS CONTAS EM 5 (CINCO) LOTES DISTINTOS QUE FORAM REPASSADOS ATRAVES DE OFICIOS PELO SETOR DE CONTABILIDADE DA SOCIEDADE CARITATIVA -

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SEGUE: JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO CONFORME OFICIO Nº 004/2013/DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DE 20/05/2013; ABRIL CONFORME OFICIO Nº 04/2013 DE 11/06/2013, MAIO E JUNHO CONFORME OFICIO Nº 06/2013 DE 29/07/2013. JULHO DE DOIS MIL E TREZE, CONFORME OFICIO Nº 007/2013 DE 29/07/2013. JULHO DE DOIS MIL E TREZE, CONFORME OFICIO Nº 007/2013/DEPARTAMENTO CONTABILIDADE DE 29/07/2013. AGOSTO DE 2013 MIL E TREZE CONFORME OFICIO Nº 009/2013/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE 20/09/2013; SETEMBRO DE DOIS MIL E TREZE CONFORME OFICIO Nº 11/2013 S.S.C.H./DEPARTAMENTO CONTABILIDADE. OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO CONFORME OFICIO Nº 001/2014/S.S.C.H./DEPARTAMENTO CONTABILIDADE, AS CONTAS APRESENTADAS REFLETEM A SAÚDE FINANCEIRA DE TODOS OS CONVÊNIOS, EMOLUMENTOS E OFICINAS DA ENTIDADE, BEM COMO DEPARTAMENTO FEMININO. AO MESMO TEMPO O PRESENTE RELATORIO TEM A INTENÇÃO DE OFERECER AOS ASSOCIADOS A LISURA E LEGETIMIDADE DOS DOCUMENTOS VERIFICADOS. O PATRIMONIO DA ENTIDADE ESTA AINDA MAIS CONSISTENTE, E OS INVESTIMENTOS NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZANTES, E TAMBEM AS REFORMAS DA SELETA, COMPROVAM O CRESCIMENTO DA NOSSA ENTIDADE, A DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS E TODAS AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS FORAM DEVIDAMENTE CONFRONTADAS E LIVRES DE DÚVIDAS. A PRESENTE ASSEMBLEIA DEVE SER INFORMADA DA EFICIÊNCIA E AVANÇO NA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES, BEM COMO, DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, O QUE NOS FACILITOU E APERFEIÇOOU A ARREGIMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS. O RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, A VISTA DO RELATORIO DO SETOR DE CONTABILIDADE, BEM COMO AS CARTAS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

DE ENCAMINHAMENTO E ANUENCIA DO CONTADOR RESPONSÁVEL SR. NOEL MARTINS - CRC Nº 168 NOS DEIXARAM A VONTADE PARA EMITIR O NOSSO PARECER. O CONSELHO FISCAL DECIDIU POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2013 E É DE OPINIÃO QUE OS REFERIDOS DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS REFLETEM ADEQUADAMENTE, EM TODOS OS ASPECTOS RELEVANTES, A SITUAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA S.S.C.H. E POR HORA SUBMETEM A ESSA ASSEMBLEIA O PRESENTE PARECER PARA VOTAÇÃO. CAMPO GRANDE-MS 12 DE FEVEREIRO DE 2014. AFONSO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DO CONSELHO. ANTONIO CARLOS MARQUES - CONSELHEIRO. REGINA CASTRO LIMA - CONSELHEIRA. APÓS A LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS ASSOCIADOS EM SEGUIDA O PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL SR. AFONSO DE OLIVEIRA AGRADECEU A EX DIRETORIA EXECUTIVA E OS ASSOCIADOS PELA COLABORAÇÃO E COMPREENSÃO DURANTE O SEU MANDATO E DESEJOU BOA SORTE A NOVA DIRETORIA. EM RELAÇÃO A LETRA "3" DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS OS ASSOCIADOS AS TAXAS E OS EMOLUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA RECEITA DO QUADRO ASSIM ESPECIFICADA: 1/ MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS PARA ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) APÓS O DIA CADA MÊS R$ 40,00 (QUARENTA REAIS). MENSALIDADE PARA O ANO INTEIRO TERÁ UM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL, SENDO QUE PODERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2014. TAMBEM FICOU APROVADO QUE A MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS A PARTIR DE 2015 SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO SALARIO MINIMO VIGENTE NO PAIS, E TAMBEM TERÁ O DIREITO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR TOTAL E TERÁ O PARCELAMENTO DE [illegible]

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, e cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO EDIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

FRANCA. RG: 546.489 SSP/MS - CPF: 013-717-991-00 - RESIDENTE: RUA DOS PARDOSAS Nº 802. BAIRRO AMAMBAI - CEP: 79.005-430 - CAMPO GRANDE/MS. APOS EMPOSSADOS OS NOVOS CONSELHEIROS O PRESIDENTE PASSOU PARA A PALAVRA LIVRE, O CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA FALOU EM NOME DOS NOVOS CONSELHEIROS AGRADECENDO O APOIO RECEBIDO NAS ELEIÇÕES, AINDA USARAM A PALAVRA OS SEGUINTES ASSOCIADOS JOSE AMILTON, ALBINO ROMERO, NELSON MORAES, CLAUDIANOR ALVES DE SOUZA E RUBENS PEREIRA, TODOS COMPLEMENTANDO OS NOVOS CONSELHEIROS, PARABENIZANDO AS PARENTAS PELO DIA INTERNACIONAL DA MULHERES E DESEJANDO SUA SORTE A NOVA DIRETORIA. O PRESIDENTE USOU A PALAVRA PARA COMPLEMENTAR OS NOVOS CONSELHEIROS, E AGRADECEU A PRESENÇA DOS ASSOCIADOS, PARENTAS E PUPILOS NA ASSEMBLEIA GERAL. EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA AO ORADOR PARA AS SUAS CONSIDERAÇÕES FINAIS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLEIA E PARA CONSTAR EU PRIMEIRO SECRETARIO LAVREI ESTA ATA QUE APOS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA POR MIM PELO PRESIDENTE E POR TODOS OS ASSOCIADOS PRESENTES CONFORME O LIVRO DE PRESENÇA. CAMPO GRANDE/MS, 10 DE MARÇO DE 2014.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

S::S::C::H::

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

GRANDE QUADRO

ESTATUTO SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

S::S::C::H::
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
GRANDE QUADRO
ESTATUTO SOCIAL GERAL

Origem

O escritor, poeta e jornalista, **Mário Feitosa Rodrigues** é o patrono da S::S::C::H::, por ter sido seu fundador, em 02 de agosto de 1908, na cidade de Corumbá, no bairro da Cervejaria.

PREÂMBULO DA SOCIEDADE

A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, por abreviatura S::S::C::H:: é uma instituição de caráter filantrópico, destinada a disseminar a instrução e a propagar os princípios morais que regem a civilização e que pregam a solidariedade humana. Não impõe nenhum limite à livre investigação da verdade e é para garantir a todos essa liberdade que ela exige de seus filiados, tolerância e boa vontade. Não reconhece distinções de raça, classe, nacionalidade e crença religiosa ou facção política, sendo, portanto, acessível a todos os homens livres. Pugna pelos ideais de justiça que constituem o patrimônio moral da Humanidade, sem os quais o homem não pode viver livremente e com dignidade. Veda, entretanto, aos seus associados, dentro de todos os seus Quadros, bem como em seus estabelecimentos de educação e cultura debates em torno de matéria política ou religiosa. Declara que a liberdade, a justiça e o Direito nunca foram alcançadas com súplicas e lamentações, mas, sim pela força do pensamento, orientada com inteligência. Que a paz, o progresso e o desenvolvimento das nações só se conquistam pela união dos homens de boa vontade, pelo respeito aos princípios fundamentais da civilização, pelo amor à ordem e pelo espírito de humanidade. Proclama a necessidade do amparo à criança pobre, ministrando-lhe educação leiga e gratuita, dando-lhe assistência contínua e eficaz, cuidando-lhe da saúde e melhoria da raça, proporcionando-lhe orientação e formação moral, através do ensino, primário, secundário, técnico-profissional, que hão de proporcionar-lhe melhores condições de vida, de modo a poupa - lá da miséria, da fome e da senda criminosa. Combate, por todos os meios ao seu alcance, o fanatismo e todos os seus excessos intoleráveis, bem como os degenerados morais que vivem afligindo e torturando os seus semelhantes. Mantém ambulatórios médicos, gabinetes dentários e outros serviços de assistência social gratuita, incluindo ainda em seu programa, a construção e manutenção de creches, lactários, hospitais e outros gêneros.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

ÍNDICE

Título I – DA DENOMINAÇÃO – CONSTITUIÇÃO E FORO.... 03

Título II – DAS FINALIDADES..... 03

Título III – DAS FONTES DE RECURSOS - MANUTENÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS..... 04
Capítulo I – Dos Recursos 04
Capítulo II– Percentuais 05
Capitulo III – Prestação de Contas..... 05

Título IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 06
Capítulo I – Dos Órgãos Normativo, Executivo e Deliberativo 06

Capítulo II – Da Grande Assembléia Extraordinária da S::S::C::H::..... 06
Capitulo III – Do Grande Quadro..... 08
Capitulo IV – Do Colegiado de Justiça da S::S::C::H::..... 12
Capítulo V – Do Conselho Fiscal 13

TITULO V – DAS ELEIÇOES E REQUISITOS..... 14
Capítulo I – Dos Requisitos e Restrições dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal..... 14
Capítulo II – Das Eleições dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal..... 15

Titulo VI – DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITORIAS..... 16
Capítulo I – Do Processo Adm., Disciplinar e das Responsabilidades..... 16
Capítulo II – Do Patrimônio e sua Aplicação..... 16
Capitulo III – Dos Associados..... 17
Capítulo IV – Instalação e Diplomação de Novos Quadros..... 17
Capítulo V – Da Dissolução..... 18
Capítulo VI – Da Reforma ou Emenda Estatutária..... 18
Pesquisa e Redação do Presente Procedimento..... 19

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

ESTATUTO SOCIAL GERAL

TITULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONTITUIÇÃO E FORO

Art. 1°. A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, designada em todo o território nacional pela sigla S::S::C::H:: é uma Associação civil de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de preservação ambiental, fundada em 02 de agosto de 1908, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo poeta, escritor e jornalista Mário Feitosa Rodrigues, tornando-se o Patrono da S::S::C::H::, atuando nos campos da assistência social, educação, reabilitação, desenvolvimento cultural e pessoal, com sede e fórum na cidade de Campo Grande; sediado nas instalações do QUADRO da S::S::C::H:: de Campo Grande, na Rua João Pessoa n° 315 CEP.. 79002-300, bairro São Francisco, inscrito no CNPJ 01.615.004/0001-99 no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H:: é constituída por tempo indeterminado e por número ilimitado de associados e se faz representar nos Municípios da Federação, pela denominação QUADRO com autonomia administrativa, personalidade jurídica e patrimônios próprios, respondendo por suas obrigações sociais nos limites de seu patrimônio no desenvolvimento de suas atividades, atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, crença religiosa, cor ou classe social.

TITULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2°. A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA - S::S::C::H:: tem por finalidade:

a) Combater por todos os meios, ao seu alcance, o fanatismo e seus excessos intoleráveis;
b) Combater os degenerados morais que afligem, torturam e enganam seus semelhantes;
c) Propugnar e colaborar com os poderes públicos ou outras entidades congêneres, para a solução dos problemas da educação e da saúde, não só da infância e adolescência, como também de adultos, criando escolas de I e II Graus e cursos de alfabetização de adultos, escolas profissionalizantes, ginásios, patronatos ou colégios agrícolas ou, ainda, quaisquer outras modalidades de ensino que atualizem e aperfeiçoe o ser humano, a mão-de-obra especializada, dando-se, entretanto, maior atenção às crianças pobres e desamparadas;

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
Comarca de Outros MS
fls. 255

d) Criar e manter ambulatórios médicos, gabinetes dentários, hospitais ou outros estabelecimentos de assistência social, com absoluta gratuidade, quando a situação financeira do Quadro assim o permitir;
e) Incentivar a eugenia para o desenvolvimento harmônico do ser humano, por meio da prática de exercícios esportivos, para o quê, sempre que possível, construirá ginásios e quadras de esportes ou pistas anexas aos seus estabelecimentos de ensino;
f) Defender a liberdade de consciência e os princípios fundamentais que estimulam o progresso da civilização;
g) Pregar e praticar a fraternidade entre os associados e a solidariedade entre os homens, sem distinção de sexo, raça, classe social, nacionalidade, crença religiosa ou político-partidária;
h) Combater os vícios e costumes que aviltam, degeneram e fazem sucumbir os povos e as suas tradições culturais;
i) Incentivar e investir na melhoria da qualidade da vida humana, reciclando e aumentando a proteção ambiental em todo o ecossistema;
j) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
k) Incentivar a prevenção anti-drogas em todos os seus Quadros seja no território nacional ou internacional;
l) Incentivar e investir na comunicação social, em todas as suas modalidades, tais como implantação e atuação em radiodifusão, telecomunicação e demais meios operantes de comunicação globalizada;
m) A S::S::C::H:: é uma associação de homens, livres que se propõem a pertencer à sociedade de caráter; Filantrópica, Filosófica e Simbólica.
n) Prevenir, defender e proteger o meio ambiente, nomeadamente a prevenção das espécies e o equilíbrio ecológico, investindo na melhoria da qualidade da vida humana.

TÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS – MANUTENÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPITULO I
DOS RECURSOS

Art. 3º. As fontes de recursos para manutenção do GRANDE QUADRO advirão de:
a) Jóias de Iniciação e Colação de Grau no QUADRO;
b) Contribuições financeiras mensais pagas pelos associados do QUADRO;

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS
fls. 256

c) Donativos e/ou contribuições financeiras quaisquer, fixas ou eventuais, de pessoas físicas e/ou jurídicas;
d) Juros de depósitos bancários e outros;
e) Aluguéis de móveis e imóveis do QUADRO;
f) Rendas das Oficinas do QUADRO;
g) Rendas de promoções festivas do QUADRO;
h) Doações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de Órgãos Públicos da administração direta ou indireta;
i) Valores referentes a convênios com entidades Públicas, privadas e estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação ao patrimônio do QUADRO;
j) Receitas operacionais e patrimoniais.

CAPITULO II
PERCENTUAIS

Art. 4°. As fontes de recursos para manutenção do GRANDE QUADRO advirão de 06% (seis por cento) de toda a arrecadação bruta dos Quadros; exceto as doações.

Parágrafo único – as anistias dadas aos associados pelos QUADROS não serão estendidas ao GRANDE QUADRO, ressalvado os amparados no Art. 4°, letra e) desse estatuto.

CAPITULO III
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5°. A prestação de contas do QUADRO e do GRANDE QUADRO observará:

a) Os princípios fundamentais, e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e CNAS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) A realização de auditoria, inclusive, por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o Código Civil Brasileiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I
DOS ÓRGÃOS NORMATIVO, EXECUTIVO, DELIBERATIVO E FISCALIZADOR

Art. 6°. São órgãos administrativos, deliberativos, executivos, normativos e fiscalizador da S::S::C::H:::
I – Grande Assembléia – Poder legislativo
II – Da Diretoria Executiva do Grande Quadro – Poder executivo
III – Colegiado de Justiça da S::S::C::H:: - Poder judiciário
IV – Conselho Fiscal – Órgão fiscalizador

CAPITULO II
DA GRANDE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA DA S::S::C::H::

Art. 7°. A Grande Assembléia da S::S::C::H:: é o órgão legislativo de instância máxima na atuação indireta do QUADRO, sendo constituída dos representantes dos Quadros ativos da S::S::C::H::, os quais passam a ser denominados de Delegados.

§ 1° - Para que o QUADRO seja considerado ativo é necessário que o mesmo esteja em dia com seus compromissos financeiros assumidos perante o GRANDE QUADRO.

§ 2° - O número de representantes (delegados) a que o QUADRO tem direito na Grande Assembléia da S::S::C::H:: é de quatro associados da Categoria ATIVOS, pertencentes ao último grau, pelo QUADRO, sendo que o Presidente da Diretoria Executiva do QUADRO terá direito à vaga cativa na Grande Assembléia da S::S::C::H::.

Art. 8°. Compete privativamente à Grande Assembléia da S::S::C::H:::

a) Dar posse ou destituir a Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e o Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, convocada especificamente para este fim;
b) O julgamento de atos dos órgãos inferiores será julgado em ultima instância pela Grande Assembléia.
c) Deliberar sobre o pedido exclusivo da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do GRANDE QUADRO;
d) Reformular ou emendar o Estatuto da S::S::C::H::, convocada especificamente para esse fim;
e) Criar, reformular ou emendar o Regulamento Geral da S::S::C::H:::;
f) Criar, reformular ou emendar o Regulamento Código Eleitoral da S::S::C::H::, convocada especificamente para esse fim;

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
Campo Grande - MS
fls. 258

g) Deliberar em grau de recurso, em última instância, sobre a exclusão de associado do QUADRO ou de membros dos órgãos do QUADRO e do GRANDE QUADRO;

h) Deliberar em grau de recurso sobre a extinção do QUADRO e do GRANDE QUADRO.

§ 1° – Para a deliberação sobre as atribuições contidas nas alíneas "c" e "h", será necessária a presença de representantes de pelo menos 2/3(dois terços) dos Quadros ativos, convocada especificamente para esse fim.

§ 2° – Para a deliberação sobre as demais atribuições, será necessária a presença de representantes de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) mais um dos Quadros ativos.

§ 3° - Os atos da Grande Assembléia O são Decretos.

§ 4° - Os Decretos da Grande Assembléia serão sancionados pelo Grande Maioral, o que terá direito de veto total e parcial. Verificando-se o veto total ou parcial será o Decreto remetido à Grande Assembléia, reconhecendo o veto total, revogará o Decreto. Não reconhecendo o veto, a Grande Assembléia o sancionará para que surta os efeitos legais e desejados.

Art. 9°. A Grande Assembléia da S::S::C::H:: será convocada:

a) Extraordinariamente, pela Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO;

b) Ordinariamente e/ou extraordinariamente pelo GRANDE QUADRO;

c) Por requerimento de 04 (quatro) dos Quadros ativos.

Parágrafo Único – A Grande Assembléia da S::S::C::H:: deverá ser convocada ordinariamente ou extraordinariamente somente com uma pauta de discussões definidas, especificadas e subscritas pelo órgão e/ou Quadros que a convocou.

Art. 10. A convocação da Grande Assembléia da S::S::C::H:: Ordinária e/ou Extraordinária, será feita por meio de Edital, lido em Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias da Diretoria Executiva, dos QUADROS e do GRANDE QUADRO, e ainda, afixado na sede do QUADRO e do GRANDE QUADRO e publicado na imprensa da sede do GRANDE QUADRO, com antecedência mínima de 30(trinta) dias de sua realização.

Art. 11. A Grande Assembléia da S::S::C::H:: será convocada:

I – ORDINARIAMENTE:

a) Para a eleição dos membros da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO na primeira quinzena do mês de dezembro, do último ano de mandato dos gestores;

b) Para a posse dos membros da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, na segunda quinzena do mês de dezembro, do último ano de mandato dos gestores;

c) Para deliberar sobre a prestação de contas do mandato e/ou exercício contábil anual anterior da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, na primeira quinzena do mês de março, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

II – EXTRAORDINARIAMENTE:

a) recursos de última instância;
b) reformas estatutárias;
c) a requerimento de 04 (quatro) dos Quadros ativos;
d) quando houver dissolução do QUADRO;
e) pelo Colegiado de Justiça, através do GRANDE QUADRO.

Parágrafo Único – Para demais situações previstas, será convocada extraordinariamente a Grande Assembléia da S::S::C::H::, pelo GRANDE QUADRO.

Art. 12. A mesa diretora dos trabalhos da Grande Assembléia da S::S::C::H:: Ordinária e/ou Extraordinária, será instalada e presidida pelo Presidente do GRANDE QUADRO e no impedimento deste, pelo Vice-Presidente do GRANDE QUADRO, e constituída no mínimo por um Orador e um Secretário.

§ 1° - Na primeira convocação de cada Sessão, o Orador providenciará a verificação dos Quadros presentes que estarão aptos para o quorum mínimo de abertura da Sessão e sendo o mesmo atingido, submeterá a apreciação do Plenário à eleição do Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos, que por sua vez, nomeará os demais membros que se achar necessário na mesma.

§ 2° – Caso o Orador constate que a Sessão não possui quorum mínimo para realizar a eleição da Mesa Diretora em primeira convocação, o mesmo deve aguardar o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos, para segunda convocação e caso persista a falta de quorum mínimo, será dado por encerrada a Sessão e convocada nova Grande Assembléia Ordinária ou Extraordinária, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para sua realização.

§ 3° - O Secretário será responsável pela redação da Ata da Sessão, independentemente de haver a abertura ou não da mesma, que deverá ser lida em voz alta, colocada em apreciação do Plenário e com ou sem alterações, aprovada ao final da Sessão, acompanhada da assinatura da Mesa Diretora e dos demais representantes dos Quadros ativos.

CAPITULO III
DO GRANDE QUADRO

Art. 13. A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO é o órgão executivo da administração geral da S::S::C::H::, ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pela Grande Assembléia da S::S::C::H::, bem como trabalhar em harmonia com o Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, sendo constituída por associados pertencentes à Categoria ATIVO,e do ultimo grau, apurados e informados pelo Conselho Fiscal do QUADRO, com a seguinte composição:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor de Administração;

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

d) Vice-Diretor de Administração;
e) Diretor de Finanças;
f) Vice-Diretor de Finanças;
g) Diretor Social;
h) Diretor de Patrimônio.

Art. 14. O tempo do mandato da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO será definido por uma Grande Assembléia Extraordinária do GRANDE QUADRO, antes da realização da eleição, não podendo ultrapassar o limite estabelecido pelo Código Civil Brasileiro de no máximo 03 (três) anos consecutivos sem direito a reeleição, ou com reeleição a ser definida na aludida Grande Assembléia.

§ 1º O membro da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO somente perderá o seu mandato em virtude de:

a) Renúncia;
b) Condenação criminal transitada e julgada;
c) Decisão proferida pela Grande Assembléia S::S::C::H:: em processo administrativo disciplinar.

§ 2º A demissão voluntária do QUADRO implica automaticamente na renúncia do cargo.

Art. 15. A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO reunir-se-á obrigatoriamente, no mínimo, a cada 15(quinze) dias, com a presença de todos os seus membros que estiverem residindo no local da Sede do GRANDE QUADRO.

Art. 16. Compete à Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) Elaborar e executar um programa anual de atividades, apresentando a todos os Quadros da S::S::C::H::, na primeira quinzena do mês de fevereiro;
b) Elaborar um relatório de atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas anual do GRANDE QUADRO;
c) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, a relação dos Quadros ativos e o cumprimento das obrigações financeiras assumidas;
d) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir empregados, voluntários e outros do GRANDE QUADRO;
f) Criar, reformular ou emendar o Regimento Interno da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, com aprovação de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) mais um dos seus membros.
g) Elaborar Relatório Anual, informando aos seus Quadros da S::S::C::H:: na primeira quinzena do mês de Dezembro, a quantidade do efetivo existente de Associados da categoria de ATIVO dentro dos seus respectivos grau na sociedade em todos os Quadros da S::S::C::H::.
h) Realizar visitas de rotina aos seus Quadros da S::S::C::H::, dentro da disponibilidade financeira do GRANDE QUADRO, com objetivo de

fls. 161
Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS
fls. 261

participar de suas atividades Sociais e Assistenciais, executadas na comunidade do Quadro, em beneficio das pessoas menos favorecidas, em foco aos adolescentes carentes.

Art. 17. A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, pelos seus dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau, e ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente, sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

§ 1° - A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, não remunera sob qualquer forma, os cargos dos dirigentes do GRANDE QUADRO, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são essencialmente voluntárias e também, não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2° - A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO poderá ter em seu quadro administrativo, para atendimento das necessidades internas de sua administração, auxilio de associados do QUADRO, aposentados e outros, como voluntários, sem nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 18. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) Representar o GRANDE QUADRO, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Normas Regulamentares e os atos dos demais órgãos da S::S::C::H::;
c) Visitar regularmente a cada seis meses os Quadros da S::S::C::H::, ouvindo as reivindicações de seus membros e prestando auxílio na solução de problemas emergentes;
d) Aprovar a fundação de novos Quadros da S::S::C::H::;
e) Contratar empregados ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
f) Sancionar os Decretos da Grande Assembléia da S::S::C::H::, enviando cópias a todos os Quadros da S::S::C::H::, vetando total ou parcial conforme Art. 8° § 4° do presente estatuto.
g) Registrar no serviço notarial de registro todas as atas de Sessões da Grande Assembléia da S::S::C::H::;
h) Providenciar documentação e a transferência de responsabilidade civil e administrativa do GRANDE QUADRO junto aos órgãos públicos e privados, dos quais tenha compromisso firmado.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos;
b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
c) Assumir a responsabilidade das atividades administrativas e financeiras do GRANDE QUADRO e assinar cheques juntamente com Diretor de Finanças ou na vacância deste com o Vice-Diretor de Finanças e apresentar relatório financeiro trimestral.
d) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

Art. 20. Compete ao Diretor de Administração da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) Secretariar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e da Grande Assembléia da S::S::C::H::, redigindo as atas;
b) Registrar e publicar todas as notícias das atividades do GRANDE QUADRO, bem como organizar sua Biblioteca.

Parágrafo Único – Ao Vice-Diretor de Administração, compete assumir o cargo de Diretor de Administração em caso de vacância do mesmo e/ou representar o Diretor Social em caso de ausência do mesmo nas Sessões Sociais do GRANDE QUADRO.

Art. 21. Compete ao Diretor de Finanças da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Quadros, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia, a escrituração;
b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;
c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, acompanhados de toda a documentação comprobatório de seus lançamentos, mensalmente a Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e ao Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO;
d) Apresentar ao Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, a escrituração contábil do GRANDE QUADRO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e patrimonial, sempre que solicitado;
e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
f) Apresentar trimestralmente a Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e ao Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, a relação dos Quadros em atraso com suas contribuições financeiras a mais de 90 (noventa) dias;
g) Manter o Vice-Presidente do GRANDE QUADRO, ciente de todas as atividades financeiras;
h) Manter toda a receita financeira depositada em estabelecimento bancário da sede do GRANDE QUADRO;
i) Autorizar e assinar todos os cheques, juntamente com o Presidente ou Vice-Presidente mantendo cópias dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 263
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Parágrafo Único – Ao Vice-Diretor de Finanças, compete assumir o cargo do Diretor de Finanças em caso de vacância do mesmo.

Art. 22. Compete ao Diretor Social da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) A fiscalização do cumprimento dos atos normativos e estatutários do GRANDE QUADRO;
b) A fiscalização do cumprimento dos procedimentos protocolares, leitura de atas e expedientes recebidos e/ou expedidos no GRANDE QUADRO;
c) A responsabilidade pelo desenvolvimento da oratória no encerramento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e caso convidado, da Grande Assembléia da S::S::C::H::, apresentando de maneira resumida um breve relato das decisões tomadas na Sessão.

Art. 23. Compete ao Diretor de Patrimônio da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO:

a) A responsabilidade pelo controle e guarda do patrimônio do GRANDE QUADRO;
b) A responsabilidade pela organização e segurança das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO e da Grande Assembléia da S::S::C::H::.

CAPITULO IV
DO COLEGIADO DE JUSTIÇA DA S::S::C::H::

Art. 24. O Colegiado de Justiça constitui-se de 05 (cinco) sócios do último grau da sociedade, eleitos pela Grande Assembléia por ocasião da eleição da Diretoria Executiva do Grande Quadro e com período de mandato de 03 (três) anos, sem direito a reeleição;

Art. 25. O Colegiado de Justiça é o poder judiciário da sociedade e será composto pelos seguintes membros; um Juiz Presidente, um Procurador Geral, três Relatores, que serão eleitos entre si por ocasião da posse da Diretoria Executiva do Grande Quadro e Colegiado de Justiça.

Art. 26. Compete ao Colegiado de Justiça:

a) Julgar em grau de recursos as decisões proferidas pela Assembléia Geral;
b) Julgar em grau de recursos as faltas coletivas cometidas pelas Diretorias dos Quadros, Conselhos Fiscais e Supremo Conselho;
c) Julgar em grau de recursos as faltas cometidas nas eleições dos Quadros e do Grande Quadro;
d) Julgar em grau de recurso as solicitações de recursos ou de denúncia ao Ministério Público Estadual ou Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS
fls. 264

e) Encaminhar para os Quadros matéria literária referente ao combate a entorpecentes, trabalho escravo, prostituição infantil, trabalho infantil, proteção ao idoso e ao meio ambiente.

Art. 27. O Colegiado de Justiça reunir-se-á na sede do Grande Quadro, sempre que convocado por este, em dia e hora constantes da convocação, que deverá ser com antecedência mínima de quinze (15) dias, extensivas às partes interessadas, para que produzam as suas provas, por ocasião do julgamento.

Art. 28. Os Julgamentos do Colegiado de Justiça serão denominados "Sentença" e serão comunicados ao Grande Quadro e as partes envolvidas fazendo com que os cumpra na forma da lei estabelecida.

Art. 29. O Colegiado de Justiça deverá proceder à reformulação do Livro Amarelo, quando julgar necessário (observando a Constituição do Brasil e o Código Civil Brasileiro) através do Grande Quadro que poderá emendar parcialmente ou totalmente e encaminhar para a Grande Assembléia.

Art. 30. Ficará sobre a guarda do Colegiado de Justiça o Livro do rol dos culpados e o Livro Negro da sociedade.

Art. 31. O Colegiado de Justiça terá um representante em cada Quadro que será denominado Promotor de Justiça e será do último grau da sociedade com notório saber do Estatuto Social e todas as leis complementares.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO é o órgão deliberativo de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, bem como da atuação do GRANDE QUADRO e dos Quadros quando necessário, ao qual compete apontar eventuais irregularidades, apresentar soluções para as mesmas e denunciar à Grande Assembléia da S::S::C::H::, aquelas que não forem solucionadas conforme as normas legais, sendo constituído de três membros titulares e três suplentes, escolhidos dentre os associados da Categoria ATIVOS dos Quadros ativos da S::S::C::H::.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO será de 03(três) anos, sem direito a reeleição, com sua posse na Primeira Quinzena do mês de março do ano da posse da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO.

Art. 33. O Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO realizará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias sempre que convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 34. O quorum mínimo para as reuniões do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO será de 03 membros titulares.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 265
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Fiscal exigem maioria simples de votos.

Art. 35. Compete privativamente ao Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO:

a) Examinar e deliberar sobre os balancetes trimestrais e livros de escrituração do GRANDE QUADRO e dos Quadros, quando necessário;
b) Exigir relatórios de receitas e despesas do GRANDE QUADRO e dos Quadros quando se achar necessário;
c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo Pareceres para os Quadros da S::S::C::H::;
d) Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades desenvolvidas, apresentado pela Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO;
e) Apontar eventuais irregularidades encontradas nos Quadros e no GRANDE QUADRO, sugerindo medidas saneadoras;
f) Cumprir a legislação e normas em vigor;
g) Emitir, periodicamente, relatórios sobre controles internos;
h) Criar, reformular ou emendar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO;
i) Apresentar na Sessão da Grande Assembléia da S::S::C::H:: a relação dos Quadros da S::S::C::H:: em dia com as obrigações financeiras, estatutárias e regimentares;

§ 1º - O Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO poderá solicitar a apresentação de todo e qualquer documento do GRANDE QUADRO.

§ 2º - O Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO poderá sugerir a contratação de empresa de auditoria contábil, atuarial ou financeira para realização de trabalhos específicos, dentro das possibilidades financeiras do GRANDE QUADRO.

TITULO V
DAS ELEIÇOES E REQUISITOS

CAPITULO I
DOS REQUISITOS E RESTRIÇOES DOS MENBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. São requisitos que integram ~~a~~ Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO:

Parágrafo Único: Ser associado da Categoria ATIVOS no QUADRO e pertencer ao último grau da sociedade e estejam quites com suas obrigações financeiras com seu respectivo Quadro.

Art. 37. Não poderá integrar a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO:

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 266
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

a) Os associados que ao mesmo tempo, possuem grau de parentesco consangüíneo ou afim até o 3° (terceiro grau), inclusive;
b) Os associados que tenham participação direta ou indireta em empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços ao GRANDE QUADRO.

CAPITULO II
DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO serão realizadas mediante inscrição em chapas e relação nominal para candidato titular e respectivo suplente.

§ 1° - As chapas concorrentes deverão ser aprovadas nos QUADROS e registradas na Comissão Eleitoral do QUADRO da S::S::C::H::, onde estiver sediada o Grande Quadro, mediante protocolo de entrega, até 15 (quinze) dias da realização das eleições.

§ 2° - Somente serão aceitas chapas com preenchimento de todas as vagas definidas para cada órgão (com exceção do Conselho Fiscal que deverá conter o candidato titular e o respectivo suplente), contendo somente associados da Categoria ATIVOS no QUADRO e pertencentes ao último grau da sociedade.

Art. 39. As eleições de que tratam artigo anterior, terão suas regras estabelecidas pelo Regimento Código Eleitoral da S::S::C::H::, de acordo com que estabelece no Regulamento Geral da S::S::C::H::.

Art. 40. O membro titular ou suplente do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, poderá candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva do QUADRO.

Art. 41. O membro do Conselho Fiscal e dos Quadros só poderá candidatar-se ao cargo do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO após 03 (três) anos do término do seu mandato.

Art. 42. Os membros da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO terão direito a reeleição consecutiva para os cargos, estabelecido em Art. 22 do presente Estatuto Social Geral.

Art. 43. Em caso de empate das chapas na eleição para os cargos da Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO, terá preferência o candidato com maior tempo de associação, registrado pelo NIS (Numero Interno Seletiano).

Art. 44. Em caso de empate de candidatos a membro do Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, terá preferência o candidato com mais tempo de associação ao QUADRO, registrado pelo NIS (Numero Interno Seletiano).

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPITULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 45. O processo administrativo disciplinar previsto neste Estatuto destina-se à apuração de irregularidade no âmbito de atuação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do QUADRO e sua instauração, instrução e julgamento seguirão a forma disciplinada pelo Código de Processo Disciplinar, criados e aprovados pela Grande Assembléia da S::S::C::H::, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 46. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações do QUADRO que tenham autorizado ou firmado em virtude de ato regular de gestão ou fiscalização.

Parágrafo Único - Respondem, porém, pelos danos ou prejuízos que tenham causado ao qualquer Órgão da S::S::C::H:: aos associados, ou a terceiros, quando, mesmo no exercício de suas funções, tenham procedido com culpa ou dolo, com violação das Leis vigente do País, do Estatuto Social, do Regimento Interno ou dos Regulamentos que regem a S::S::C::H::. A responsabilidade será imputada solidariamente, com e perante a entidade, pelos atos para os quais tenham concorrido por ação ou omissão.

CAPITULO II
DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

Art. 47. O patrimônio do QUADRO é constituído de:

a) Recursos financeiros e bens patrimoniais;
b) Contribuições mensais dos associados, estabelecidas pela Assembléia Geral do QUADRO;
c) Taxas de inscrição ou jóias de iniciação;
d) Rendimentos produzidos por seus recursos financeiros e bens patrimoniais;
e) Doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Art. 48. O patrimônio do QUADRO será aplicado integralmente com vistas à consecução de seus objetivos, devendo a totalidade dos recursos financeiros e bens patrimoniais serem administrados com a observância das diretrizes de investimentos aprovadas pela Assembléia Geral do QUADRO.

Art. 49. O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado o balanço geral do QUADRO, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Serão levantados balancetes ao final de cada trimestre.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

CAPITULO III
DOS ASSOCIADOS

Art. 50. A qualidade de associado é intransferível e este não responde, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Quadro a que pertença, tendo a Entidade 05 (cinco) categorias de associados assim distinguidos:

I – ATIVOS: Associados que freqüentam regularmente as sessões e estão quites com suas obrigações.

II – INATIVOS: Associados que faltaram mais de 50% (cinqüenta por cento) das sessões sociais do ultimo trimestre e estão em débito com suas mensalidades por mais de 03 (três) meses consecutivos, sem motivos justificáveis.

III – INVISIVEIS: Associados que pertencem ao ultimo grau da Sociedade, que gozam de todos os direitos, mas são desobrigados do comparecimento regular às sessões sociais, não podendo votar nem ser votados, e nem mesmo nomeados para quaisquer funções ou cargos; ressaldos aqueles do ultimo grau com direitos adquiridos, amparadas pelo Decreto n° 5 de 20 de dezembro 1988 da Grande Assembléia, no Quadro de Dourados.

IV – AUSENTE: Associados que exercem funções públicas (políticos; militares, professores em função noturna; alunos universitários, médicos... etc.) que por motivo de serviço não podem freqüentar reuniões normais de Diretoria, devendo requerer sua ausência ao seu Quadro.

V – LICENCIADOS: Associados que fundamentado pedido, requerem previamente a suspensão da obrigação de freqüentar as sessões e de pagarem suas contribuições financeiras por residirem em outra cidade que não tenham Quadro da entidade.

CAPITULO IV
INSTALAÇÃO E DIPLOMAÇÃO DE NOVOS QUADROS

Art. 51. Promover a instalação e diplomação de novos Quadros da S::S::C::H:: em qualquer parte do mundo preenchendo os seguintes requisitos:

a) Cidades que houver pessoas que conheçam parcial ou totalmente o Estatuto Social da Entidade.
b) É facultada ao Grande Quadro, a criação de um Quadro da S::S::C::H:: nos municípios com população igual ou superior a 100.000 habitantes.
c) È facultada ao Grande Quadro, a criação de mais um Quadro da S::S::C::H:: nos Distritos Municipais com população inferior a 100.000 habitantes.

Art.52. A criação de Quadros em localidades onde não houver Quadro da S::S::C::H:: deverá ser requerida, por escrito, pelo Presidente do Quadro da localidade mais próxima ou Presidente do Grande Quadro

Art.53. O novo Quadro deverá ser instalado pelo Grande Quadro através de um delegado, e terá que funcionar com 08 (oito) sócios no mínimo, durante um ano, sendo diplomado e seu cubículo Sagrado para funcionamento e iniciação.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Parágrafo Único: O Quadro proponente ficará responsável pelo período de instalação até a diplomação do novo Quadro, devendo designar 03 (Três) associados para acompanhar por um período de um ano o novo Quadro.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 54. O QUADRO será dissolvido por decisão de pelo menos 50% (cinqüenta mais um) dos Quadros ATIVOS, presentes na Grande Assembléia Extraordinária do GRANDE QUADRO, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro junto ao Serviço Notarial e de Registro da sede do QUADRO.

Art.55. O Quadro da S::S::C::H:: sediado em território nacional e internacional, que deixar de pertencer a S::S::C::H:: - Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, por não cumprir ou rebeldia por parte da sua Diretoria Executiva, contra as normas vigentes estabelecidas pela Grande Assembléia da S::S::C::H:: perderão definitivamente seu patrimônio adquirido durantes os anos que utilizou a sigla da S::S::C::H::, sendo o mesmo transferido para o patrimônio do Grande Quadro, que posteriormente determinará o destino para outro Quadro, de acordo com o que prescreve a Lei nº 9.790/99 que tenha o mesmo objetivo social e seja registrado junto ao CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

CAPITULO VI
DA REFORMA OU EMENDA ESTATUTÁRIA

Art. 56. O presente Estatuto poderá ser reformado ou emendado a qualquer tempo, por decisão de pelo menos 50% (cinqüenta mais um) dos Quadros ATIVOS, presentes na Grande Assembléia Extraordinária do QUADRO, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor, ao término dos trabalhos da Grande Assembléia Extraordinária na data de sua realização e posteriormente terá a obrigatoriedade no mínimo de 15(quinze) dias úteis para o seu registro junto ao Serviço Notarial e de Registro da sede do QUADRO, revogando todas as disposições ao contrario.

Parágrafo único:- O Estatuto Social do GRANDE QUADRO da S::S::C::H:: é único, destinado exclusivamente para normalizar e administrar seus Quadros da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, não faculta sofrer nenhuma alteração e modificação em seu teor ou redação ressalvada àquelas propostas de emendas apresentadas em Grande Assembléia Extraordinária, convocada e realizada para esse fim específico, de acordo presente artigo, escrito em língua portuguesa, podendo ser traduzido em outro idioma para atender outros Quadros da S::S::C::H:: fundados em território internacional.

fls. 270
Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS
fls. 270

PESQUISA E REDAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

a) Diretoria Executiva do Grande Quadro da S::S::C::H::, em exercício.
b) Quadros da S::S::C::H:: :
- **Terenos – MS, proposta para reformulação;**
- **Campo Grande – MS, propostas de emendas;**
- **Bonito – MS, propostas de emendas.**

REGULAMENTAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO.
*** APROVADO EM GRANDE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM ESPECIFICO PARA ESSE FIM NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2009 NO QUADRO DA S::S::C::H:: NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS.**
***CCB –** Código Civil Brasileiro
***Serviço Notarial e Registras** – antigo cartório
***Notário –** antigo Tabelião
*Conforme **Código Civil Brasileiro,** todas as mudanças são obrigatórias, por força da Lei n° 10.406, de Janeiro de 2002, que entrou em vigor em 10 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro artigos 53 a 61).

Albino Romero
Advogado
Cart. OAB/MS 3022
CPF/MF 074040[illegible]53

José Nasário dos Santos
Vice Pres. Grande Quadro
S::S::C::H::

Ricardo Tadeu Barros da Costa
Presidente Grande Quadro
S::S::C::H::

4° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio
Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO
Sob N° 31152 e Registrado sob
do livro A - Nº 4830 3
no livro Nº 1864 RS 219[illegible]8
Dou Fé
Campo Grande (MS)
de 08 de 2.009
4° SERVIÇO NOTARIAL

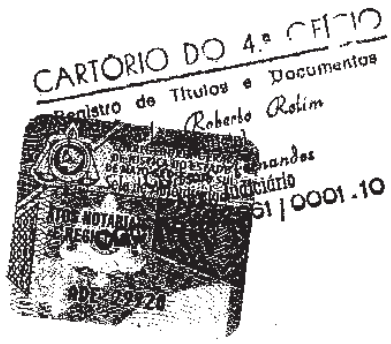

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA

S::S::C::H::

ESTATUTO SOCIAL

25/10/2012

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e JOSE AMILTON DE SOUZA. Protocolado em 19/05/2014 às 20:34:44.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 31CFC5.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

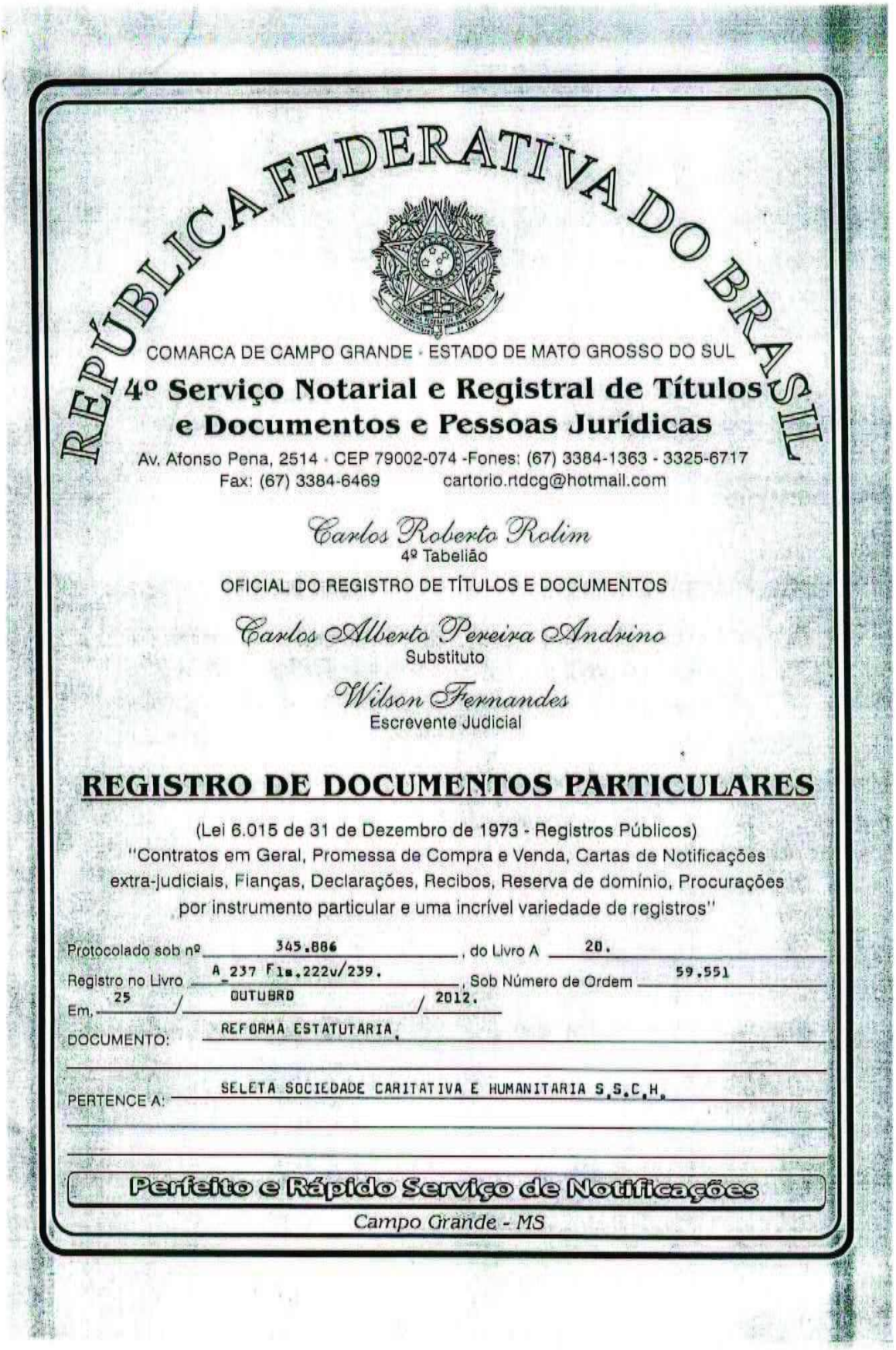

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CAMPO GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. Afonso Pena, 2514 - CEP 79002-074 -Fones: (67) 3384-1363 - 3325-6717
Fax: (67) 3384-6469 cartorio.rtdcg@hotmail.com

Carlos Roberto Rolim
4º Tabelião

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Carlos Alberto Pereira Andrino
Substituto

Wilson Fernandes
Escrevente Judicial

REGISTRO DE DOCUMENTOS PARTICULARES

(Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 - Registros Públicos)
"Contratos em Geral, Promessa de Compra e Venda, Cartas de Notificações extra-judiciais, Fianças, Declarações, Recibos, Reserva de domínio, Procurações por instrumento particular e uma incrível variedade de registros"

Protocolado sob nº 345.886, do Livro A 20.
Registro no Livro A 237 Fls.222v/239., Sob Número de Ordem 59.551
Em, 25 / OUTUBRO / 2012.
DOCUMENTO: REFORMA ESTATUTARIA.
PERTENCE A: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA S.S.C.H.

Perfeito e Rápido Serviço de Notificações
Campo Grande - MS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
AV. AFONSO PENA, 2514 - FONES: (67) 3325-6717 / 3384-1363
FAX: 3384-6469 / 3384-0026
CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL
E-mail: reg.tdoc@terra.com.br

TABELIONATO E OFICIAL DO REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARLOS ROBERTO ROLIM
4º Tabelião

CARLOS ALBERTO PEREIRA ANDRINO
Tabelião Substituto

Wilson Fernandes
Auxiliar Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que revendo no Quarto Serviço Notarial e Registral de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul , verifiquei constar registrado no livro A- 237 folhas 222v/239 sob número de ordem 59.551 do protocolo livro A- 20 sob n. **345.886 em 25 de outubro de 2.012. Selo Digital da Corregedoria Geral de Justiça de MS. ADQ 98610-201 . REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL DA SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA** - é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos. Dada e passada nesta cidade de Campo Grande MS, (TRASLADADA POR CERTIDÃO) aos 25/10/2.012 . Dou fé, EU. (Wilson Fernandes), Escrevente Compromissado, fiz transcrever, subscrevi e assino.

P/ OFICIAL DO REGISTRO

CARTORIO DO 4º OFICIO
Registro de Títulos e Documentos

SELO DIGITAL. ADQ 98610-201.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e JOSE AMILTON DE SOUZA. Protocolado em 19/05/2014 às 20:34:44.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 31CFC5.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

República Federativa do Brasil

S::S::C::H::

GRANDE QUADRO

ATA Nº 001/2012

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012), Às 09:00 horas (nove horas), em segunda chamada, realizou-se mais uma Grande Assembléia da S::S::C::H:: na sala de reuniões "Luiz Vernier", dependências da Seleta Quadro de Naviraí-MS, sob a Presidência do Grande Maioral da S::S::C::H:: *Adir Paes da Silva*, e com a presença dos Delegados: Romário Garcia Pereira, Lourival Ribeiro da Paixão, Chaudionor Alves de Souza, Milton Rosa Sandim, Paulo Sérgio Pereira e Marão Abalem Bernard, do Quadro de Campo Grande; Iguatemy Araré Fermino, Azevedo Dias da Cunha e Leonício Batista da Rosa, do Quadro de Porto Esperança; José Tadeu da Silva, Quadro de Brasília; Ozeas Ferreira da Silva e Paulo Francisco de Paula, Quadro Nova Alvorada do Sul; Juarez Ramos de Souza, Francisco Rodrigues Rosa, Podalírio Cabral, Alcione Manoel dos Santos, Quadro de Terenos; Agápito Rojas Ribeiro, Quadro de Bonito; Silvino Rodrigues Ribeiro, Carlos Osvaldo Duron, Nilton Vaz e Carlos José Gaspar dos Santos, Quadro de Corumbá; José Ribeiro de Melo, Donizete Neves de Melo, Jose Melo, Liberato Itamar Arriola e Sebastião Rezende, do Quadro de Dourados; Gustavo Meireles, Quadro de Capitan Bado e Coronel Sapucaia; Raphael Chociai, Arilton Correa, Sivaldo Pinoti da Silva, Rodney Oribes da Silva, Quadro de Naviraí. No início dos trabalhos o Grande Maioral colocou em discussão a votação das Determinações 007/2011 a 009/2011, bem como as Determinações 001/2012 a 004/2012, todas aprovadas na íntegra. Ato contínuo o Grande Maioral colocou em discussão o novo Estatuto Social da S::S::C::H::, que já havia sido discutido na Grande Assembléia realizada no dia vinte e nove de agosto de 2011 na cidade de Campo Grande-MS onde aconteceram os estudos e foram apresentadas as mudanças necessárias, onde ficou decidido também a criação de uma comissão dentro de cada Quadro para corrigir as falhas existentes e levar para aprovação na Grande Assembléia. O novo Estatuto deverá vigorar após aprovado e registrado em cartório. O Grande Maioral solicitou ao plenário as sugestões finais visando corrigir falhas ainda existentes no Estatuto anterior, solicitando ao plenário sugestões de mudanças ao Estatuto já anteriormente discutido em Grande Assembléia e apresentado pelo Grande Quadro, sendo que todas as mudanças, após exposição, discussão e votação do plenário, serão implementados no Estatuto Social da S::S::C::H:: ora em votação.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Foi alterado o artigo 21, inciso I – Categoria "A", alterando os cargos da diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: "- Presidentes; - Vice-presidente; - Secretário; - Segundo Secretário; - Tesoureiro; - Segundo Tesoureiro; - Orador; - Guarda Patrimonial; - Intendente; - Segundo Intendente". E o inciso II – Categoria "B", alterando os cargos da diretoria, que passa a vigorar com a seguinte redação: "- Presidente; - Vice-presidente; - Secretário; - Tesoureiro; - Guarda Patrimonial."

Ficou decidido que o artigo 69 passa a ter a seguinte redação: *"A duração da Associação é por tempo indeterminado e poderá ser dissolvida quando deixar de haver, no mínimo 08 (oito) associados de reconhecida idoneidade que a mantenham, sendo o ato de dissolução tomado por deliberação de Assembléia Geral do Quadro com maioria simples dos associados remanescentes, que deverá ser convocada pelo Presidente do Grande Quadro e por ele presidida, o qual ficará, uma vez declarada a dissolução, investido, desde logo, nas funções de liquidante, o qual só poderá dar andamento a liquidação, uma vez homologada a decisão da extinção pela Grande Assembléia composta pelos demais Quadros diplomados da S::S::C::H::. A dissolução também poderá ocorrer nos casos expressos em Lei, estando apto a ser nomeado liquidante, nesta hipótese, também, o Presidente do Grande Quadro".*

O artigo 5º passa a contar com o parágrafo primeiro do artigo 6º e o parágrafo segundo passa a ser denominado parágrafo único.

É suprimido a letra "j" do artigo 8º.

É criada a letra "h" no artigo 24, com a seguinte redação: *"Aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda e de bens não integrantes do ativo A imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruidas".*

O artigo 21, item I – Categoria "A" altera-se a quantidade de associados para *"mais de 25 (vinte e cinco)"*.

O artigo 22 passa a ter a seguinte redação: *"O tempo de mandato da Diretoria Executiva do Quadro será definida por uma Assembléia Geral Extraordinária do Quadro, convocada para esse fim, e de acordo com sua categoria estabelecida no artigo 21 do presente Estatuto, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos com direito a reeleição ou 03 (três) anos consecutivos, sem direito a reeleição".*

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

É suprimido o parágrafo primeiro do artigo 21. O parágrafo segundo do artigo 21 passa a ser denominado como: parágrafo único.
Ficou decidido que quando da iniciação, o Quadro deverá comunicar a todos os Quadros, os nomes dos candidatos a serem iniciados com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O nome do candidato proposto a ser iniciado na S::S::C::I:: será levado a conhecimento dos associados na Reunião da Diretoria e após sua aprovação, em votação secreta, será levado à homologação do Supremo Conselho.
Fica suprimida a letra h do artigo 5º do Estatuto Social.
Fica suprimido os parágrafos 1º e 2º do artigo 22 do Regimento Código Eleitoral.
Cada Quadro deve providenciar o registro do seu Estatuto e comunicar ao Grande Quadro, dentro do prazo máximo de 45 dias após o recebimento da cópia do novo Estatuto aprovado.
O parente Arilton agradeceu a presença de todos na presente reunião.
Foi dado a palavra ao orador que em seus comentário enalteceu os trabalhos realizados pela SELETA.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lido a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Grande Maioral e por aqueles que assim o desejar. O grande Maioral deu por encerrada a Grande Assembléia às 11:15 (onze horas e quinze minutos) do dia quinze de setembro de dois mil e doze.

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Reitz
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos
PROTOCOLADO
Campo Grande-MS, 22 de 10 de 2012
4º SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
Carlos Roberto Reitz
Oficial
Wilson Fernandes
Auxiliar Judiciário
CGC 15.452.761/0001-10

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rubens Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

S::S::C::H::
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
ESTATUTO SOCIAL

Origem

O escritor, poeta e jornalista, **Mário Feitosa Rodrigues** é o patrono da S::S::C::H::, por ter sido seu fundador, em 02 de agosto de 1908, na cidade de Corumbá, no bairro da Cervejaria.

PREÂMBULO DA SOCIEDADE

A SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA, por abreviatura S::S::C::H:: é uma instituição de caráter filantrópico, destinada a disseminar a instrução e a propagar os princípios morais que regem a civilização e que pregam a solidariedade humana. Não impõe nenhum limite à livre investigação da verdade e, para garantir a todos essa liberdade que ela exige de seus filiados, tolerância e boa vontade. Não reconhece distinções de raça, classe, nacionalidade e crença religiosa ou facção política, sendo portanto, acessível a todos os homens livres, salvo disposições legais em contrário. Pugna pelos ideais de justiça que constituem o patrimônio moral da Humanidade, sem os quais o homem não pode viver livremente e com dignidade. Veda, entretanto, aos seus associados, dentro de todos os seus Quadros, bem como em seus estabelecimentos de educação e cultura debates em torno de matéria política ou religiosa. Declara que a liberdade, a justiça e o Direito nunca foram alcançadas com súplicas e lamentações, mas, sim pela força do pensamento, orientada com inteligência. Que a paz, o progresso e o desenvolvimento das nações só se conquistam pela união dos homens de boa vontade, pelo respeito aos princípios fundamentais da civilização, pelo amor à ordem e pelo espírito de humanidade. Proclama a necessidade do amparo à criança pobre, ministrando-lhe educação leiga e gratuita, dando-lhe assistência contínua e eficaz, cuidando-lhe da saúde e melhoria da raça, proporcionando-lhe orientação e formação moral, através do ensino, primário, secundário, técnico-profissional, que hão de proporcionar-lhe melhores condições de vida, de modo a poupa-la da miséria, da fome e da senda criminosa. Combate, por todos os meios ao seu alcance, o fanatismo e todos os seus excessos intoleráveis, bem como os degenerados morais que vivem afligindo e torturando os seus semelhantes. Mantém ambulatórios médicos, gabinetes dentários e outros serviços de assistência social gratuita, incluindo ainda em seu programa, a construção e manutenção de creches, lactários, hospitais e outros gêneros.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

ÍNDICE

Título I – DA DENOMINAÇÃO – CONSTITUIÇÃO E FORO.....03
Título II – DA FINALIDADE.....04
Título III – DO QUADRO SOCIAL E CATEGORIA.....05
Capítulo I – Dos Associados.....05
Capítulo II – Das Condições da Admissão dos Associados.....06
Capítulo III – Dos Direitos dos Associados.....07
Capítulo IV – Dos Deveres dos Associados.....08
Capítulo V – Dos Motivos para Exclusão de Associados.....09
Título IV – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUADRO E DO GRANDE QUADRO 10
Capítulo I – Dos Recursos para Manutenção do Quadro.....10
Capítulo II – Dos Recursos para Manutenção do Grande Quadro.....11
Título V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 12
Capítulo I – Dos órgãos Deliberativos, Executivos e Administrativos 12
Capítulo II – Da Assembleia Geral do Quadro.....12
Capítulo III – Do Supremo Conselho do Quadro.....15
Capítulo IV – Da Diretoria Executiva do Quadro.....16
Capítulo V – Do Departamento Feminino do Quadro.....21
Capítulo VI – Do Conselho Fiscal do Quadro.....22
Título VI – DAS ELEIÇÕES E REQUISITOS 24
Capítulo I - Dos Requisitos e Restrições dos Membros da Diretoria Executiva ...24
Capítulo II - Das Eleições dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Quadro 24
Título VII – DA GRANDE ASSEMBLEIA DA S::S::C::H:: 25
Título VIII – ATRIBUIÇÕES DA GRANDE ASSEMBLEIA 27
Título IX – DO COLEGIADO DE JUSTIÇA DA S::S::C::H:: 27
Título X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 28
Título XI - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E RESPONSABILIDADES 30
Título XII – DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL.....31
Título XIII – DA DISSOLUÇÃO DO QUADRO 31
Título XIV – DOS SÍMBOLOS DA S::S::C::H::, BANDEIRA, BRASÃO, HINO E DATAS MAGNAS 32
Título XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS E FINAIS 33

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

2

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

S::S::C::H::
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO – CONSTITUIÇÃO E FORO

Art.1°. A S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS, fundado em 25 de julho de 1926, com sede e foro na cidade de Campo Grande capital do Estado de Mato Grosso do Sul, onde é sediado as instalações do Quadro da S::S::C::H:: sito a rua Dolor Ferreira de Andrade n°270, CEP n°79002-320, bairro São Francisco, com registro no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF de n°15.452.212/0001-87 no Estado de Mato Grosso do Sul e Inscrição Estadual n° 28.209.867-4, possui seu Estatuto Social registrado no Livro n°A-18 sob o número de ordem 6.012 do protocolo sob n° 68.740 Livro A-4 em 23 de setembro de 1990 no 4° Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos Carlos Rolim, 4° Tabelião da Cidade de Campo Grande/MS, Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16 de setembro de 1993, Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n°341, de 09 de dezembro de 1949 e Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n°87 de 18 de Outubro de 1949, que doravante simplesmente passa a ser denominada neste Estatuto de QUADRO, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, não exercendo atividades econômicas e fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e de preservação ambiental, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que se enquadrem em seus fins, sem discriminação de raça, cor, sexo, classe social, nacionalidade, crença religiosa ou político-partidária, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, portanto, acessível a todos os homens de bons costumes.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

TÍTULO II

DA FINALIDADE

Art.2°. O QUADRO tem por finalidade:

a) Melhorar a qualidade de vida do ser humano em geral, defendendo-o, organizando-o e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, crianças e adolescentes, distribuindo aos mesmos gratuitamente os benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, de doações e contribuições da iniciativa privada;

b) Propugnar e colaborar com os Poderes Públicos e/ou Privados para a solução dos problemas da educação e da saúde, criando e mantendo escolas de alfabetização e profissionalizantes, ou ainda, quaisquer outras modalidades de ensino que atualizem e aperfeiçoem o ser humano, ambulatórios médicos, gabinetes dentários, hospitais e outros estabelecimentos de assistência social;

c) Incentivar a eugenia para o desenvolvimento harmônico do ser humano, por meio da prática de exercícios esportivos, para o quê, sempre que possível, construirá ginásios e quadras de esportes ou pistas anexas aos seus estabelecimentos de ensino;

d) Defender a liberdade de consciência e os princípios fundamentais que estimulam o progresso da civilização;

e) Pregar e praticar a fraternidade entre os associados e a solidariedade entre os homens sem distinção de sexo, raça, classe social, nacionalidade, crença religiosa ou político-partidária;

f) Incentivar e investir na melhoria da qualidade da comunicação social, em todas as suas modalidades, tais como, implantação e atuação em radiodifusão, teledifusão, internet e demais meios operantes da comunicação globalizada, sempre exercendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

g) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais dentro do território nacional.

h) Prevenir o uso e abuso de drogas através da educação temática e através da informação sobre o assunto.

i) Incentivar a prevenção antidrogas em todos os Quadros co-irmãos no território nacional e internacional.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Walcon Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

j) Prevenir, defender e proteger o meio ambiente, nomeadamente a prevenção das espécies e o equilíbrio ecológico, investindo na melhoria da qualidade da vida humana.
k) Integrar nossos alunos no mercado de trabalho de acordo com vagas disponíveis com conveniados.
l) Desenvolver sua educação profissional com a realização de programas e aprendizagem.
m) Promover o intercâmbio e entrosamento entre instituições de ensino e pesquisa e entes públicos ou privados; em âmbito nacional e internacional.
n) Prestar assistência social e educacional a pessoas carentes.
o) Desenvolver cultura, educação e ciência das artes.
p) Defender a difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e outros valores universais.

TÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL E CATEGORIA

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art.3º. A qualidade de associado é intransferível e este não responde, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do QUADRO, que contará com um número ilimitado de associados sendo distinguidos em quatro categorias:
a) ATIVO: associados que frequentam regularmente as sessões e estão quites com a tesouraria, isto é, em plena militância e os que embora não frequentem assiduamente os trabalhos tenham entretanto, justificado por escrito essa irregularidade.
b) INATIVO: associados que faltaram mais de 50% (cinquenta por cento) das Sessões de Diretoria Executiva no último trimestre e/ou estão em débito com suas obrigações financeiras junto ao QUADRO por mais de 90(noventa) dias, sem motivos justificáveis, sendo passíveis de exclusão definitiva.
c) INVISÍVEL: associados que tenham mais de vinte anos na categoria ativo, com frequência e serem do último grau da Sociedade e que requerendo, são desobrigados do comparecimento regular às Sessões Ordinárias da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral do

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE - MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

QUADRO (salvo quando convocados) não podendo entretanto votar nem serem votados nas referidas Sessões e nem mesmo nomeados para quaisquer funções ou cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ressalvados aqueles do último grau com direitos adquiridos, amparados pelo Decreto nº. 5 de 20 de dezembro de 1988 da Grande Assembleia, no QUADRO de Dourados/MS, desde que tenham os 50% (cinquenta por cento) de presença nas Reuniões Ordinárias do período ficando terminantemente proibido que estas frequências ocorram somente no ano do pleito eleitoral.

d) LICENCIADO: associados que fundamentando pedido, requereram previamente a suspensão da obrigação de frequentar as Sessões Ordinárias da Diretoria Executiva ao QUADRO e tenham aprovação da Diretoria Executiva por tempo determinado por residirem em outra cidade que não tenha Quadro da S::S::C::H::, ou que por motivos profissionais em função noturna: (políticos, militares, professores e estudantes noturna, médicos etc.) não podem frequentar reuniões normais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o associado ser declarado invisível é necessário:
1°) que o requerente seja do último grau dentro da Sociedade;
2°) que esteja quites com a Sociedade;
3°) que requeira ao Supremo Conselho do Quadro por escrito, fundamentando os motivos do seu pedido;
4°) que o Supremo Conselho aprove o pedido por maioria de votos;
5°) que aprovado ou rejeitado o pedido seja levada a decisão, para ser lida nas sessões das Diretorias de todos os QUADROS da Sociedade. (Decreto 09/99=20 anos de Iniciado).

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.4°. São condições essenciais para admissão de associados pelo QUADRO:
a) Ser convidado por um associado da S::S::C::H::;
b) Ter no mínimo 21(vinte e um) anos completos de idade e ser do sexo masculino;
c) Saber ler suficientemente para interpretar o Estatuto e as disposições regimentares do QUADRO;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

d) Ter na vida pública procedimento correto, sem vício ou costumes condenáveis moralmente pela sociedade e pela lei;
e) Aprovar e concordar com os fins a que se destina da S::S::C::H::;
f) Não ser réu em processo crime pela prática de ato notório reprovável, passível de condenação pela lei e pela opinião pública;
g) Possuir profissão definida, domicílio certo e condições financeiras suficientes para atender aos compromissos sociais;
h) Residir preferencialmente a pelo menos 12 meses no município sede do Quadro onde for iniciar. Caso isto não ocorra, não é motivo para impedimento da iniciação;
i) Ter o seu pedido de admissão discutido em 03 (três) Sessões Ordinárias de Diretoria Executiva do QUADRO e aprovado na última por meio de votação secreta, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito a voto; e após a votação os nomes dos candidatos aprovados devem ser encaminhados ao Supremo Conselho que terá poder para vetar ou referendar os nomes apresentados.
j) Estar a família do proposto ciente e de acordo de seu ingresso na S::S::C::H::;
k) Não sofrer de moléstia infecto contagiosa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria de cada Quadro fica obrigada a dar conhecimento aos demais Quadros da Sociedade e ao Grande Quadro, sobre o candidato que estiver sendo proposto para Associado do Quadro, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da sua admissão para que querendo, se pronunciarem eventuais impedimentos.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art.5º. São direitos dos associados do QUADRO, em pleno gozo de seus direitos:
a) Argumentar, votar e ser votado para os cargos eletivos do QUADRO, caso esteja enquadrado na Categoria ATIVO, observadas as restrições impostas por este Estatuto;
b) Ter amplo e total acesso a este Estatuto e demais dispositivos regimentais;
c) Propor em sessão, todas e quaisquer medidas que possam resultar benefícios para a S::S::C::H::;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira.
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

d) Requerer o amparo da S::S::C::H::, em face de hostilidades advindas de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Direito Público ou Privado, com o fim de fazer cessar tais hostilidades e reparar os danos moral e material, inclusive, com desagravo público, se for o caso;
e) Usar da influência da S::S::C::H:: para obtenção e/ou melhoria de trabalho;
f) Denunciar por escrito, fundamentando devidamente, aos órgãos da administração direta e/ou indireta da S::S::C::H::, o associado comum e/ou associado com cargo de autoridade, que estiver infringindo qualquer dispositivo estatutário e/ou regimental, ou ainda no caso de se sentir por este prejudicado;
g) Requerer por escrito, fundamentando devidamente o direito a isenção de pagamento da mensalidade ao atingir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ser do último grau da sociedade, ter 15 (quinze) anos de associado com frequência na S:: S::C::H::;
h) Requerer a isenção de pagamento das mensalidades e de comparecimento as sessões, justificando e fundamentando o pedido.
i) Terão direito de votar e ser votado, os associados em pleno gozo de seus direitos que participarem 50% das reuniões ordinárias e de trabalhos, ocorridas no biênio/triênio, somente no período de mandato da Diretoria atual eleita pelo seu QUADRO.
j) Também terá direito a voz e voto junto a qualquer Quadro da S::S::C::H:: que apresente dificuldade em compor numero de associados presentes, de acordo com as exigências estatutárias.

Parágrafo Único – Todos associados tem direito a ampla, total e irrestrita defesa em todas as instâncias da S::S::C::H::

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.6°. São deveres dos associados para estarem quites com suas obrigações estatutárias e regimentais:
a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da S::S::C::H::, bem como os atos e decisões dos seus órgãos da administração direta;
b) Defender o patrimônio e os interesses do QUADRO e da S::S::C::H::, mantendo-os dentro do mais elevado grau de respeito e seriedade;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

c) Desempenhar os cargos e comissões a que forem eleitos ou nomeados pela S::S::C::H::, dando ciência à autoridade social competente do cumprimento de sua missão;
d) Comparecer à sede ou a outro local, em dias previamente designados pela Diretoria Executiva do QUADRO, a fim de pagar suas contribuições financeiras devidas ao QUADRO, dentro de no máximo 90(noventa) dias do vencimento das mesmas, justificando a Diretoria Executiva qualquer impedimento de quitar seus débitos em tempo hábil, sob pena de serem tomadas medidas disciplinares cabíveis;
e) Comparecer às sessões para as quais foi convocado pelos órgãos da administração direta da S::S::C::H:: e votar por ocasião das eleições;
f) Acatar os atos dos órgãos da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir os mesmos.
g) Tratar os demais associados da S::S::C::H::, em quaisquer circunstâncias, com respeito, dedicação e carinho, auxiliando-os no que puder;
h) Sujeitar-se às penalidades impostas pelos órgãos da administração direta da S::S::C::H::, aplicadas de acordo com os dispositivos estatutários e regimentais;
i) Zelar pelo patrimônio moral, material e histórico do QUADRO e da S::S::C::H::;
j) Comunicar à diretoria da S::S::C::H::, toda e qualquer mudança de endereço;

Parágrafo Único - O associado em visitas oficial e/ou festividades em outros Quadros da S::S::C::H::, terá que estar devidamente identificado pelo QUADRO.

CAPÍTULO V
DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art.7º. São motivos justos para exclusão de associado do QUADRO:
a) Desacatar ou deixar de cumprir Atos, Resoluções, Ordenações, Decretos e Determinações dos órgãos da administração direta e/ou indireta do QUADRO;
b) Difamar o Quadro;
c) Extraviar dinheiro ou quaisquer outros bens e objetos do QUADRO;
d) Extorquir, lesar ou prejudicar associados do QUADRO em benefício próprio ou de terceiros;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Marlon Fernandes
CAMPO GRANDE MS

e) Falsificar e/ou adulterar documentos, livros, atas, etc. do QUADRO;
f) Agredir fisicamente associados do QUADRO, ocasionando-lhes a morte, ou provocar lesões que venham a lhes ocasionar defeitos físicos;
g) Denunciar falsamente, por má-fé, um associado do QUADRO;
h) Ocultar a verdade e/ou recusar-se a depor, quando citado como testemunha ou parte pelos órgãos da administração direta e/ou indireta do QUADRO;
i) Deixar de comparecer às Sessões Ordinárias da Diretoria Executiva e/ou de pagar suas contribuições financeiras devidas ao QUADRO, por mais de 90(noventa) dias sem motivo justificado.
§ 1° No surgimento de outros motivos que não estejam inseridos neste artigo, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária do Quadro, especificamente para o caso.
§ 2° - Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá recurso de acordo com o titulo VIII Art. 25° do Código Disciplinar da S::S::C::H::.

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUADRO E DO GRANDE QUADRO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO QUADRO E DO GRANDE QUADRO

Art.8°. As fontes de recursos para manutenção do QUADRO advirão de:
a) Joias de Iniciação e Colação de Grau na S::S::C::H::;
b) Mensalidades pagas pelos Associados da S::S::C::H::;
c) Donativos e/ou contribuições financeiras, fixas ou eventuais, de pessoas físicas e/ou jurídicas bem como de instituições governamentais e não governamentais (ONG);
d) Juros de depósitos bancários e outros;
e) Aluguéis de móveis e imóveis da S::S::C::H::;
f) Rendas das Oficinas da S::S::C::H::;
g) Rendas de promoções festivas da S::S::C::H::;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H::- SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

h) Doações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de Órgãos Públicos da administração direta ou indireta;
i) Valores referentes a convênios com entidades Públicas, privadas e estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação ao patrimônio da S::S::C::H::;

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da S::S::C::H:: observará as seguintes normas:
I – Os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
II – A publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, das aplicações dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento.
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70° da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO GRANDE QUADRO

Art.9°. As fontes de recursos para manutenção do GRANDE QUADRO advirão de:
a) Repasse de 05% (cinco por cento) da receita líquida mensal advinda das contribuições financeiras mensais, joias de iniciação e de colação de graus do QUADRO;
b) Repasse de 05% (cinco por cento) da receita líquida mensal advinda de promoções e aluguéis do QUADRO;
c) Donativos e/ou contribuições financeiras, fixas ou eventuais, de pessoas físicas e/ou jurídicas bem como de instituições Governamentais e não Governamentais (ONG);
d) Juros de depósitos bancários e outros;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVO E ADMINISTRATIVO

Art.10°. São órgãos de atuação direta no QUADRO:
I - A Assembleia Geral do QUADRO;
II – O Supremo Conselho do QUADRO;
III - A Diretoria Executiva do QUADRO:
a) O Departamento Feminino.
IV - O Conselho Fiscal do QUADRO;

Art.11°. São órgãos de atuação indireta na S::S::C::H:::
I - A Grande Assembleia da S::S::C::H:::;
II - O Colegiado de Justiça da S::S::C::H::,
III - A Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO;
IV - O Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL DO QUADRO

Art.12°. A Assembleia Geral do QUADRO é o órgão deliberativo de instância máxima na atuação direta, sendo constituída dos associados quites com seus deveres estatutários e regimentares, pertencente à Categoria ATIVO pelo período de 2 (dois) anos anteriores à data da convocação ou a partir da data da sua filiação (o que ocorrer primeiro).
Art.13°. Compete privativamente à Assembleia Geral do QUADRO:
a) Eleger ou destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal do QUADRO;
b) Julgamento das resoluções, ordenações e atos dos membros da Diretoria Executiva;
c) Julgar o relatório de prestação de contas do ano anterior da Diretoria Executiva, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal do QUADRO;
d) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal do QUADRO;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

e) Deliberar sobre as tabelas de contribuições e de emolumentos a serem cobrados dos associados, para composição da receita do QUADRO, proposta pela Diretoria Executiva;
f) Deliberar sobre o pedido exclusivo da Diretoria Executiva do QUADRO para alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do QUADRO;
g) Reformular ou emendar o Estatuto do QUADRO;
h) Criar, reformular ou emendar o Regimento Interno do QUADRO;
i) Criar, reformular ou emendar o Regimento Código Eleitoral do QUADRO;
j) Deliberar em grau de recurso, sobre a exclusão de associado do QUADRO;
k) Deliberar sobre a extinção do QUADRO.
§ 1° – Para a deliberação sobre as atribuições contidas nas alíneas "f", "g" e "j", será necessária a presença de pelo menos 2/3(dois terços) dos associados da Categoria ATIVO.
§ 2° – Para a deliberação sobre as demais atribuições, será necessária a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados da Categoria ATIVO.
Art.14°. A Assembleia Geral do QUADRO será convocada:
a) Extraordinariamente pela Diretoria Executiva do GRANDE QUADRO;
b) Extraordinariamente pela Diretoria Executiva do QUADRO;
c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados pertencentes à Categoria ATIVO pelo período de 2 (dois) anos anteriores à data da convocação ou a partir da data da sua filiação (o que ocorrer primeiro).

Parágrafo Único – a Assembleia Geral deverá ser convocada ordinariamente ou extraordinariamente somente com uma pauta de discussões definidas, especificadas e subscritas pelo órgão e/ou associado que a convocou.

Art.15° A convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária do QUADRO será feita por meio de Edital, lido em Sessões Ordinárias da Diretoria Executiva, afixado na sede do QUADRO e/ou publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 15(quinze) dias de sua realização.
Art.16°. A Assembleia Geral do QUADRO será convocada ordinariamente para:

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Ferreira
CAMPO GRANDE - MS

a) A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na primeira quinzena do mês de dezembro, do último ano de mandato dos gestores;
b) A posse dos membros da Diretoria Executiva, na segunda quinzena do mês de dezembro, do último ano de mandato dos gestores;
c) A posse dos membros do Conselho Fiscal, na segunda quinzena do mês de março, do início do ano de mandato dos gestores;
d) A deliberação sobre a prestação de contas do mandato e/ou exercício contábil anual anterior da Diretoria Executiva do QUADRO, na primeira quinzena do mês de março, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal do QUADRO;

Parágrafo Único – Para demais situações previstas, será convocada extraordinariamente a Assembleia Geral do QUADRO.

Art.17º. A mesa diretora dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária do QUADRO será constituída no mínimo por um Presidente, um Orador e um Secretário, sendo o Presidente do Quadro quem presida a mesa, salvo se o assunto a ser tratado não for atos da administração ou eleição de Diretoria
§ 1° - Na primeira convocação de cada Sessão, o Primeiro Secretário providenciará a verificação dos associados presentes que estarão aptos para o quorum mínimo de abertura da Sessão e sendo o mesmo atingido, e no impedimento do Presidente, submeterá a apreciação do Plenário à eleição do Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos, que por sua vez, nomeará os demais membros que se achar necessário na mesma.
§ 2° – Caso o Primeiro Secretário constate que a Sessão não possui quorum mínimo para realizar a eleição da Mesa Diretora em primeira convocação, o mesmo deve aguardar o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos, para segunda convocação e caso persista a falta de quorum mínimo, será dado por encerrada a Sessão e convocada nova Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para sua realização.
§ 3° - O Secretário será responsável pela redação da Ata da Sessão, independentemente de haver a abertura ou não da mesma, que deverá ser lida em voz alta, colocada em apreciação do Plenário e com ou sem alterações, aprovada ao final da Sessão, acompanhada da

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

assinatura da Mesa Diretora e dos demais associados da Categoria ATIVO presentes.

CAPÍTULO III
DO SUPREMO CONSELHO DO QUADRO

Art.18º. O Supremo Conselho é o órgão consultivo e deliberativo do QUADRO, é constituído por associados pertencentes ao último grau.

Art.19º. Para que o Supremo Conselho esteja reunido é necessário: que o Presidente ou Vice-Presidente do Quadro convoque por intermédio de um dos Secretários Executivos; quando requerido por escrito, por mais de 03 (três) sócios do quadro a um dos Secretários Executivos; por iniciativa própria de um dos Secretários Executivos desde que as circunstâncias o recomendem e os assuntos sejam de interesse relevante para a Sociedade para:

a) Reunir-se obrigatoriamente, na semana seguinte a posse da Diretoria do QUADRO;

b) Examinar a prestação de contas da Diretoria;

c) Promover ao último grau os Associados e efetuar a elevação de grau;

d) Dar parecer sobre consultas diversas efetuadas por outro órgão do QUADRO;

e) Processar os Associados do respectivo QUADRO, quando as faltas forem de 1ª e 2ª categorias; conforme título II Art. 9º e 10º do Código Disciplinar da S::S::C::H::

f) Vetar as deliberações contrárias a este Estatuto e suas leis complementares;

g) Aplicar penalidades de acordo com as normas disciplinares do QUADRO;

h) Apreciar e conceder sessão, por maioria de votos, licença ao Presidente do QUADRO, quando solicitado por motivo justo e por até 06 (seis) meses;

i) Apreciar e deliberar os casos omissos que exijam solução urgente, dentro do QUADRO;

j) Julgar em grau de recurso, as penalidades aplicadas aos associados, pelo Presidente do QUADRO;

k) Conhecer as faltas cometidas por "terceiros" contra a pessoa física do associado do QUADRO, recomendando aos órgãos competentes, as providências necessárias.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

§ 1° – O Supremo Conselho indica dois associados, também do último grau, para exercer o cargo de Secretários Executivos, cujo mandato será coincidente com o da Diretoria Executiva do Quadro.

§ 2° - A composição da mesa diretora dos trabalhos do Supremo Conselho será composta por um Presidente eleito pelos conselheiros presentes e que indicará os demais componentes da mesa para ocupar os cargos já definidos pelo regimento interno dos Supremos Conselhos.

Art.20°. São competências dos Secretários Executivos:

a) Representar permanentemente o Supremo Conselho perante os demais órgãos da S::S::C::H::;

b) Guardar e se responsabilizar pelos livros e demais documentos do Supremo Conselho.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA DO QUADRO

Art.21°. A Diretoria Executiva do QUADRO é o órgão administrativo ao qual compete propor e executar as diretrizes e políticas aprovadas pela Assembleia Geral, além dos demais atos necessários à gestão, nos termos deste Estatuto, sendo constituída por associados, pertencentes ao último grau da sociedade e estejam enquadrados nas disposições contidas no Art. 6° deste Estatuto, e segundo a quantidade de associados da Categoria ATIVO no QUADRO, conforme a tabela a seguir:

I – CATEGORIA "A" – Caso o QUADRO tenha efetivo com mais de 25 (vinte e cinco) associados da Categoria ATIVOS, todos os cargos da Diretoria Executiva eleita, obrigatoriamente deverão ser ocupados com membros do último grau e será composta de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Orador;
- Guarda Patrimonial;
- Intendente;
- Auxiliar de Intendente;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

II – CATEGORIA "B" – Caso o QUADRO tenha efetivo de até 25 (vinte e cinco) Associados Ativos, todos os cargos da Diretoria Executiva eleita, obrigatoriamente deverão ser ocupados com membros do último grau e será composta de:
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Guarda Patrimonial;

Os demais cargos da categoria B serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito, com Associados também do último grau e serão compostos de Orador – Guarda Patrimonial – Intendente.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva do QUADRO terá que informar na primeira quinzena do mês de NOVEMBRO, "impreterivelmente" ao GRANDE QUADRO/S::S::C::H::, através de Relação Nominal na ordem de subsequência, dentro da sua quantidade atual "CATEGORIA DE ATIVO" nomes completos dos associados e o grau da sociedade que pertencem de todo efetivo do QUADRO;

Art.22°.O tempo de mandato da Diretoria Executiva do Quadro será definido por uma Assembleia Geral Extraordinária do Quadro, convocada para esse fim, e de acordo com sua categoria estabelecida no artigo 21 do presente Estatuto, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos com direito a uma reeleição ou 03 (três) anos consecutivos, sem direito a reeleição.
§ 1° - A realização da Assembleia Geral Extraordinária que trata do presente artigo, terá de ser realizada impreterivelmente em um período mínimo de 90 (noventa) dias que antecede a data estipulada para a realização das eleições, de acordo com o que prescreve o Art. 17° do presente Estatuto Social.
§ 2° - O membro da Diretoria Executiva somente perderá o seu mandato em virtude de:
a) Renúncia;
b) Condenação criminal transitada em julgado;
c) Decisão proferida pela Assembleia Geral do QUADRO em processo administrativo disciplinar;

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

17

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

§ 3° - A demissão voluntária do QUADRO implica automaticamente na renúncia do cargo.

Art.23°. A Diretoria Executiva reunir-se-á obrigatoriamente, no mínimo, a cada 15(quinze) dias, com a presença mínima de 7 (sete) Associados do Quadro (exceto os da categoria invisível ou os licenciados).

Art.24°. Compete à Diretoria Executiva do QUADRO:

a) Elaborar e executar um programa anual de atividades, apresentado aos associados do QUADRO na primeira quinzena do mês de fevereiro na Sessão Ordinária de Diretoria Executiva;

b) Elaborar um relatório de Atividades Social e Assistencial desenvolvidas em benefício das pessoas menos favorecidas, em foco aos adolescentes carentes, bem como a prestação de contas anual do QUADRO e apresentar à Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, para deliberação sobre o seu conteúdo;

c) Reunir-se com Instituições Públicas e/ou Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

d) Elaborar e apresentar para deliberação em Assembleia Geral do QUADRO, a tabela de valores de contribuições dos associados, na segunda quinzena do mês de fevereiro;

e) Contratar e demitir empregados, voluntários e outros do QUADRO;

f) Criar, reformular ou emendar o Regimento Interno da Diretoria Executiva do QUADRO, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) do plenário da Sessão Ordinária de Diretoria Executiva do QUADRO;

g) Encaminhar e publicar as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

h) Aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda e de bens não integrantes do ativo A imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva funcionará como órgão colegiado, com responsabilidades compartilhadas de gestão e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Art.25º. A Diretoria Executiva do QUADRO, adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, pelos seus dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau, e ainda, pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente, sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

§ 1° - A Diretoria Executiva do QUADRO, não remunera sob qualquer forma, os cargos dos dirigentes do QUADRO, bem como as atividades dos seus associados, cujas atuações são essencialmente voluntárias e também, não distribui entre os seus associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2° - A Diretoria Executiva do QUADRO poderá ter em seu quadro administrativo, para atendimento das necessidades internas de sua administração, auxilio de associados do QUADRO, aposentados e outros, como voluntários, sem nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art.26º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva do QUADRO:

a) Representar o QUADRO, judicial e extrajudicialmente, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Normas Regulamentares e os Atos dos demais órgãos do QUADRO e do GRANDE QUADRO;

c) Contratar empregados ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

d) Registrar no serviço notarial e de registro todas as atas de Sessões da Assembleia Geral do QUADRO e da Grande Assembleia da S::S::C::H::;

e) Manter as escriturações contábeis conforme a legislação vigente e providenciar as alterações do representante do Quadro perante os Órgãos Públicos.

Art.27º. Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva do QUADRO:

a) Substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos;

b) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

19

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

c) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

Art.28º. Compete ao Primeiro Secretário da Diretoria Executiva do QUADRO:

a) Secretariar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral do QUADRO, redigindo as atas;

b) Registrar e publicar todas as notícias das atividades do QUADRO, bem como organizar sua Biblioteca;

c) A fiscalização do cumprimento dos atos normativos e estatutários do QUADRO;

d) A fiscalização do cumprimento dos procedimentos protocolares, leitura de atas e expedientes recebidos e/ou expedidos no QUADRO;

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretário, compete assumir o cargo de Primeiro Secretário em caso de vacância do mesmo.

Art.29º. Compete ao Primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva do QUADRO:

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos, mantendo em dia, a escrituração;

b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, acompanhados de toda a documentação comprobatório de seus lançamentos, mensalmente a Diretoria Executiva do QUADRO;

d) Apresentar ao Conselho Fiscal, a escrituração contábil do QUADRO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e patrimonial, sempre que solicitado;

e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

f) Apresentar mensalmente a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal do QUADRO, a relação dos associados em atraso com suas contribuições financeiras a mais de 90(noventa) dias;

g) Manter toda a receita financeira depositada em estabelecimento bancário da sede do QUADRO;

h) Autorizar e assinar todos os cheques, juntamente com o Presidente, mantendo cópias dos mesmos.

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete assumir o cargo do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância do mesmo.

20

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Art.30º. Compete ao Orador do QUADRO:
a) A responsabilidade pelo desenvolvimento da oratória no encerramento das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva e caso convidado, da Assembleia Geral do QUADRO, apresentando de maneira resumida um breve relato das decisões tomadas na Sessão.
Art.31º. Compete ao Guarda Patrimonial da Diretoria Executiva do QUADRO:
a) A responsabilidade pelo controle e guarda do patrimônio do QUADRO;
b) A responsabilidade pela organização e segurança das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral do QUADRO;

Art.32º. Compete ao Intendente do QUADRO:
a) A responsabilidade pelo suprimento da intendência em todas sessões e eventos;
b) A responsabilidade pela guarda e manutenção dos bens e utensílios da intendência e dos salões sociais.

Parágrafo Único – Ao Auxiliar de Intendente, compete assumir o cargo de Intendente em caso de vagância do mesmo.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO FEMININO DO QUADRO

Art.33º. O Departamento Feminino do QUADRO é o órgão de assessoria administrativa geral do QUADRO, ao qual compete auxiliar a Diretoria Executiva na execução das diretrizes e políticas aprovadas pela Assembleia Geral e demais órgãos da administração direta, bem como trabalhar em harmonia com a Diretoria Executiva do QUADRO.

Parágrafo Único – As atribuições do Departamento Feminino serão definidas conforme regimento interno de cada Quadro.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL DO QUADRO

Art.34º. O Conselho Fiscal do QUADRO é o órgão consultivo de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira do QUADRO, ao qual compete apontar eventuais irregularidades, apresentar soluções para as mesmas e denunciar à Assembleia Geral do QUADRO e demais órgãos superiores de atuação indireta, aquelas que não forem solucionadas conforme as normas legais, sendo constituído segundo a quantidade de associados da Categoria ATIVO no QUADRO, através de eleição realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do último ano de mandato dos gestores, conforme a tabela a seguir.

a) Caso o QUADRO tenha efetivo com 26 (vinte e seis) ou mais associados da Categoria ATIVO, o Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) Membros Titulares e 04 (quatro) Suplentes pertencentes ao último grau da Sociedade.

b) Caso o QUADRO tenha até 25 (vinte e cinco) associados da Categoria ATIVO, o Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares pertencentes ao último grau da Sociedade;

§ 1° - O mandato dos membros do Conselho Fiscal, coincidirá com o mandato da Diretoria Executiva do Quadro, com sua posse na Primeira Quinzena do mês de março do ano da posse da Diretoria Executiva do QUADRO.

§ 2° - O Conselho Fiscal elegerá um Presidente na sessão de posse dos seus membros, o qual além de representar o Conselho Fiscal perante o QUADRO e o GRANDE QUADRO, presidirá suas Sessões.

Art.35º. O Conselho Fiscal realizará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias sempre que convocadas pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Único - A ausência sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano, sem motivo justificado acarretará a perda do mandato de Conselheiro.

Art.36º. O quorum mínimo para as reuniões do Conselho Fiscal será de 3 (três) membros titulares.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal exigem maioria simples de votos.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Art.37°. Compete privativamente ao Conselho Fiscal do QUADRO:
a) examinar e deliberar sobre os balancetes trimestrais e livros de escrituração do QUADRO;
b) Exigir relatórios de receitas e despesas, sempre que achar necessários;
c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo Parecer para os organismos superiores da entidade;
d) Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria Executiva e/ou pelo Departamento Feminino do QUADRO;
e) Apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas saneadoras;
f) Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
g) Emitir periodicamente, relatórios sobre controles internos;
h) Criar, reformular ou emendar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do QUADRO, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares;
i) Representar o QUADRO no Conselho Fiscal do GRANDE QUADRO, nos eventuais recursos sobre as decisões da Assembleia Geral do QUADRO.
§ 1° - O Conselho Fiscal poderá requisitar a apresentação de todo e qualquer documento Financeiro e Patrimonial do QUADRO, bem como solicitar informações dos membros da Diretoria Executiva, não dependendo tais requisições de deliberação ou aprovação dos demais membros.
§ 2° - O Conselho Fiscal poderá exigir a contratação de empresa de auditoria contábil, atuarial ou financeira para realização de trabalhos específicos, dentro das possibilidades financeiras do QUADRO.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

23

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

TÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E REQUISITOS

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS E RESTRIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.38°. Não poderão integrar os órgãos de atuação direta no QUADRO, ao mesmo tempo, associados que guardem entre si relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o 2° (segundo grau), inclusive.

Parágrafo Único. Fica ainda proibida a integração aos referidos órgãos, os associados que tenham participação direta ou indireta em empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços ao QUADRO;

CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO QUADRO

Art.39°. As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do QUADRO serão realizadas mediante inscrição de chapas completas, com exceção do Conselho Fiscal que terá inscrição para o candidato titular e respectivo suplente.
§ 1° - As chapas concorrentes deverão ser registradas na Comissão Eleitoral do QUADRO, mediante protocolo de entrega, até 15 (quinze) dias da realização das eleições.
§ 2° - Somente serão aceitas chapas com preenchimento de todas as vagas definidas para cada órgão, contendo somente associados da Categoria ATIVO e de acordo com as condições de constituição de cada órgão do QUADRO.

Art.40°. As eleições de que tratam artigo anterior, terão suas regras estabelecidas pelo Regimento Código Eleitoral da S::S::C::H::, de acordo com o Regulamento Geral da S::S::C::H::.
Art.41°. O membro titular ou suplente do Conselho Fiscal, poderá candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva, não podendo,

24

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

entretanto assumir o cargo caso for eleito, sem a devida renuncia do cargo que exerce no Conselho Fiscal.

Art.42°. O membro da Diretoria Executiva só poderá candidatar-se ao cargo do Conselho Fiscal após 03 (três) anos do término do seu mandato.

Art.43°. Em caso de empate da chapa na eleição para os cargos da Diretoria Executiva, o critério de desempate será:

Parágrafo único - para a Diretoria Executiva, terá preferência a chapa com candidato a Presidente com maior tempo de associação ao QUADRO, caso ainda persista o empate terá preferência a chapa com candidato a Presidente mais idoso;

Art.44°. Em caso de empate de candidatos a membro do Conselho Fiscal, terá preferência o candidato com mais tempo de associação ao QUADRO, caso ainda persista o empate terá preferência o candidato mais idoso.

Art.45°. Na eleição para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, em caso de empate, terá preferência o Conselheiro com maior número votos na eleição para membro do Conselho Fiscal, caso ainda persista o empate, terá preferência Conselheiro com maior tempo de associação ao QUADRO, se ainda assim persistir o empate terá preferência o Conselheiro mais idoso.

TÍTULO VII

DA GRANDE ASSEMBLEIA DA S::S::C::H::

Art.46°. A Grande Assembleia da S::S::C::H:: é o órgão deliberativo de instância máxima na atuação indireta do QUADRO, sendo constituída pelo conjunto de 04 (quatro) Delegados do último grau de cada Quadro, com seus respectivos Suplentes, todos da categoria Ativo, que estejam em pleno direito e gozo de suas atribuições estatutárias e escolhidos em Supremo Conselho dos seus Quadros, sendo que o Presidente de cada Quadro é delegado nato.

§ 1° - Para que o QUADRO seja considerado ativo é necessário que o mesmo esteja em dia com seus compromissos financeiros assumidos perante o GRANDE QUADRO.

Gilbraz Marques da Silva
Vice -Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

25

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

§ 2º - A Grande Assembleia Ordinária se reunirá quando for convocada, a cada 03 (três) anos, por ocasião da eleição do Presidente do Grande Quadro da S::S::C::H::.
§ 3º - As convocações extraordinárias poderão ser feitas pelo Grande Quadro, desde que solicitadas pelos Presidentes de Quadro através de aprovação pelas Assembleias, pelos Supremos Conselhos, por maioria simples, e que estejam regulares perante o Grande Quadro, sendo que a convocação deverá ser feita pelo o Grande Quadro, que julgará a procedência ou não do pedido. Se convencido da necessidade, marcara a Grande Assembleia com antecedência de 30 (trinta) dias indicando o local, dia e hora para realização da Grande Assembleia.
§ 4º - A Grande Assembleia somente poderá ser instalada e funcionar com a presença de delegações que representem 2/3 (dois terços) dos Quadros diplomados e que estejam regulares com o Grande Quadro.
§ 5º - A mesa da Grande Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Grande Quadro, ou no caso do seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Grande Quadro, e no impedimento deste, por qualquer membro da Diretoria do Grande Quadro e no caso da ausência dos mesmos por qualquer Delegado presente eleito pelo plenário. Os demais integrantes da mesa deverão ser indicados pelo plenário e se constituirá além do Presidente, de: um Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário, podendo o Presidente convocar para compor a mesa, qualquer associado do último grau.
§ 6º - Somente poderão ser Delegados a Grande Assembleia, os Associados do último grau da Sociedade
§ 7º - Os atos da Grande Assembleia serão reduzidos a termo com a denominação de **DECRETOS**.
§ 8º - Todos os membros da mesa poderão votar desde que sejam Delegados, com exceção do Presidente a quem é reservado o voto de minerva, no caso de empate.
§ 9º - Fica vedado delegar poderes de representação a Associados vinculados a outros Quadros, salvo os casos de Quadros que estejam necessitando de intervenção e nenhum Associado do último grau neste Quadro queiram assumir a Presidência. Neste caso o Presidente do Grande Quadro determinará os procedimentos.
§ 10º - A Grande Assembleia não deverá ser convocada para reunião no dia de cerimonial das festividades dos Quadros.

26

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

TÍTULO VIII

ATRIBUIÇÕES DA GRANDE ASSEMBLEIA

Art.47º. A Grande Assembleia da S::S::C::H:: tem como atribuições:
a) Reformular o Estatuto e suas Leis Complementares, bem como os atos de outros órgãos da Sociedade, respeitando a autonomia dos Quadros.
b) Julgar, em grau de recurso de última instância, os Sócios e os órgãos da Sociedade e, originariamente, o Colegiado de Justiça e o Grande Quadro.
c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e suas Leis Complementares.
d) Conceder anistia aos Quadros e aos Associados punidos por qualquer falta.
e) Firmar jurisprudência nos casos omissos neste Estatuto.
f) Fazer representar, por intermédio da Diretoria do Grande Quadro, ou por delegações deste a pessoa jurídica da Sociedade na forma estabelecida.
g) Auxiliar os Quadros da Sociedade, na medida do possível, incentivando as boas relações e diligenciando para que aja harmonia dentro de todo o organismo social.

Parágrafo Único – Permitir que cada Quadro, de acordo com o modelo fornecido pelo o Grande Quadro, elabore seu Regimento Interno, inserindo nele os elementos que julgar indispensáveis ao seu bom funcionamento, e o faça vigorar depois de aprovado pela Assembleia Geral.

TÍTULO IX

DO COLEGIADO DE JUSTIÇA DA S::S::C::H::

Art.48º. O Colegiado de Justiça constitui-se de 5 (cinco) associados do último grau da sociedade, eleitos pela Grande Assembleia.
Art.49º. O Colegiado de Justiça é o poder judiciário da sociedade será composto pelos seguintes membros: um Juiz Presidente, um Procurador Geral, três Relatores, que serão eleitos entre si por ocasião da posse Grande Maioral.

27

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Art.50º. Compete ao Colegiado de Justiça:
a) Julgar em grau de recursos as decisões proferidas pela Assembleia Geral;
b) Julgar em grau de recursos as faltas coletivas cometidas pelas Diretorias dos Quadros, Conselhos Fiscais e Supremo Conselho;
c) Julgar em grau de recursos as faltas cometidas nas eleições dos Quadros e do Grande Quadro;
d) Julgar em grau de recursos as solicitações de recursos ou denúncia ao Ministério Público Estadual ou Federal;
e) Encaminhar para os Quadros matéria literária referente ao combate a entorpecentes, trabalho escravo, prostituição infantil, trabalho infantil, proteção ao idoso e ao meio ambiente.

Art.51º. O Colegiado de Justiça reunir-se-á na sede do Grande Quadro, sempre que convocado por este, em dia e hora constantes da convocação, que deverá ser com antecedência mínima de quinze (15) dias, extensivas às partes interessadas, para que produzam as suas provas, por ocasião do julgamento.

Art.52º. Os Julgamentos do Colegiado de Justiça serão comunicados ao Grande Quadro e as partes envolvidas fazendo com que os cumpra na forma da lei estabelecida.

Art.53º. O Colegiado de Justiça deverá reformular de três em três anos o livro amarelo (observando a Constituição do Brasil e o Código Civil Brasileiro) através do Grande Quadro que poderá emendar parcialmente ou totalmente e encaminhar para a Grande Assembleia.

Art.54º. Ficará sobre a guardo do Colegiado de Justiça o Livro do rol dos culpados e o Livro Negro da sociedade.

Art.55º. O Colegiado de Justiça terá um representante em cada Quadro que será denominado Promotor de Justiça e será do último grau da sociedade com notório saber do Estatuto Social e todas as leis complementares.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.56º. Fica criado o título Honorífico de "AMIGO DA S::S::C::H::" que será conferido as pessoas físicas e jurídicas alheias a Sociedade, assim reconhecidas pelas relevantes serviços prestados a Sociedade, conferido pela Assembleia Geral de cada Quadro.

28

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TITULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Art.57º. Cabe ao Associado o direito de requerer sua transferência de Quadro, no caso de mudança de domicílio, devendo o Quadro de origem fornecer-lhe a competente credencial acompanhada do currículo.

Art.58º. Todos os bens móveis e imóveis adquiridos por qualquer dos Quadros da S::S::C::H::, são de propriedade exclusiva do Quadro adquirente e passarão a constituir bens exclusivos do seu patrimônio.

Art.59º. A S::S::C::H::, como instituição apolítica e leiga que é, para que seja respeitada a liberdade de pensamentos dos seus Associados, não admite colocação de retratos ou bustos de pessoas vivas, bem como dísticos ou símbolos que possam ser interpretados como propagandas políticas ou religiosas, na sede de seus Quadros em qualquer dos estabelecimentos que lhes sejam dependentes.

Art.60º. Fica instituída a cédula de identidade social, de uso obrigatório dos Associados, distintivos, símbolos e paramentos, cabendo ao Grande Quadro aprovar o seu modelo, providenciando a distribuição aos Quadros, mediante reembolso de seu custo. A referida cédula de identidade será expedida ao Associado pelo presidente do Grande Quadro, que a assinará.

Parágrafo Único – A cédula de identidade social deverá ser plastificada e o Associado que a receber, deverá pagar seu preço ao respectivo Quadro.

Art.61º. São leis complementares deste Estatuto o Código Disciplinar, o Código de Processo Disciplinar, os Regimentos Internos e os Rituais.

Parágrafo Único - Nenhuma disposição das Leis Complementares poderá conflitar ou contrariar o que dispõe este Estatuto. No caso de qualquer dúvida prevalece o dispositivo deste Estatuto.

Art.62º. A renúncia do Presidente do Quadro deverá ser feita por escrito a Assembleia Geral do seu respectivo Quadro.

Parágrafo Único – Os demais membros da Diretoria do Quadro, também o farão por escrito a Presidência do Quadro.

Art.63º. É obrigatório aos Quadros a criação de um Departamento Feminino, formado pelas esposas, viúvas e filhas solteiras dos

29

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

Associados sendo essas últimas maiores de 18 anos, o qual deverá ser regulamentado dentro das normas expressas por este Estatuto, observando-se sempre os fins precípuos a que se propõe a Sociedade, dentro das peculiaridades de cada Quadro em sua região.

Art.64º. Serão expedidos pelos Quadros, comprovantes de presenças em sessões ordinárias aos Associados visitantes, através de impressos apropriados.

Parágrafo Único – Os comprovantes de que se trata este artigo, uma vez apresentados ao Quadro de origem, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão considerados como frequência no seu Quadro Mater.

TITULO XI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS RESPONSABILIDADES

Art.65º. O REGULAMENTO DISCIPLINAR e sua forma processual são regulados pelo Código Disciplinar e Código de Processo Disciplinar da Sociedade, aprovados pelo decreto nº. 1, de 17-01-70, em reunião da Grande Assembleia realizada em Campo Grande/MS, e que estão em vigor desde 18-03-70, contidos em um único volume, que se denomina Livro Amarelo, os quais estabelecem a aplicação das penas, as quais vão, desde uma simples Advertência, Suspensão de um a trinta e seis meses das atividades sociais e Exclusão do Quadro Social e a forma pela qual são julgados os processos e aplicações das penalidades, continuando ambos em vigor até que se editem novos códigos que os substituam. Modificado em 1988.

Parágrafo Único - Responde, porém, pelos danos ou prejuízos que tenham causado ao QUADRO, aos associados, ou a terceiros, quando, mesmo no exercício de suas funções, tenham procedido com culpa ou dolo, com violação da Lei, do Estatuto Social, do Regimento Interno ou dos Regulamentos. A responsabilidade será imputada solidariamente, com e perante a entidade, pelos atos para os quais tenham concorrido por ação ou omissão.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

30

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

TÍTULO XII

DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.66°. O patrimônio da S::S::C::H:: é ilimitado, ficando sua guarda e administração sob a responsabilidade da Diretoria Executiva e fiscalização do Conselho Fiscal do Quadro, de acordo com o previsto neste Estatuto.

§ 1° - O Patrimônio do Quadro é constituído de:

a) Recursos financeiros e bens patrimoniais;

b) Contribuições mensais dos associados, estabelecidas pela Assembleia Geral do QUADRO;

c) Taxas de inscrição ou joias de iniciação;

d) Rendimentos produzidos por seus recursos financeiros e bens patrimoniais;

e) Doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

§ 2° - Os bens e imóveis só poderão ser alienados, penhorados, permutados ou demolidos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Quadro especificamente convocada e realizada para esse fim.

Art.67°. O patrimônio do QUADRO será aplicado integralmente com vistas à consecução de seus objetivos, devendo a totalidade dos recursos financeiros e bens patrimoniais serem administrados com a observância das diretrizes de investimentos aprovadas pela Assembleia Geral do QUADRO.

Art.68°. O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado o balanço geral do QUADRO, em conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Serão levantados balancetes ao final de cada trimestre.

TÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO DO QUADRO

Art.69°. A duração do QUADRO é por tempo indeterminado e poderá ser dissolvida quando deixar de haver, no mínimo 08 (oito) associados.

31

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
William Fernandes
CAMPO GRANDE MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

de reconhecida idoneidade que a mantenham, sendo o ato de dissolução tomado por deliberação de Assembleia Geral do Quadro com a maioria simples dos associados remanescentes, que deverá ser convocada pelo Presidente do Grande Quadro e por ele presidida, o qual ficará, uma vez declarada a dissolução investido, desde logo, nas funções de liquidante, o qual só poderá dar andamento a liquidação, uma vez homologada a decisão da extinção pela Grande Assembleia composta pelos demais Quadros diplomados da S::S::C::H::. A dissolução também poderá ocorrer nos casos expressos em Lei, estando apto a ser nomeado liquidante, nesta hipótese, também, o Presidente do Grande Quadro.

Parágrafo Único – Uma vez verificada a extinção do Quadro o seu patrimônio reverterá há um ou mais Quadros da S::S::C::H:: dentro do território nacional, desde que registrados no **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CNAS)**. Não havendo Quadro com tal registro o patrimônio será revertido a outra entidade social congênere, dentro do território nacional e que preencha tal requisito.

TÍTULO XIV

DOS SÍMBOLOS DA S::S::C::H:: BANDEIRA, BRASÃO, HINO E DATAS MAGNAS,

Art.70°. Característica da Bandeira-Distintivo: bandeira retangular de cor azul celeste, dividida por dois eixos retangulares que se interceptam no centro da figura da bandeira formando quatro quadriláteros, situando ao centro o Brasão no formato e cores específicos.

Art.71°. O Brasão é representado por meia circunferência de cor vermelha, ornada com raios solares sendo 13 grandes e 14 pequenos de cor amarelo ouro, sobreposto as letras S::S::C::H:: representando o nome da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, seguido dos quatro pontos cardeais .

Art.72°. Hino: composição poética e musical em honra a Entidade, demais características constam de documento normativo anexo ao Regimento Interno.

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
William Fernandes
CAMPO GRANDE MS

Art.73º. São datas magnas na S::S::C::H:: o dia da fundação da Entidade, 02 de Agosto, e as em que se comemora o aniversário de fundação dos Quadros.

Parágrafo Único – Fica instituído o dia 02 de agosto como o Dia Nacional do Doador Seletiano Voluntário de Sangue.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art.74º. O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado a qualquer tempo, por decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados da Categoria ATIVOS, presentes na Grande Assembleia Extraordinária do QUADRO, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor, ao término dos trabalhos da Grande Assembleia Extraordinária, na data de sua realização e posteriormente terá a obrigatoriedade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis para providenciar seu registro, junto ao Serviço Notarial e de Registro da sede do QUADRO, revogando todas as disposições em ao contrário.

Art.75º. É facultado ao Grande Quadro a criação de novos Quadros da S::S::C::H:: em Distritos ou Municípios, em cuja sede já exista Quadro da Sociedade e que tenha uma população igual ou superior a 100 mil habitantes.

Art.76º. Continuam em vigor o Código Disciplinar e o Código de Processo Disciplinar, até posterior atualização a este Estatuto, observadas modificações introduzidas, quanto ao órgão processante que passou a ser Supremo Conselho.

Art.77º. "Ficam revogadas as disposições em contrário"

Gilbraz Marques da Silva
Vice - Presidente
S::S::C::H:: - SELETA

Rubens Pereira
Presidente
S::S::C::H::

33

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 25 de julho 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.
www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

REGULAMENTAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO

*** APROVADO EM GRANDE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM ESPECIFICO PARA ESSE FIM NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2012, NO QUADRO DA S::S::C::H:: NA CIDADE DE NAVIRAÍ – MS.**

* **CCB** – Código Civil Brasileiro
* **Serviço Notarial e Registral** – antigo cartório
* **Notário** – antigo Tabelião
* Conforme **Código Civil Brasileiro**, todas as mudanças são obrigatórias, por força da lei nº. 10.406 de Janeiro de 2002, que entrou em vigor em 10 de janeiro de 2003 (Código Civil Brasileiro artigos 53 a 61).

José Amilton de Souza
Adv. OAB 4696/MS S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Gilbraz Marques da Silva
Vice Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
Carlos Roberto Rolim
Oficial
Wilson Fernandes
Substituto

Rubens Pereira
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rolim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos
Documento APRESENTADO E PROTOCOLADO
Sob Nº 545.361 do
Livro A - 34 e Registrado sob
Nº 49.521
no Livro A Nº 234 FOLHA 243/244
Campo Grande/MS, 22 de 10 de 2012
4º SERVIÇO NOTARIAL
SELO DIGITAL

Cartório 1º Ofício de Notas e Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Grande - MS

34

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 313

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

S::S::C::H::

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

REGIMENTO CÓDIGO ELEITORAL

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ÍNDICE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Capitulo I - Da Finalidade 03
Capitulo II - Da Comissão Eleitoral..... 03
Capitulo III - Das Eleições 04
Capitulo IV - Da Apuração dos Votos..... 07
Capitulo V - Da Proclamação dos Eleitos..... 07
Capitulo VI - Dos Recursos..... 07
Capitulo VII - Da Posse..... 08
Capitulo VIII - Das Disposições Gerais..... 09
Comissão de Pesquisa e Redação do presente procedimento... 10

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 315

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

S::S::C::H::

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA

REGIMENTO CODIGO ELEITORAL

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° - O presente Regimento Código Eleitoral, previsto no Art. (39GQ) (45), § 1°Q), do Estatuto Social da S::S::C::H::, tem por finalidade regulamentar o processo eleitoral da Entidade, detalhando requisitos exigidos para o registro dos candidatos a cargos eletivos, bem como, a constituição, funcionamento e atribuições da Comissão Eleitoral, conforme prescreve o Código Civil Brasileiro.

CAPITULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral prevista no § 1º do artigo 45 do Estatuto Social da Entidade será designada pela Reunião do Supremo Conselho, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições e será constituída de cinco (5) membros, associados do ultimo grau, sendo três (3) titulares e dois suplentes, e dela não poderão participar os associados candidatos, integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e associados que pretendam ser candidatos.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e mais dois (2) suplentes.

§ 2º Assim que constituída a Comissão Eleitoral se reunirá e escolherá dentre seus membros, o seu Presidente, Vice Presidente e o Secretário.

§ 3º Todos os trabalhos eleitorais previstos neste Regimento, inclusive a Assembléia Geral Ordinária para Eleições, serão dirigidos pela Comissão Eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral divulgara aos candidatos e interessados por escrito, as instruções referentes ao processo eleitoral.

§ 5º O Presidente da Comissão Eleitoral poderá designar tantas subcomissões quantas julgar necessárias para bem cumprir suas atribuições.

§ 6º O substituto eventual do Presidente da Comissão Eleitoral será o Vice-Presidente. A Comissão Eleitoral definirá também a ordem

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE MS

de convocação de seus suplentes, que assumirão em razão de ausência dos efetivos por qualquer motivo.

§7º A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a promulgação do resultado do pleito

§ 8º No caso de impugnações, ou de quaisquer outros tipos de recursos quanto ao resultado da eleição a Comissão Eleitoral só se extinguirá após a proclamação final da chapa vencedora e sua posse.

Art. 3º - Compete a Comissão Eleitoral, alem das disposições elencadas no artigo anterior, as seguintes incumbências:

a) Supervisão das inscrições de chapas, seu registro e homologação;
b) Elaboração de cédula de votação contendo todas as chapas inscritas, além de confecção de urna/cabine de votação e ou empréstimo de urnas eletrônicas;
c) Assumir a Presidência da Assembléia, logo após a sua instalação;
d) Apuração das eleições e, proclamação do resultado final;
e) Outras providências relativas à eleição que se fizerem necessárias, para dar isenção e garantia ao processo.

Parágrafo Único – São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

CAPITULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 4º - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal da SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA – S::S::C::H::, Quadro de...., será realizada em Assembléia Geral Ordinária de Eleição na primeira quinzena do mês de dezembro , a cada 3 (três) anos, devendo ser feita através de Convocação ou de Edital publicado por 3 (três) vezes em jornal diário de circulação municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do dia posterior a ultima vinculação editalícia.

Parágrafo Único – O tempo dos mandatos será discutido em Assembléia Geral do Quadro, por estes possuírem características e perfis diferenciados, conforme estabelece o Art. 22 do Estatuto Social do Quadro.

Art. 5º - Somente associado do ultimo grau na S::S::C::H::, com direito a voto, rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias, poderá apresentar seu nome para compor a chapa e concorrer às eleições, observando os prazos e demais exigências estatutárias.

Art. 6º - As chapas concorrentes deverão preencher todos os cargos descritos no Estatuto da S::S::C::H::do Quadro de ..., a serem preenchidos mediante eleição, deverão ser registradas na Comissão

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
Oficial
MS

Eleitoral do Quadro, com antecedência máxima de 15 (quinze) dias úteis que precede às eleições.

Parágrafo Primeiro – O pedido de registro da chapa será apresentado em 4 (quatro) vias, servindo a primeira para o arquivo no processo eleitoral; a segunda para ser arquivada na Secretaria do Quadro; a terceira para ser afixada em local visível na sede social do Quadro e a quarta via ao interessado, depois de protocolado o seu recebimento.

Parágrafo Segundo – A solicitação de registro de chapa deve, obrigatoriamente, conter a assinatura de todos os candidatos, além do nome e endereço e seu delegado (fiscal) junto a comissão eleitoral, o qual será cientificado de todos os atos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer candidatura somente será registrada e homologada pela Comissão Eleitoral, de que trata o Art. 6°, após serem comprovadas as exigências estabelecidas neste Processo Eleitoral, tendo a Comissão 48 (quarenta e oito) horas para deferir ou indeferir o pedido.

Parágrafo Quarto – As chapas terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência para suprir eventuais irregularidades apontadas em sua composição, pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Quinto – Vencido o prazo tratado no parágrafo anterior, terá a Comissão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar as chapas e, após, em igual prazo, dará publicidade, por meio de comunicação fixada na sede social do Quadro, das chapas inscritas, concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventuais impugnações.

Parágrafo Sexto – Toda e qualquer impugnação será efetuada pela Comissão Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de seu protocolo na Secretaria do Quadro.

Art. 7° - Não serão registradas chapas em que houver componentes que sejam participantes de outras chapas já inscritas e ou que venham acumular mais de um cargo na chapa.

Parágrafo Único - O Associado que possuir vinculo empregatício com a S::S::C::H::, somente terá direito a concorrer a qualquer cargo eletivo, após a sua desvinculação com a S::S::C::H:: com 06 (seis) meses de antecedência da eleição.

Art. 8° - Ficam assegurados aos candidatos e às chapas os seguintes direitos:

a) Garantia de acesso dos candidatos e de um fiscal a mesa coletora e apuradora;
b) Acesso à listagem atualizada dos sócios votantes;
c) Direito de petição e de defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS fls. 318
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

Art. 9° - Para realização das eleições, será nomeado, pelo Presidente da Assembléia Geral Ordinária de Eleição, 1 (um) associado para presidir a mesa receptora de votos, juntamente com 2 (dois) mesários, não participantes de nenhuma das chapas inscritas no pleito eleitoral.

Art. 10 - Será (ão) indicado(s) pela(s) chapa(s) 2(dois)fiscais para mesa receptora, cujos nomes deverão ser enviados à Comissão Eleitoral por escrito e devidamente assinada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da eleição.

Art.11 – No ato de votar o associado deverá exibir comprovante de seu direito a voto, o que, após, será admitido a assinar a lista de votantes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração, tanto nas eleições, quanto na Assembléia Geral Ordinária de Eleição.

Art. 12 - A eleição será realizada no horário preestabelecido pela Comissão Eleitoral, em conjunto com candidato(s) a Presidente de cada chapa(s) e deverá acompanhar o horário de reunião ordinária.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação deverá ocorrer com 1h00 de antecedência ao inicio da eleição e a segunda convocação realizar-se-á, depois de satisfeitas as exigências estatutárias, no horário determinado ao inicio da eleição propriamente dita, quando da convocação da Assembléia Geral Ordinária de Eleição.

Parágrafo Segundo – O prazo da votação encerrar-se-á após o ultimo eleitor, presente nesta Assembléia, exercer o seu direito de votar, obedecendo a um horário com limite de no máximo 3(três) horas de votação plena, não excedendo, porém, o horário das 17h00min horas.

Parágrafo Terceiro – Encerrado o horário previsto no parágrafo anterior, verificar-se-á, através do presidente da mesa receptora se não há alguma impugnação feita com relação aos trabalhos eleitorais. Não havendo, o Presidente da mesa receptora procederá publicamente à apuração, fazendo a separação e contagem dos votos.

Parágrafo Quarto – Toda e Qualquer impugnação com relação ao pleito eleitoral deverá ser apresentada pelos fiscais da mesa receptora, por qualquer associado com direito a voto e ser votado pela(s) chapa(s) concorrente ao pleito, devidamente fundamentada, formulada por escrito, assinada e entregue a mesa receptora de votos no decorrer dos trabalhos eleitorais, isto é, do início ao termino da votação (§ 1° e § 2°);

Parágrafo Quinto – Havendo impugnação, caberá ao Presidente e demais membros da mesa receptora a suspensão temporária do processo de apuração e a convocação imediata do Presidente da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e de seus membros, aos quais caberá a apuração dos fatos que originaram a impugnação, deliberando-

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

se pelo resultado, ao qual não caberá qualquer recurso, prosseguindo-se o processo de apuração, nos termos dos Arts. 12; 13; e 14.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

CAPITULO IV
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13 – Terminada a votação e deliberado o resultado da(s) impugnação (ões) ou recurso (s), se houver (em), o Presidente da mesa receptora de votos, entregará a urna aos 3 (três) escrutinadores, previamente designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, não participantes de nenhuma das chapas inscritas ao pleito eleitoral.

Parágrafo Único – Os escrutinadores poderão ser os mesmos componentes da mesa receptora, conforme previsto no § 3º, do Art. 12, deste Regimento Eleitoral.

CAPITULO V
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 – Concluídos os trabalhos de apuração e conhecido o resultado, com todos os documentos relativos ao pleito devidamente autenticados pelos membros da mesa, esse resultado será homologado e proclamado pelo presidente da Assembléia Ordinária de Eleição. Ato contínuo, os referidos documentos serão entregues ao Presidente do Quadro para o devido arquivamento.

Art. 15 – Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tiver maior tempo de associado na S::S::C::H::.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 16 – Os candidatos e os fiscais previstos nos artigos 3º e 9º deste Regimento acompanharão o processo eleitoral em suas diversas fases de trabalho e farão consignar nas Atas respectivas as ações e/ou omissões que vão de encontro ao presente Regimento ou as disposições estatutárias, eventualmente constatadas, as quais serão objeto de julgamento pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, a adoção de providências previstas na mencionada legislação, durante o processo eleitoral, não cabendo recursos depois de decorridos trinta (30) minutos do ato de proclamação dos eleitos.

§ 1º - A entrada de recursos, se houver, discordando do resultado final divulgado ou mesmo requerendo impugnação das eleições, deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, por escrito, com suas

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-07.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS
fls. 320

razões fundamentadas e assinado pelos candidatos, até trinta (30) minutos após a divulgação do resultado final das eleições.

§ 2º - Após o recebimento de recursos, o Presidente da Comissão Eleitoral terá trinta (30) minutos para tomar conhecimento de seu conteúdo e tornar público sua decisão.

§ 3º - Caso nos recursos impetrados, seja constatado fraude eleitoral, inelegibilidade praticada ou declarada e as evidências apontem para o candidato vencedor ou mesmo para outros, após confirmação documental das evidências, seus nomes serão impugnados e o Presidente da Comissão Eleitoral declarará eleito o candidato seguinte na ordem de colocação, sendo tal decisão considerada Primeira Instância.

§ 4º - Os recursos em Segunda Instância deverão ser encaminhados ao Supremo Conselho, no prazo de duas (2) horas, após a decisão oficial da Comissão Eleitoral, o qual terá cinco (5) horas para tomar conhecimento e tornar público sua decisão.

§ 5º - Os recursos em Instância Final deverão ser encaminhados à Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de duas (2) horas, após a decisão oficial do Supremo Conselho e através do mesmo, a qual deverá ser convocada no prazo máximo de dez (10) dias para deliberar sobre a matéria e divulgar sua decisão.

CAPÍTULO VII
DA POSSE

Art. 17 – A transmissão de cargos aos eleitos e a posse do Presidente, Vice-Presidente, será em sessão solene da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na segunda quinzena de dezembro da realização das eleições.

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade do Presidente ser empossado, o Vice-Presidente assumirá interinamente pelo prazo de trinta (30) dias. Permanecendo tal situação, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para o ato de posse definitiva e declaração de vacância no cargo de Vice-Presidente, o qual terá suas atribuições assumidas pelo Diretor de Administração, cumulativamente com as exercidas pelo mesmo.

Art. 18 – A posse da Diretoria Executiva dar-se-á na segunda quinzena do mês de dezembro.

Art. 19 – O Conselho Fiscal tomará posse 90(noventa) dias após a posse da nova Diretoria Executiva conforme previsto no parágrafo 1° do Art.40 do Estatuto da S::S::C::H::, quando então receberá toda documentação pertinente do Quadro, bem como a prestação de conta, balanço patrimonial e financeiro da Diretoria Executiva passada.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj/ e informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE/MS

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 – Os casos omissos no presente Regimento serão analisados com base no Estatuto Social pela Comissão Eleitoral e fora desta situação pelo Colegiado de Justiça do Grande Quadro para ser (em) dirimido (s) em sessão especialmente convocada pelo Presidente da Assembléia Geral de Eleição para esse mérito.

Art. 21 – O Conselho Fiscal será constituído conforme o estabelecido no Art. 40 do Estatuto Social da S::S::C::H::, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de Eleição.

Art. 22 – O associado candidato a cargo eletivo deverá no prazo de trinta (30) dias antes das eleições, apresentar carta de intenção à Comissão Eleitoral, caso ainda não tenha solicitado o registro de sua candidatura.

§ 1º - O associado candidato a cargo eletivo que esteja no exercício de mandato ou de cargo administrativo nos quadros da Entidade, deverá solicitar licença do mesmo até trinta (30) dias antes do início das eleições, através de requerimento endereçado ao Presidente do Quadro.

§ 2º - O licenciamento do candidato em situação prevista no parágrafo anterior deverá ser deferido, exceto se não houver substituto legal para o cargo exercido ou o licenciamento não seja recomendável face possíveis prejuízos ao andamento e funcionamento da Entidade.

Art. 23 – O presente código eleitoral poderá ser reformado, desde que a pratica indicar esta necessidade, devendo essa reforma ser feita por uma Assembléia Geral Ordinária de Eleição para esse fim especialmente convocada, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência, conforme disposto no artigo 16 da Constituição Federal/88.

Art. 24 – O presente Regimento Eleitoral entra em vigor a partir da sua aprovação na Grande Assembléia.

Art. 25 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se i[redacted] informe o processo 14028797-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.
Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Wilson Fernandes
CAMPO GRANDE - MS

COMISSÃO DE PESQUISA E REDAÇÃO DO QUADRO DE CAMPO GRANDE – MS

a) Diretoria Executiva do Grande Quadro da S::S::C::H::
b) Apresentação do projeto:
-Promotor de Justiça do Quadro/ S::S::C::H::, de Campo Grande – MS
-Presidente Quadro/ S::S::C::H:: de Terenos – MS
-Quadro de Bonito – MS, na revisão dos trabalhos.

REGULAMENTAÇÃO DO PRESENTE REGIMENTO:

- APROVADO EM GRANDE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM ESPECIFICO PARA ESSE FIM NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2009 NO QUADRO DA S::S::C::H:: NA CIDADE DE CAMPO GRANDE – MS.

Albino Romero
Advogado
Cart. OAB/MS 3022
CPF/MF 074040181-53

Ricardo Tadeu Barros da Costa
Presidente Grande Quadro
S::S::C::H::

José Nasário dos Santos
Vice Pres. Grande Quadro
S::S::C::H::

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Carlos Roberto Rotim
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Registro de Contratos com Reserva de Domínio
Documento APRESENTADO e PROTOCOLADO
Sob Nº 311.529
do livro A - 46 e Registrado sob
Nº 49.304
no livro Nº B 164 fls 220v/233
Dou Fé
Campo Grande (MS)
29 de 09 de 2.009
4º SERVIÇO NOTARIAL

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
01.10

10

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e o código BD8290.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 16:26:01.
Se impr[illegible] http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

SELETA

SOCIEDADE CARITATIVA

E

HUMANITÁRIA

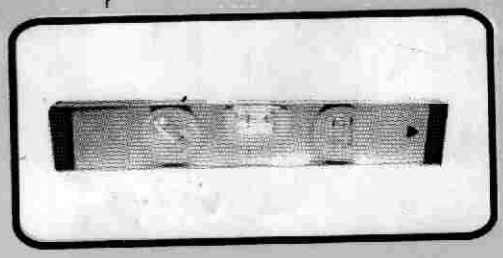

LIVRO AMARELO

1998

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

S:: S: :C:: H::

Fundada em 2 de Agosto de 1908

Patrono: MÁRIO FEITOSA RODRIGUES

CÓDIGO DISCIPLINAR

CÓDIGO DE PROCESSO DISCIPLINAR

DA

S:: S:: C:: H::

1998

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CÓDIGO DISCIPLINAR

TÍTULO I

DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 1.º Todos os sócios da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S:: S:: C:: H:: bem como todos seus Quadros, estão sujeitos à aplicação dos dispositivos deste Código Disciplinar.

Art. 2.º — Ninguém pode ser punido por falta que não esteja prevista em lei.

Art. 3.º — Não haverá interpretação por analogia ou paridade, tanto para a classificação da falta como para a aplicação de pena.

Art. 4.º — A nenhum sócio ou Quadro é dado ignorar as disposições contidas na Lei. Qualquer alegação em contrário não diminui ou exclui a responsabilidade.

Art. 5.º — Além do pronunciamento da Justiça interna, haverá para os sócios, assim como para os Quadros, o Direito de representação da Sociedade perante a Justiça Comum nos casos em que o decidirem os órgãos competentes da Sociedade.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

TÍTULO II

DAS FALTAS E DOS FALTOSOS

Art. 6.º As faltas se dividem em Faltas Individuais e Faltas Coletivas.

§ Único - As faltas individuais são praticadas exclusivamente por um sócio, com participação embora de outros, levados a cometer a falta de boa fé. Faltas Coletivas são as praticadas por um grupo de sócios, todos com idênticas responsabilidades, ou por um Quadro, com a responsabilidade de sua Diretoria.

Art. 7.º - São Faltas Individuais de 4ª Categoria:
Letra A - Deixar de pagar as mensalidades por mais de três meses consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 8.º - São Faltas Individuais de 3ª Categoria:

a)- Dar parte falsa de um sócio, porém sem má fé;
b)- deixar de convocar Sessão de Assembléia Geral Ordinária, por parte de seu Presidente sem motivo justificado;
c)- Perturbar acintosamente a ordem dos trabalhos;
d)- Comparecer às sessões em estado de embriaguês;
e)- Deixar de cumprir ordem ou missão de que foi incumbido;
f)- Deixar de tomar posse ou de desempenhar cargo ou comissão para a qual foi eleito ou designado.
g)- Revelar qualquer segredo que lhe for confiado
h)- Conversas de assuntos sociais com sócios sus pensos.

Art. 9.º- São faltas individuais de 2ª Categoria:

a) - Ocultar a verdade, uma vez citado como testemunha ou negar-se a dar seu depoimento sem motivo justificado, ou fazê-lo com falsidade;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Deixar de prevenir ou socorrer um sócio em caso de perigo;

b)- Ocultar da sociedade o nome de pessoas estranhas ao seus Quadros e que tenham conhecimento de fatos ocorridos nos seus trabalhos, em virtude de delação de sócio que não souberem guardar segredos de tais fatos;

c) - Maltratar sócios com palavras e atos durante os trabalhos e fora deles.

Art. 10.º - São Faltas individuais de 1ª Categoria

a) - Desacatar ou deixar de cumprir Atos, Resoluções, Ordenações e Decretos dos Poderes da Sociedade.

b) - Difamar a Sociedade;

c) - Extraviar dinheiro ou qualquer outros objetos da sociedade;

d) - Extorquir dinheiro de sócios, lesá-los ou prejudicá-los em favor próprio ou de terceiros;

e) - Falsificar documentos ou adulterar livros, atas, etc. da Sociedade;

f) - Agredir fisicamente sócios, causar-lhes a morte ou lhes produzir ferimentos graves que venham a ser posteriormente dados como "causa mortis" ou aleijão;

g) - Dar parte falsa de um sócio, com má fé;

h)- Ocultar a verdade uma vez citado como testemunha ou negar-se a depor;

i) - Deixar de comparecer, depois da iniciação, às sessões ordinárias de Diretoria durante três meses consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11.º - São Faltas Coletivas.

a) - As que forem cometidas por mais de um sócio, cuja cumplicidade forem devidamente comprovadas;

b) - As que forem cometidas pelos Quadros, com a cumplicidade da maioria dos membros de sua diretoria.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

§ Único - São Cúmplices:

1) - Os que não sendo autores, prestarem auxílio à execução da falta, ou fornecerem instruções para que ela seja cometida;

2) - Os que, antes ou durante a execução prestarem Auxílios para evadir, ocultar ou destruir os instrumentos do crime, apagando seus vestígios;

3) - Os que receberem, ocultarem ou comprarem coisas obtidas por meios criminosos, sabendo que o foram pela qualidade ou condições das pessoas de quem o as houveram;

4) - Os Quadros que encabeçarem movimento de rebeldia, provocando cisão no seio da sociedade, tomando atitudes francamente contrária os princípios contido na nossa Constituição.

DÓS FALTOSOS

Art. 12.º - São Autores;

a) - Os que diretamente praticarem a falta;

b) - Os Mandantes;

c) - Os Cúmplices.

Art. 13º - Não são Faltosos e portanto, não são passíveis de penalidades, aqueles que praticarem a falta;

1) - Em legítima defesa;

2) - Em estado de necessidade;

3) - Em cumprimento do dever legal ou exercício de direito e

4) - Os que sofrerem de desequilíbrio mental devidamente comprovado por laudo médico.

TÍTULO III

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Art. 14.º - As circunstâncias Agravantes e atenuantes agravam ou atenuam as penas a serem aplicadas aos faltosos. Entretanto não se incluirá a circunstância agravante se for constitutiva do crime.

Art.15.º - As agravantes prevalecerão sobre as Atenuantes;

a) - Quando preponderar a perversidade da falta, a execução do dano e a intensidade do alarme causado pela falta;

b) - Prevalecerão as Atenuantes sobre os Agravantes, quando a falta não for revestida de perversidade, quando o faltoso não tiver compreendido a extensão do dano causado pelo mal que praticou.

§ Único - Haverá compensação, quando forem de igual importância, intensidade ou número.

c) - A existência de circunstâncias agravantes ou a preponderância destas levam à pena máxima; A inexistência de agravante e atenuante ou sua compensação levarão ao médio e a existência simplesmente de atenuantes ou a preponderância desta determinarão a imposição da pena mínima.

Art. 16.º - São Circunstâncias Agravantes:

a) - Ter o faltoso praticado a falta com premeditação;

b) - Ter o faltoso procedido com reconhecida má fé.

c) - Ter o faltoso se embriagado para cometer à infração

d) - Ter o faltoso aliciado, iludido ou arrastado outros sócios a cometerem a falta, mesmo que estes não tenham se tornado seus cúmplices;

e) - Usar de traição, bem como buscar do cargo ou comissão para cometer a falta;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO DIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

f) - Ser reincidente, de fato ou de direito,

g) - Ter o faltoso cometido a falta no recinto da sede ou de quaisquer dependências da Sociedade.

Art. 17º - São Circunstâncias atenuantes:

a) - Ter cometido a falta por motivo estranho a sua Vontade;

b) - Ter o faltoso cometido a falta para evitar mal maior;

c) - Ter o faltoso prestado relevantes serviços à Sociedade;

d) - Ter o faltoso reparado, no todo ou em parte, o mal praticado;

e) - Ser o faltoso, apesar de ter grau elevado, infrator primário.

Art. 18.º - As faltas consideradas de 4ª e 3ª Categoria serão punidas com julgamento sumário por parte do Presidente do Quadro, com direito a recurso a instância superior.

Art. 19.º - As faltas consideradas de 2ª Categoria serão julgadas pelo Supremo Conselho dos Quadros da Sociedade, sendo a pena mínima de 5 meses e a máxima de 12 meses (Cobertura Transitória), As faltas de 1ª categoria serão julgadas pelo Supremo Conselho e terão por pena única. Expulsão (Cobertura Definitiva).

TÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 20.º - As faltas Previstas no Art. 7.º (Cobertura Provisória)

LETRA "A"

As faltas Previstas no Art. 8.º Letra A, até H de

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO FILHAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Advertência a 4 meses de Suspensão (Cobertura Transitoria).

LETRA "B"

As faltas Previstas no Art. 9.º Letra A, B, e C Suspensão de 5 a 12 meses (Cobertura Transitória).

LETRA "C"

As faltas Previstas no Art. 10.º Terão Pena Única de **EXPULSÃO** (COBERTURA DEFINITIVA)

TÍTULO V

DA AÇÃO

Art. 21.º - A Ação terá início:

a) - Com a apresentação de queixa ou denúncia, por escrito do ofendido, contendo a exposição do fato, dia, local e horá, testemunhas, pelo menos três, e se for o caso, documentos comprobatórios ou quaisquer outro gêneros de provas;

b) - Por denúncia do Presidente do Quadro;

c) - Pelo Presidente do Quadro, quando este se considerar incompetente para julgar falta que exceda das suas atribuições

d) - Por qualquer sócio.

TÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DA AÇÃO E DA PENA

Art. 22.º - A Ação poderá ser suspensa se o Queixoso desistir da queixa, por escrito.

Art. 23.º - A pena imposta a um sócio, grupo de sócios ou Quadro poderá ser suspensa antes de seu término, após o cumprimento de metade da mesma, pelo menos, quando, atendendo a pedido de clemência, a Grande

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO E OUTRAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Assembléia, por maioria absoluta de votos, assim decidir, cumprindo o que determina o Art. 16.º da Constituição.

TÍTULO VII

DO LIVRO "ROL DOS CULPADOS"

Art. 24.º - Quaisquer pessoas, ex-sócios ou profanos que considerados, mediante julgamento nos termos desta Lei, Inimigo Público da Sociedade por serem contrários aos principios defendidos pela mesma e constante do preâmbulo de sua Constituição, poderão ter seus nomes inscritos no livro "Rol dos Culpados".

§ 1.º - Qualquer inscrição poderá ser retirada do Livro, desde que o Supremo Conselho do Quadro o julgue, a qualquer tempo, o inscrito isento de culpa.

§ 2.º - Da inscrição no Livro " Rol dos Culpados", tanto de profanos, como ex-sócios, será dado conhecimento a todos os Quadros, na forma prevista na Constituição.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 25.º - Todos os Parentes julgados e condenados, terão direito a apresentarem os seguintes recursos:

a) - Dos atos de Presidente ao Supremo Conselho.
b) - Do Supremo Conselho a Assembléia Geral.
c) - Da Assembléia Geral ao Colegiado de Justiça.
d) - Colegiado de Justiça ao Grande Quadro.
e) - Do Grande Quadro a Grande Assembléia.
f) - Da Grande assembléia a Justiça Comum

Art. 26.º - Todos os recursos deverão conter:
Denúncias Defesas por escrito, ata do julgamento e Decisão final.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO E OUTRAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Art. 27.º - A Pena poderá ser suspensa a qualquer momento quando julgada em instância superior, cumprindo o que determina o Art. 16.º da Constituição.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28.º - Todo processo de julgamento ou recurso deverá ser decidido dentro de 30 dias, salvo força maior ou caso fortuito.

Art. 29.º - Quando um sócio for condenado por crime praticado no mundo profano, o Presidente do Quadro deverá promover o seu julgamento pela Sociedade, podendo dar-se ao caso de as decisões divergirem, a interna e externa.

Art. 30.º - Quando um sócio for expulso (Coberto Definitivamente) essa resolução poderá ser publicada pela imprensa, com o nome profano do mesmo, sem se referir à causa que deu motivo à expulsão e, ainda cientificados os demais Quadros da Sociedade.

Art. 31.º - O Sócio que estiver Sob-Judice ou Respondendo a Processo com falta prevista terá o seguinte tratamento.

a) - COBERTURA PROVISÓRIA - Não poderá comparecer a sede ou suas dependências, até o final da pena, (Pagar as taxas do Grande Quadro, as taxas do Quadro e as dívidas anteriores).

b) - COBERTURA TRANSITÓRIA - Não poderá comparecer à sede até o final da pena.

Art. 32.º - Este livro denomina-se **LIVRO AMARELO** (Parte Primeira) e é o Código Disciplinar da Sociedade.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

CÓDIGO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CAPITULO I

DA AÇÃO DISCIPLINAR

Art. 01.º - A Ação será exercida:

a) - Por denúncia da autoridade competente, ou seja, pelo Presidente do Quadro, quando a falta, levada ao seu conhecimento, mediante representação escrita, exceder de suas atribuições. Neste caso ele encaminhará, acompanhada de ofício, a dita representação, que poderá servir de fundamento para denúncia.

b) - Pelo Ofendido;

c) - Por qualquer sócio.

Art. 02.º - A queixa ou denúncia deverá ser sempre dirigida ao Presidente do Quadro, quando o Quadro é obrigado a fornecer recibo das queixas ou denúncias que lhe forem remetidas pelas partes interessadas.

Art. 03.º - As sessões do Supremo Conselho depois de instaladas poderão ser assistidas por quaisquer sócios de quaisquer dos Quadros da Sociedade, de todos os graus, mais não terão direito a palavra, esta só será dada quando forem convocados a deporem.

Art. 04.º - Esgotados os debates, quando o Supremo tiver que proferir seu veredito, o presidente determinará que se retirem do recinto todos aqueles que não sejam membros do Conselho, a qual passará a funcionar em Sessão Secreta.

Art. 05.º - Concluindo o Julgamento, o Presidente reabrirá os trabalhos, Sessão Pública, na qual fará a leitura do veredito.

Art. 06.º - A queixa ou denúncia deve conter;

a) - A narração da falta com todos os pormenores possíveis;

b) - O nome por extenso do faltoso, com sua qualificação

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

completa,

c) - O tempo e o lugar em que se deu a falta;

d) - A enumeração das testemunhas do fato, bem como a apresentação de outras provas de qualquer natureza,

e) - A indicação do(s) artigo(s) do código Disciplinar que se supõe esteja incurso o faltoso.

§ Único - A queixa ou denúncia deverá ser assinada pelo interessado com o seu nome profano por extenso.

Art. 07.º - A queixa ou denúncia que não contiver as discriminações do artigo anterior não deverão ser recebidas.

Art. 08.º - Quando uma testemunha do processo houver mudado de residência para outra localidade onde haja um Quadro da S::S::C::H::, o Supremo conselho poderá deprecar para o congênere daquela localidade solicitando que seja ouvida a referida testemunha e seu depoimento remetido onde esteja sendo realizado o julgamento.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 09.º - Comparecendo o Acusado, o Presidente do Conselho o interrogará, sendo suas respostas reduzidas a termos pelo secretário, em documento por todos assinados (Presidente, Secretário e Acusado)

Caso o Acusado não compareça ao Conselho para início do processo, o Presidente deverá mandar expedir nova citação, desta vez por 5 dias, nos termos da anterior.

10.º) - Se o Acusado, após as duas intimações não comparecer ao Conselho sem motivo justificado, este se reunirá, extraordinariamente, para considerar ou não o Acusado revel. Dai por diante o Acusado será repre-

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

sentado pelo Defensor, que defenderá seus direitos, na sua ausência ou na ausência de Defensor Particular que ele haja por bem designar. De qualquer maneira, a qualquer tempo, o Acusado poderá assumir pessoalmente sua defesa, bem como nomear o referido Defensor Particular.

Art. 11º - Com a presença ou não do Acusado ou de seu Defensor Particular, o processo terá prosseguimento com o início do depoimento das testemunhas, que não deverão exceder de 5 (cinco), quer para Acusação quer para a Defesa. Verificando-se o não comparecimento do acusado e de seu defensor, o Presidente do processo lhe nomeará defensor dativo que fará sua defesa.

§ 01.º - As testemunhas deverão ser intimadas pelo Secretário, antes do depoimento, mediante recibo passado na intimação.

§ 02.º - São incompatíveis com as partes litigantes, as testemunhas ligadas às mesmas por grau de parentesco até o 3º grau. Ocorrendo tal fato, o Presidente do Conselho deverá ouvir sempre as testemunhas antes que as mesmas prestem depoimento, se são ou não, no mundo profano, aparentadas do Acusador. Caso tal fato ocorra o Presidente declarará testemunha de suspeita, admitindo outra em seu lugar.

Art. 12.º - Na Sessão de Julgamento haverão os trabalhos da acusação e da defesa, pelo prazo de 1 hora para cada parte, réplica e tréplica, pelo prazo de 30 minutos para cada uma.

Art. 13.º - Concluídos os debates, antes de ser transformada a Sessão Pública do Conselho em Sessão Secreta, para elaboração do veredito, o Presidente entregará a cada um dos Juízes os seguintes quesitos e outros mais elaborados pelas partes;

1) - O Acusado praticou a falta prevista nos artigos tais e tais, seus parágrafos e letras? Resposta SIM OU NÃO;

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO FILHAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

2) - Existem justificativas para a falta? Resposta: SIM OU NÃO;
3) - Existem circunstâncias agravantes? Resposta: SIM OU NÃO;
4) - No caso afirmativo, quais: Resposta:
5) - Existem Circunstâncias atenuantes? Resposta: SIM OU NÃO;
6) - No caso afirmativo, quais: Resposta:

Art. 14.º - Havendo somente a agravantes, a pena lidade deverá ser a máxima cabível. Ocorrendo a inci dência, em números iguais de agravantes e atenuantes a pena deverá ser média e havendo somente Atenuantes a pena deverá ser mínima.

Art. 15.º - Caso o primeiro quesito seja respondido negativamente o Acusado estará implicitamente absolvido. Caso seja dito o quesito respondido afirmativamente, o Acusado estará condenado, dependendo da ocorrência de agravantes e atenuantes para graduação da pena, salvo nos casos previstos no artigo 13.º do Código Disciplinar

Art. 16.º - Da decisão do Supremo Conselho caberá recurso por escrito dentro do prazo de 3 dias da prolação da sentença, para a Assembléia Geral do Quadro onde se der o julgamento.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17.º Em todos os termos do processo o Secretário fará constar os tramites do mesmo, inclusive a ata final do julgamento.

Art. 18.º Além da suspensão das testemunhas, ligadas por grau de parentesco até o terceiro grau, com qualquer das partes (Acusação e Defesa), nenhum membro do Supremo Conselho poderá tomar parte do julgamento em que o Acusado ou Acusador for parente do mesmo.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Art. 19.º As penas do Código Disciplinar serão aplicacadas aos Cavaleiros da Torre Azul, só pelos Supremos Conselhos e Poderes Superiores.

Art. 20.º Nos Quadros não diplomados, fica a cargo dos seus respectivos Presidentes ou Delegados a aplicação das penas em todos os grupos.

Art. 21.º Este livro denomina-se **LIVRO AMARELO** (Parte Segunda) e é Código do Processo Disciplinar da Sociedade

Aprovado pela Grande Assembléia de Cuiabá em 09/04/1998, com a presença de todos os Quadros da S::S::C::H:: representados pelos seus Presidentes e Delegados, tendo como convidado o Quadro de Brasília, sancionado pelo Grande Maioral, o Part: Ricardo Tadeu Barros da Costa e é reconhecido pelos Delegados dos Quadros.

Cuiabá 09/04/1998

P::Q:: CORUMBÁ	P::Q:: CAMPO GRANDE
DELEGADOS	DELEGADOS
DELEGADOS	DELEGADOS
DELEGADOS	DELEGADOS
P::Q:: DOURADOS	P::Q:: LADÁRIO
DELEGADOS	DELEGADOS
DELEGADOS	DELEGADOS
DELEGADOS	DELEGADOS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO FILHAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

P::Q:: PORTO ESPERANÇA

DELEGADOS

DELEGADOS

DELEGADOS

AUSENTES

P::Q:: NAVIRAÍ

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

P::Q:: BONITO

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

P::Q:: GLÓRIA DE DOURADOS

DELEGADOS

DELEGADOS

DELEGADOS

AUSENTES

P::Q:: FÁTIMA DO SUL

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

AUSENTES

DELEGADOS

P::Q:: CÁCERES

DELEGADOS

DELEGADOS

DELEGADOS

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

P::Q:: CUIABÁ

DELEGADOS

DELEGADOS

DELEGADOS

RICARDO TADEU BARROS DA COSTA
GRANDE MAIORAL
PRESIDENTE DA GRANDE ASSEMBLÉIA

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO E OUTRAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos ao Sr. **EVERTON SIMÕES BISPO**, portador da CTPS **50642/ Série 00011-MS**; CARGO: **Vendedor,** a comparecer em seu local de trabalho no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação deste comunicado. O não comparecimento dentro do prazo caracterizará Abandono de Emprego conforme Artigo 482, Letra I da CLT.

JAIME FLORINTINO - ME
(FUNERÁRIA BOM JESUS)
CNPJ 00.995.175/0001-86

AVISO

LEILÃO DE SUCATAS DETRAN/MS
DATA: 22 e 23/08/2012
LOCAL: AGÊNCIA DE TRÂNSITO DE NOVA ANDRADINA (MS)
VISITAÇÃO: DIAS 20 e 21/08/2012

Mais informações e Retirada do Edital Completo: Dirigir-se nas Agências de Trânsito do DETRAN/MS, no horário de expediente ou no escritório do Leiloeiro Ilto Martins, sito à Rua Rio Grande do Sul, 1.836, sala 3, Vila Rosa - CEP 79022-300 - Campo Grande (MS).
Fones: 67 (3321-7262 e 3026-7263)
Site: www.iltomartins.lel.br

ILTO MARTINS
Leiloeiro Oficial

REQUERIMENTO

FRANCISCO IRALA GUERRA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Fabricação de Artigos de Selharia. Localizada na Avenida 9 n. 744, Bairro Nova Campo Grande, no município de Campo Grande - MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE CAMPO GRANDE
9º Ofício de Notas e 2º Circunscrição de Registro Civil

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DIEGO NÁCIO DE MATOS MENANI e THAINA FERREIRA CENTURIÃO**, para o que e apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, nº I, III e IV do código Civil Brasileiro.

Ele nascido em **Campo Grande/MS** aos 26 de **março de 1992**, profissão **auxiliar de depósito**, estado civil **solteiro**, domiciliado e residente na **RUA MARQUES DE RECIFE, Nº 274, JARDIM TIJUCA, CAMPO GRANDE/MS**, filho de **JOSE RONALDO MENANI e SOLANGE INÁCIO DE MATOS**.

Ela nascida em **Campo Grande/MS** aos 16 de **abril de 1987**, profissão **assistente administrativo**, estado civil **solteira**, domiciliada e residente na **RUA ALEXANDRE FLEMING, Nº 1464, BANDEIRANTES, CAMPO GRANDE/MS**, filha de **JOACIR CENTURIÃO e MARIA FERREIRA CENTURIÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado no local de costume e ser enviada cópia a ser publicada pela imprensa local.

Nenhuma
Campo Grande - MS, 17 de agosto de 2012.
Gustavo Barbosa dos Santos Pereira
Oficial de Registro Civil da 2ª Circunscrição

Publicação de responsabilidade dos noivos - Art. 1527 do Código Civil Brasileiro.

EDITAL

Porto de Areia do Lago Ltda ME torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL a Licença Prévia - LP, para a atividade de extração de minerais de uso direto na construção civil, enquadrados no regime de licenciamento (DNPM) - areia, localizada no leito do Rio Paraná, Reservatório de UHE Sergio Motta, Zona Rural, município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental- EIA/RIMA.

EDITAL 001/2012

Amparado pelo Art. 9º - letra "A" - Parágrafo Único do Estatuto Social do Grande Quadro, convoca a Grande Assembleia para o dia 15/09/2012 na sede da S::S::C::H:: do Quadro de Naviraí em primeira convocação às 08:00 horas e em segunda convocação às 09:00 horas com as delegações presentes e quites com suas obrigações, conforme Art.7ºS 1º também do Estatuto Social do Grande Quadro, onde será deliberada a seguinte pauta:

1• Apreciação e deliberação das Determinações 007/2011 a 009/2011, bem como Determinações 001/2012 a 004/2012.

2• Concluir os estudos visando atualizar e corrigir falhas em nosso Estatuto vigente e nos livros em vigor.

Leia-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Campo Grande-MS, em 14 de agosto de 2012.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DO G.Q.C.H.
GRANDE QUADRO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
DE CAMPO GRANDE

Edital de Citação de Wemerson da Silva e Cia Ltda ME, com prazo de 20 dias.

Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a Wemerson da Silva e Cia Ltda ME, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 06.100.778/0001-59, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0017904-23.2011.8.12.0001, aforada por Amadosan Tubos e Conexões Ltda, em desfavor de Wemerson da Silva e Cia Ltda ME. Assim, fica o mesmo **Citado** para pague(m) em 03 (três) dias, a importância de R$ 6.950,16 (SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), mais honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, salvo embargos ou havendo o integral pagamento da dívida no prazo fixado a verba honorária será reduzida pela metade, acrescida das demais cominações legais. Ficando ciente que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, o devedor poderá oferecer embargos ou, reconhecendo o crédito do exeqüente e mediante depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, requerer o parcelamento do saldo, até o máximo de seis parcelas mensais (CPC, art. 745-A). Não efetuado o pagamento, independente do oferecimento de embargos, realizar-se-á a penhora e avaliação de bens que recairá sobre bens indicados pelo exeqüente, se houver (CPC, art. 652, § 2º). Após, lavrado o Termo de Penhora, do qual o executado já fica ciente independente de nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, André Doreto Rodrigues, Analista Judiciário o digitei, e eu , Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 18 de junho de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
1ª Subseção - 1ª Vara

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira (ant. das Carolinas), 125
Parque dos Poderes (FAX 0xx67 320-1112)
79.037-901 – Campo Grande – MS Expediente das 10:00 às 18:00 horas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CAMPO GRANDE – 9ª VARA CÍVEL

Edital de Citação - Monitória: 30 dias

Mauricio Petrauski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. FAZ SABER a Rita de Cássia Souza Santos, CPF 728.722.331-72, RG 892770, a qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Monitória, sob nº **0017893-45.2010.8.12.0001**, em que Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - **Universidade Católica Dom Bosco - UCDB** promove contra Rita de Cássia Souza Santos. Assim, fica o mesmo CITADO para proceder ao pagamento do montante exigido com os acréscimos de lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, ou oferecer embargos no mesmo prazo, independentemente de prévia segurança do juízo. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC), ou oferecendo embargos, ficam desde já fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o crédito objeto do pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). VALOR DO DÉBITO: R$ 7.939,09 (Sete mil e novecentos e trinta e nove reais e nove centavos) calculado em 06/01/2010. DESCRIÇÃO DO BEM: Contrato de Prestação de Serviços - Requerimento de Matrícula do Curso de Direito P-MA: 150399-1. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Thais Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 02 de agosto de 2012.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, e cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e o código BD8290.

creto profis. C/ Ar. 9177-6910.

EDITAL 001/2013

Amparado pelo Art. 9º - letra "A" - parágrafo único do Estatuto Social do Grande Quadro, convoco a Grande Assembleia para o dia 26/04/2013 na sede da S::S::C::H:: Quadro de Dourados em primeira convocação às 08:00h e em segunda convocação às 09:00h com as Delegações presentes e quites com suas obrigações, conforme Art. 7º§ 1º do Estatuto Social do Grande Quadro onde será deliberada a seguinte pauta:

1 . Apreciação e deliberação das Determinações 005/2012 a 007/2012 e 001/2013;

2. Aprovar mudanças na Ritualistica da S::S::C::H:: bem como alterações necessárias em nosso Código Disciplinar, visando adequações ao novo Estatuto Social vigente.

Leia - se, Afixe-se e Cumpra-se.

Campo Grande - MS, em 26 de março de 2013.

ANDRÉ PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE QUADRO

stério do
mento Agrário

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AÇÃO

SR-16), no uso das atribuições que lhe são conferidas Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009.

a eles destinadas foram consideradas abandonadas, prorrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ou anulação dos títulos.

DIA -MS.

ÁRIO	CPF
PES DA SILVA	927.507.291-49
E OLIVEIRA	638.987.801-04
S DOS SANTOS	608.796.371-53
A NASCIMENTO	849.950.251-20
O DA SILVA	526.953.109-78
DRADE	230.491.701-15
BEIRO	312.574.021-53
E ANDRADE	406.476.251-72
O DA ROCHA	305.848.091-15
S DA SILVA	365.252.351-20
A SILVA	898.476.871-53
BOSA	013.998.011-39
A CONCEIÇÃO	017.646.198-11
BORCK	719.580.881-53
HERNANDES	600.730.801-44

nal

PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL
CAMPO GRANDE

Edital de Citação do requerido MW M Viagem e Turismo Ltda, na pessoa do seu Representante Legal Marta Ferreira Rocha, CNPJ 08.859.018/0001-55 Prazo: 20 (vinte) dias.

O(A) Doutor(a) Luiz Gonzaga Mendes Marques, MM. Juiz(a) da 4ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a(o)(s) MW M Viagem e Turismo Ltda, CNPJ 08.859.018/0001-55, na pessoa do seu Representante Legal Marta Ferreira Rocha, CPF n. 436.662.211-49, no qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0016996-17.2010.8.12.0001, proposta por MW M Viagem e Turismo Ltda em face de Marina Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 26.861.203/0001-66 e Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91.Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) **Citados** para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. **Advertência:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Vania Lucia Gava Lima, escrevente judicial, o digitei, e eu, Eva Moura Collis, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 25 de fevereiro de 2013. Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz(a) de Direito.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
2ª Vara Cível

Edital de Intimação de Mega Informática e Arquitetura Ltda., pelo prazo de vinte (20) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Intima-se a Mega Informática e Arquitetura Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.862.975/0001-17, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de **15 (quinze) dias,** cumpra voluntariamente a sentença na parte que o condenou ao pagamento da importância de R$ 10.340,40 (dez mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), atualizada até dezembro de 2012, devidamente corrigida, sob pena do acréscimo de multa de 10% sobre o valor total devido, caso em que o feito prosseguirá na forma prevista no artigo 475-J e seguintes do Código de Processo Civil. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, ficam fixados honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC. O presente feito foi expedido nos autos de Ação de Cumprimento de Sentença, nº 0803130-98.2013.8.12.0001 ajuizados por Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A em desfavor de Mega Informática e Arquitetura Ltda.. Campo Grande, 11 de março de 2013. Eu, _____ Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe do Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa cadastrada em 28/03/2013 às 00:00:00 e pode ser acessado em http://www.tjms.jus.br/autenticidade com o código 2F7AA7.
Em caso de impressão, para conferência, acesse o endereço acima e digite o código 2F7AA7.

CONCESSÃO

ANA REGALADO RIOS 73221198191 torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia com validade de 24 meses a contar de 10/10/2013, para atividade de **Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas, com Som no Local**, localizada na Rua Treze de Maio, 3965- Centro, CEP 79.002-352, no município de Campo Grande.

EDITAL

Sin Serviços Médicos Integrados em Nefrologia S/S Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de 48 meses a contar de 21/10/2013, para atividade de Clínica Médica de Hemodiálise sem Internação. Localizada à Rua 13 de Maio, 4361, município de Campo Grande-MS.

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Três Lagoas
3ª Vara Cível

***Edital de Citação*: 20 dias**

Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a Alan Johni Pereira Nogueira, brasileiro, profissão e estado civil ignorados, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0600108-87.2012.8.12.0021, aforada por Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A), em desfavor de Alan Johni Pereira Nogueira. Assim, fica o mesmo CITADO para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: "1. Na data de 05.04.2011 o Autor e o Réu firmaram o contrato denominado SALDO PARC. ITAU SEM PA CRED, operação/contrato n. 30785/793907940, através do qual concedeu limite de crédito ao requerido. 2. Contudo, o Requerido, apesar de insistentemente cobrado, deixou de efetuar o pagamento do débito, ocasionando o vencimento antecipado de suas obrigações. 3. Não restando outra saída ao Autor, o banco ajuizou a presente ação de cobrança, visando o recebimento de seu crédito, que na datade 01.03.2012 somava-se a importância de R$ 54.650,89 (cinquenta e quatro mil seiscentos cinquenta reais e oitenta e nove centavos). 4. Ao final, requereru a procedência da ação, para condenar o reú ao pagamento do valor acima citado, devidamente corrigido." , para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ivana Kely Quirino e S. Pereira Dias, Analista Judiciário o digitei, e eu, Magnalda Aparecida Bueno, Chefe e Cartório, assinatura eletrônica, o conferi e subscrevo. Três Lagoas(MS), 23 de agosto e 2013. Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito.

S::S::C::H::
GRANDE QUADRO

EDITAL 002/2013

De acordo com a Determinação 004/2013 do Grande Quadro e amparado pelo Artigo 11- Letra "A" do Estatuto Social vigente convoco a Grande Assembléia para o dia 07/12/2013 na sede da S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande-MS em primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 15:00 horas com as Delegações presentes e quites com suas obrigações Estatutárias conforme Artigo 7º § 1º do Estatuto Social do Grande Quadro onde será deliberada a seguinte pauta:

1-Apreciação e Deliberação das Determinações 002/2013 a 005/2013.
2-Apreciação dos Documentos em Grau de Recurso.
3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colegiado de Justiça para o triênio 2014/2016.

Leia-se Afixe-se e Cumpra-se

Campo Grande, MS, em 26 de outubro de 2013.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE MAIORAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COMARCA DE CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL

EDITAL EXTRAJUDICAL

Paulo Antônio Serra da Cruz, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária de Campo Grande, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem possa interessar que atendendo requerimento de **IMOBILIÁRIA LAGEADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.414.675/0001-54, neste ato representada pelo sócio ODILON MASSAHITSI NACASATO, brasileiro, divorciado, CPF/MF nº 173.630.041-

Este documento foi assinado digitalmente por 1 usuário em 06/01/2014 às 12:23, pela Comarca de Três Lagoas - Vara Cível.
Para conferir o original acesse o site http://www.tjms.jus.br/autenticidade, informe o processo 08038654020138120021 e o código BD0690000 2F7AA7.

Tratar: 9150-5552 / 9822-5542

TITAN
KS 03/04; Fan 08; ES 150 09/10; KS 08; Fan 150 ES 12.
Tel.: 9290-1047/ 3025-2403

VDO TITAN 150 ESD 09/09
Quitada, ótimo estado, pneus novos R$4.500. 96008037/33867453

VENDO HORNET 06/06
Perfeito estado, cor amarelo, c/ escapamento fibra de carbono. R$ 21 mil à vista. 9902-1780

YBR E 125 08/08 R$ 2.500
Vermelha, doc. 2013 pago. Av. Calógeras, 65. F: 8409-0249(claro).

CB

!URGENT CB 300 2011 $ 7950
Vermelha, nova de tudo, pouco rodada, doc pg 2013. 9177-1662.

" NINJA 250 "
2011, Único dono, vendo ou troco. Fone: 9983-9279.

VENDO CB-300 PRETA 09/10 OU TROCO POR BIZ 2010
Fone: 9213-2536

Kawasaki

KAWASAKI NINJA 250R 12/12
verde, igual a 0km. Ac. troca, R$ 12.750. 9217-8349/ 9697-2465

KAWASAKI NINJA ZX11
Vendo ou troco, 1.100 Cilindradas. Tel: 9280-2147

Suzuki

SUZUKY YES 125 CC PRETA
2008/2008, documentos ok. R$ 3.200,00. F: 9227-0769 Alex.

Importadas

HARLEY - DAVISON NOVÍSSIMA 12/13 - DYNA SWITEBEEK
preta, 850KM. Fone: 3028-2763.

informa & tecnologia
Assist. Técnica
JCM
ASSITÊNCIA TÉCNICA em Notebooks, Micros e Nobreaks
VENDAS Micros, Novos e Usados e Peças para Notebooks
3321-0368
at@jcm.com.br

Confederação Federativa do Brasil
S::S::C::H::
GRANDE QUADRO

EDITAL 002/2013

De acordo com a Determinação 004/2013 do Grande Quadro, e amparado pelo Artigo 11- Letra "A" do Estatuto Social vigente convoco a Grande Assembléia para o dia 07/12/2013 na sede da S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande-MS em primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 15:00 horas com as Delegações presentes e quites com suas obrigações Estatutárias conforme Artigo 7º § 1º do Estatuto Social do Grande Quadro onde será deliberada a seguinte pauta:

1-Apreciação e Deliberação das Determinações 002/2013 a 005/2013
2-Apreciação dos Documentos em Grau de Recurso.
3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colegiado de Justiça para o triênio 2014/2016.

Leia-se Afixe-se e Cumpra-se

Campo Grande, MS, em 26 de outubro de 2013.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE MAIORAL

...so, sob o n.º 0060021-...la por Fagner Eugenio ... contra Eldorado ...os Ltda, do imóvel assim ...bano, medindo 12X30m, ... Ramos, s/n, quadra 62, ... I, nesta cidade; com as ...istando-se a direita com ...mudan...ote 05; fundos com parte ... a Avenida "E". Matricula ...ca(m) a(o)(s) mesmo(s) ...ação, querendo, no prazo ...os do transcurso do prazo ... Não sendo contestada a ... presumir-se-ão aceitos ... articulados pelo autor na ...t. art. 319 do CPC). E, para ...mento de todos, partes e ...eia Costa de Brito, Analista ...na Paula Abdalla Marques, ...ferí e subscrevi. Campo ...ubro de 2013. Alexandre ...reito.

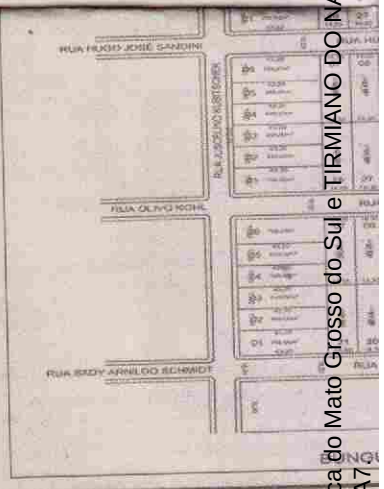

EDITAL DE INTIMAÇÃO

...o do 1º Serviço de Registro Público de Protestos de Títulos Cambiais ...e Registro Público de Protestos de Títulos Cambiais e Documentos de Dívidas ...rem protestados, os títulos abaixo relacionados, cujos destinatários indicados ...ecidos ou sua localização incerta, ignorada ou por residirem fora da competência ...

	CREDOR	VALOR	ESP.	Nº
	EKIPE SERVICOS LTDA ME	396,53	DMI	01
	VILLA FACT FOM MERCANTIL LTDA	182,00	DMI	07
	DDMC COMERCIO DE BIJUTERIAS LT	141,00	DMI	17
	SAKS VIAGENS E TURISMO LTDA	150,00	DMI	M
	J L MATERIAIS FOTOGRAFICOS L	164,80	DMI	60
	LENI FERNANDES EPP	579,00	DMI	64
	SAAMET SERV DE ASSESSORIA E AS	50,00	DMI	00
	BANCO VOTORANTIM S/A	3.740,78	DMI	00
	COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTD	240,00	DMI	24
	WGK INDUSTRIA MECANICA LTDA	994,40	DMI	12
	INTERMAQ SISTEMAS DE ORDENHA L	4.325,62	DMI	68
	AMGL COMERCIO DE MATERIAIS ELE	100,00	DMI	66
	DEPOSITO MOURA DE MATERIAIS PA	270,00	DMI	A
	LENI FERNANDES EPP	419,00	DMI	04
	AUTO PECAS E DISTRIBUIDORA MOD	344,00	DMI	F
	W3 FACTORING LTDA	541,67	DM	A
	BANCO J SAFRA S/A	29.298,96	CBI	00
	CR COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	1.185,00	CH	A

NOTAS EXPLICATIVAS DO CARTÓRIO

...qualquer agência bancária que o Cartório tem conta através de depósito em ...mesmo dia em que o depósito foi efetuado até às 17 horas para quitar o título ...e ao mesmo tempo no caso de não ser atendida a presente intimação até ...

...ssaltam que não realizam qualquer tipo de intimação por telefone ou e-mail.

JOANNA D'ARC DE PAULA
TABELIÃ

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa: Fabiana Cristina Matos Cassiano Ferreira.
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://www.jfms.jus.br e informe o processo 0023615-40.2013.8.12.0001 e o código 2F7AA7.

Aviso de Revogação

O Mun ípio de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, orna público para conhecimento de todos os interessados que fic revogada a Tomada de Preços nº 24/2012 - Processo nº 31.428/ :012 - Or ão: Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviço de c nstrução de Unidade Básica de Saúde, no bairro Aeroporto, no mun cípio de Corumbá-MS.
Corumbá-MS, 21 outubro de 2013.
(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
18º BATALHÃO LOGÍSTICO
(4º Esqd Ms Trem/1934)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013 – SALC, de 31 de outubro de 2013

OBJETO: serviço de manutenção em telhados. **MODALIDADE**: Pregão eletrônico, tipo menor preço por item. CREDENCIAMENTO: no site **www.comprasnet.gov.br**. **ENVIO DE PROPOSTAS**: até às 10:00 horas do dia 18 de novembro de 2013 (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES**: no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do 18º Batalhão Logístico, telefone (67) 3368-4493 ou e-mail almox18blog@ig.com.br.
Campo Grande, MS, 31 de outubro de 2013
ANIZIO POLICENO DE SOUZA
Pregoeiro

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição de Materiais Permanentes Nº. 047/2013.

Processo: 26.362/2013
Partes: Secretaria Municipal de Governo e a Empresa Albarello e Cia LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.022.965/0001-73.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor Global: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
Duração: 06 meses.
Dotação Orçamentária: 33.06.04.122.0102.4360 – Escritório de Representação
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 29/10/2013
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Srº. Hélio de Lima - Secretário Municipal de Governo e Sr. Paulo Cesar Albarello – Albarello e Cia LTDA-EPP.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogada a Tomada de Preços nº 11/2012 - Processo nº 12.809/2012 - Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, referente à contratação de empresa de engenharia para exécução de obra/serviços de construção de salas de Ressonância Magnética e Tomografia

EDITAL DE CONVOÇÃO
CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA

O MUNICIPIO DE CORUMBÁ, CONVOCA a sociedade em geral, órgãos e entidades afins, para participar da Conferência Extraordinária para Eleição do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2013 às 8:00 hs, no auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, 2º andar, bairro Dom Bosco, CEP 79.333-141 em Corumbá/MS, nos termos da Lei n.º 2.348 de 23 de setembro de 2013 e do Decreto n.º1.260 de 22 de outubro de 2013.
Corumbá/MS, 30 de outubro de 2013.
Paulo Duarte
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

O Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA nos termos do Capítulo III - art. 12, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social, os Associados Contribuintes Efetivos das Empresas da Categoria de Alimentação, Hospedagem e Similares do Estado de Mato Grosso do Sul**, que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, conferidos pelo Estatuto da Entidade, para a Eleição da Nova Diretoria, com mandato de 04 (quatro anos), iniciando-se em 01 de Janeiro de 2.014 e término em 31 de dezembro de 2.017, que se realizará no dia **29/11/2013 – das 08:00 às 16:00 Hs**, e caso não seja atingido Quorum em segunda votação no dia **17 de dezembro de 2.013, no mesmo horário.**
Os interessados em concorrer ao pleito, deverão registrar sua chapa até o dia 14 de Novembro de 2.013, na Secretaria do Sindicato, Sito à Av. Afonso 3.504 – Sala 128 – 12º Andar, nesta Cidade de Campo Grande (MS).
LOCAL DA VOTAÇÃO:
Sindicato de Hotéis Restaurantes, Bares e Similares de MS
Av. Afonso Pena, 3.504 – Sala 128 – 12º Andar - Centro
Campo Grande / MS.
Campo Grande, 29 de Outubro de 2.013.
José Gilberto Petinari - Presidente

República Federativa do Brasil
S::S::C::H::
GRANDE QUADRO

EDITAL 002/2013

De acordo com a Determinação 004/2013 do Grande Quadro, e amparado pelo Artigo 11- Letra "A" do Estatuto Social vigente convoco a Grande Assembléia para o dia 07/12/2013 na sede da S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande-MS em primeira convocação às 14:00 horas e em segunda convocação às 15:00 horas com as Delegações presentes e quites com suas obrigações Estatutárias conforme Artigo 7º § 1º do Estatuto Social do Grande Quadro onde será deliberada a seguinte pauta:
1-Apreciação e Deliberação das Determinações 002/2013 a 005/2013
2-Apreciação dos Documentos em Grau de Recurso.
3-Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colegiado de Justiça para o triênio 2014/2016.

Leia-se Afixe-se e Cumpra-se

Campo Grande, MS, em 26 de outubro de 2013.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE MAIORAL

Este documento foi assinado digitalmente por 00000000000000000000000000000000 e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para verificar as assinaturas, acesse http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp, informe o processo 00000000000000000000000000000000 e o código 00000000 2F7AA7.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS COM O DIREITO DE VOTAR E SEREM VOTADOS PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO QUADRO DE CAMPO GRANDE/MS, APTOS ATÉ O DIA 31/10/2013. ONDE FORAM REALIZADAS 92 REUNIÕES ORDINÁRIAS DE DIRETORIA, 06 PROMOÇÕES E 02 ASSEMBLEIAS GERAIS, CONFORME DESCRIMINADO.

- **Ano 2011 – 32 Reuniões Ordinárias – 03 Promoções**
- **Ano 2012 – 34 Reuniões Ordinárias – 02 Promoções**
- **Ano 2013 – 26 Reuniões Ordinárias – 01 Promoção – AG . 02**
- **Total: 92 Reuniões Ordinárias – 06 Promoções, AG. 02**

NOME:	REUNIÃO:
01-Adão Nerez Marques	91 Reuniões
02-Ademar da Silva Novo	72 Reuniões
03-Ademar Trindade de Araújo	62 Reuniões
04-Adir Paes da Silva	54 Reuniões
05-Afonso de Oliveira	81 Reuniões
06-Agapito Rojas Ribeiro	64 Reuniões
07-Albino Romero	81 Reuniões
08-Alfredo Aparecido da Silva	88 Reuniões
09-Alfredo José de Arruda	51 Reuniões
10-Amilton Nantes Coelho	93 Reuniões
11-Anderson Cesar Apolinário	55 Reuniões
12-André Ruiz Salvador Mendes	57 Reuniões
13-Arsênio Francisco de Carvalho	64 Reuniões
14-Berlindo de Castro Lima	79 Reuniões
15-Benevenuto L. B. Oliveira	68 Reuniões
16-Bernardino Freitas de Oliveira	57 Reuniões
17-Carlos Roberto da S. Gonçalves	83 Reuniões
18-Cesar da Silva	56 Reuniões
19-Claudionor Alves de Souza	89 reuniões
20-Daniel Montello	60 Reuniões
21-Duhilio Ramires	93 Reuniões
22-Domingos Ramos R. Rocha	59 Reuniões

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

23- Emídio de Souza Medeiros	89 Reuniões
24- Euripedes Menezes dos Reis	89 Reuniões
25- Franquelin de Freitas Almeida	50 Reuniões
26- Getúlio Theodoro F. Junior	81 Reuniões
27- Gilbraz Marques da Silva	68 Reuniões
28- Gumercindo R. Pereira Leite	54 Reuniões
29- Heraldo Mendes	58 Reuniões
30- Idelfonso Batista de Araújo	67 Reuniões
31- João Santana	79 Reuniões
32- José Alves Pedrosa	97 Reuniões
33- José Amilton de Souza	56 Reuniões
34- José Carlos Martins	56 Reuniões
35- José de Almeida	58 Reuniões
36- José Mauricio C. Fonseca	57 Reuniões
37- José Nasário dos Santos	62 Reuniões
38- José Valério de Souza Lima	94 Reuniões
39- Lazaro Maximo Barbosa	71 Reuniões
40- Lazaro Sandim	60 Reuniões
41- Lenine Edwin Freitas Ramires	54 Reuniões
42- Lourival Ribeiro da Paixão	100 Reuniões
43- Marão Abalem Bernard	87 Reuniões
44- Marcos Antônio da Silva	58 Reuniões
45- Mario Luiz França	55 Reuniões
46- Mario Assis dos Santos	100 Reuniões
47- Milton Rosa Sandim	90 Reuniões
48- Nelson Firmino	51 Reuniões
49- Nicésio Antônio de Castro	59 Reuniões
50- Nilton Gonçalves da Silva	86 Reuniões
51- Noel Martins	61 Reuniões
52- Paulo Sergio Pereira	97 Reuniões
53- Raulindo dos Santos	87 Reuniões
54- Roberto Barros de oliveira	84 Reuniões
55- Roberto Calepes	54 Reuniões
56- Roberto Matias dos Reis	63 Reuniões
57- Romário Garcia Pereira	86 Reuniões

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

58-Rozevaldo Garcia Pereira	**85 Reuniões**
59-Rubens Pereira	**86 Reuniões**
60-Tirmiano do Nascimento Elias	**55 Reuniões**
61-Valdevino de Oliveira Martins	**89 Reuniões**
62-Vespasiano Kojun Yamaura	**81 Reuniões**
63-Vicente de Paula M. de Arruda	**74 Reuniões**

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE OUTUBRO DE 2013

LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO
ENCARREGADO DA SECRETÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Oficio nº. 065/SEC/2013 Campo Grande/MS, 22 de Outubro 2013.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
Sr. Rubens Pereira

Ao: Presidente da Comissão Eleitoral.
Sr. José Amilton de Souza

Assunto: Requerimento do Sócio José Valério de Souza Lima. (Encaminha)

Anexo: Cópia do Requerimento

Prezado Presidente,

Encaminho-vos a Cópia do Requerimento do Parente José Valério de Souza Lima, para vosso Conhecimento e Providencias cabíveis que o caso requeira.

Contando com a Vossa colaboração, antecipamos os nossos Sinceros Agradecimentos.

Atenciosamente,

"UM POR TODOS E TODOS POR UM"

CARLOS ROBERTO DA S. GONÇALVES
Segundo Secretário da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

RUBENS PEREIRA
Presidente da S::S::C::H
Quadro de Campo Grande/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Ao
Presidente da S::S::C::H:: do Quadro de Campo Grande-MS.

José Valério de Souza Lima, associado ativo da S::S::C::H:: quadro de Campo Grande-MS, vem à presença de vossa senhoria para requerer:

- Quantidade de reuniões ordinárias realizadas pelo quadro de campo grande no triênio 2011/2013;

- Lista dos associados com o número de presenças no triênio 2011/2013.

- Quantidade de eventos realizados pelo quadro de campo grande, em que foi disponibilizado o livro de presença para os associados que trabalharam no evento;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Campo Grande, 23 de Setembro de 2013.

Lançado Na Ata Nº 02412013
de 07/10/13 Arquive-se
ASS.

José Valério de Souza Lima

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO DE QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Do: Promotor de Justiça do Quadro de Campo Grande/MS

Ao: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS

Prezado Presidente

1) Em Atenção ao Oficio nº. 045/2013 – Qual solicita denuncia contra o CAV::TR::ROZ:: Francisco José Bastos Gurgel, encontra-se amparo na Legislação Seletiana para a reprimenda devida.

2) Esse Promotor está convicto que o referido Parente deve ser enquadrado nas sanções disciplinares, devendo ser enquadrado disciplinarmente por essa Diretoria de acordo com o Livro Amarelo Artigo 8º. Letras "C" e "D" e o Artigo 9º. Letra "A".

3) Contudo, depois de conversações com os Parentes Paulo Sergio Pereira e Eurípedes Menezes, os quais informa a debilitação etílica do Parente, solicito dentro dos préstimos legais o apoio necessário para atendimento medico legal, inclusive com terapias em locais adequados, para recuperação da saúde do nobre Parente.

Campo Grande, 26 de julho de 2013.

RECEBIDO EM 30/07/2013 Às 15:40 hs Ass.

Atenciosamente,

Jose Amilton de Souza
Promotor de Justiça da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Do: Promotor de Justiça do Quadro de Campo Grande/MS

Ao: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS

Prezado Presidente

1) Em Atenção ao Oficio nº. 045/2013 – Qual solicita denuncia contra o CAV::TR::ROZ:: Francisco José Bastos Gurgel, encontra-se amparo na Legislação Seletiana para a reprimenda devida.

2) Esse Promotor está convicto que o referido Parente deve ser enquadrado nas sanções disciplinares, devendo ser enquadrado disciplinarmente por essa Diretoria de acordo com o Livro Amarelo Artigo 8º. Letras "C" e "D" e o Artigo 9º. Letra "A".

3) Contudo, depois de conversações com os Parentes Paulo Sergio Pereira e Eurípedes Menezes, os quais informa a debilitação etílica do Parente, solicito dentro dos préstimos legais o apoio necessário para atendimento medico legal, inclusive com terapias em locais adequados, para recuperação da saúde do nobre Parente.

Campo Grande, 26 de julho de 2013.

Atenciosamente,

Jose Amilton de Souza
Promotor de Justiça da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande-MS

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Oficio nº. 045/SEC/2013 Campo Grande/MS, 23 de Julho de 2013.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
Sr. RUBENS PEREIRA

Ao: Parente
Sr. Promotor de Justiça do Quadro de Campo Grande/MS

Assunto: Denuncia contra o Parente Francisco José Basto Gurgel (Faz)

Prezado Promotor,

1-De Acordo com o Livro Amarelo: Titulo I, Artigo 8º Letras "C" e "D" e Artigo 9º Letra "A", Denuncio o Parente CAV:: TR::ROZ:: Francisco José Bastos Gurgel.

2-Dos Fatos:

A) O Parente Francisco José Bastos Gurgel por várias vezes em estado notório de embriagues comparecido na sede do Quadro perturbando acintosamente a ordem dos trabalhos, causando desconforto e constrangimento aos Parentes e a Administração da Sessão do Quadro, infringindo desta maneira o Artigo 8°, letras "C" e "D" do Livro Amarelo da Sociedade.

B) O Parente Francisco José Bastos Gurgel, quando oficializado pelo Oficio n° 044/SEC/2013 de 23 de Julho de 2013, para comparecer na Reunião Ordinária de Diretória Executiva, marcada para o dia 29 de Julho de 2013 na sala da Presidência, para esclarecer seus procedimentos e suas acusações em relação ao atraso das mensalidades de Sócios que estavam entrando nas Reuniões Ordinárias. O mesmo negou-se a dar seu depoimento sem motivo justificado perante á Diretoria Executiva, infringindo desta maneira o Artigo 9°, letra "A" do Livro Amarelo da Sociedade.

3- Solicito Providencias

Atenciosamente,

"Um Por Todos e Todos Por Um"

RUBENS PEREIRA
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande - MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

Oficio nº. 045/SEC/2013 Campo Grande/MS, 23 de Julho de 2013.

Do: Presidente da S::S::C::H:: - Quadro de Campo Grande/MS
Sr. RUBENS PEREIRA

Ao: Parente
Sr. Promotor de Justiça do Quadro de Campo Grande/MS

Assunto: Denuncia contra o Parente Francisco José Basto Gurgel (Faz)

Prezado Promotor

1) De Acordo com o Livro Amarelo: Titulo I, Artigo 8º Letras "C" e "D" e Artigo 9º Letra "A", Denuncio o Parente CAV:: TR::ROZ:: Francisco José Bastos Gurgel.
2) Dos Fatos:
   A) O parente Francisco José Bastos Gurgel por várias vezes em estado notório de embriagues comparecido na sede do Quadro perturbando acintosamente a ordem dos trabalhos, causando desconforto e constrangimento aos Parentes e a Administração da Sessão do Quadro.
3) Solicito Providencias

Atenciosamente,

RUBENS PEREIRA
Presidente da S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

República Federativa do Brasil

S::S::C::H::

GRANDE QUADRO

Campo Grande - MS, em 13 de junho de 2012

DETERMINAÇÃO 003/2012

Do: Presidente Nacional da S::S::C::H::
Adir Paes da Silva - Grande Maioral

Para: Presidentes de todos os Quadros da S::S::C::H::

Senhores Presidentes:

O Presidente Nacional da S::S::C::H:: - Grande Quadro, usando das atribuições que lhe confere a Letra "F" – Artigo 16º do capítulo III do Estatuto Social vigente do Grande Quadro.

RESOLVE:

1º- Sejam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 22 do capítulo VIII do Regimento do Código Eleitoral da S::S::C::H:: em vigência.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Quadro da S::S::C::H:: em 13 de julho de 2012.

CUMPRA-SE.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE MAIORAL

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e JOSE AMILTON DE SOUZA. Protocolado em 19/05/2014 às 20:14:21.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 31CFC3.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

República Federativa do Brasil

S::S::C::H::

GRANDE QUADRO

Campo Grande – MS, em 30 de Setembro de2013.

DETERMINAÇÃO 003/2013

Do: Presidente Nacional da S::S::C::H::

Adir Paes da Silva - Grande Maioral

Para: Presidentes de Todos os Quadros da S::S::C::H::

Senhores Presidentes:

Visando corrigir e adequar nosso Código Regimento Eleitoral e com amparo do Art . 18 Letra B do Estatuto Social vigente do Grande Quadro

DETERMINO:

1- Seja alterado o Art. 2º do Regimento Código Eleitoral que doravante passa a ser 45 (quarenta e cinco) dias para designação da Comissão Eleitoral aprovada em Supremo Conselho.

2- Seja alterado o Artigo 22 do Regimento Código Eleitoral que doravante passa a ser de 15 (quinze) dias para apresentação de Carta de Intenção à Comissão Eleitoral.

Dado e passado no Gabinete do Grande Quadro em 30 de Setembro de 2013.

Cumpra-se.

ADIR PAES DA SILVA

PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H

GRANDE MAIORAL

Lançado Na Ata Nº 023/2013

de 30/09/13 Arquive-se

ASS.

Adir Paes da Silva
Presidente Nacional
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS, fundado em 1926.
Reconhecida de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal.

www.seletams.com.br seletams@terra.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.209.867-4 CNPJ (MF) 15.452.212/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2013

O Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária do Quadro de Campo Grande/MS usando das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Artigo 26° Letra "B", combinado com o Artigo 13º Letra "A" do Estatuto Social vigente na Sociedade, convoca todos os Associados de acordo com o Artigo 5° Letras "A" e "I" do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Ordinária para o dia 09 de Dezembro de 2013 as 18:30 horas em primeira Convocação e as 19:30 horas em segunda Convocação com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A) Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Quadro de Campo Grande/MS, para o triênio de 2014 á 2016.

B) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal do Fundo Mútuo para Auxilio Funeral da S::S::C::H::, para o triênio de 2014 á 2016.

CUMPRA-SE.

Campo Grande/MS, 06 de Novembro de 2013.

RUBENS PEREIRA
Presidente da S::S::C::H
Quadro de Campo Grande - MS

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA em 09/06/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

República Federativa do Brasil

S::S::C::H::

GRANDE QUADRO

Campo Grande – MS, em 03 de Outubro de2013.

DETERMINAÇÃO 006/2013

Do: Presidente Nacional da S::S::C::H::

Adir Paes da Silva - Grande Maioral

Para: Presidente de Todos os Quadros da S::S::C::H::

Senhores Presidentes:

Amparado pelo Capitulo III do Artigo 18 em suas Letras "A" e "B" do Estatuto Social vigente do Grande Quadro e visando corrigir interpretações equivocadas por parte dos candidatos ao pleito que se aproxima, bem como corrigir possíveis falhas existentes em nosso Estatuto Social.

DETERMINO

1 – Todo associado em situação regular perante seu Quadro pode participar da Comissão Eleitoral desde que não seja candidato a cargo da Diretoria Executiva..

2 - Seja observado o Artigo 7º do Regimento do Código Eleitoral onde seu parágrafo único foi suprimido pela Determinação 007/2012 , aprovado em Grande Assembléia no Quadro da S::S::C::H na cidade de Dourados no dia 26 de Abril de 2013.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Quadro em 03 de Outubro de 2013.

Adir Paes da Silva
Presidente Nacional
S::S::C::H::

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

Cumpra-se

ADIR PAES DA SILVA

PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H

GRANDE MAIORAL

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Adir Paes da Silva
Presidente Nacional
S::S::C::H::

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.

fls. 200

República Federativa do Brasil

S::S::C::H::

GRANDE QUADRO

Campo Grande - MS, em 04 de dezembro de 2012

DETERMINAÇÃO 007/2012

Do: Presidente Nacional da S::S::C::H::
Adir Paes da Silva - Grande Maioral

Para: Presidentes de todos os Quadros da S::S::C::H::

Senhores Presidentes:

O Presidente Nacional da S::S::C::H::- Grande Maioral, usando das atribuições que lhe confere o capítulo III - artigo18 letra "B" do Estatuto Social do Grande Quadro, e visando adequar o Regimento do Código Eleitoral ao novo Estatuto Social vigente,

RESOLVE:

1• Suprimir o parágrafo único do artigo 7º no capítulo III do Regimento do Código Eleitoral em vigor bem como o parágrafo segundo do artigo 12 no capítulo III também do Regimento do Código Eleitoral em vigor.
2• Os parágrafos terceiro, quarto e quinto do artigo 12 no capítulo III do Código Eleitoral passam a ser parágrafos segundo, terceiro e quarto.
3• O prazo para julgamento de recursos pela Assembléia Geral Extraordinária conforme § 5º do artigo 16 no capítulo VI passa para 15 dias para deliberação sobre a matéria da pauta.

Dado e traçado no gabinete do Grande Quadro da S::S::C::H:: em 04 de dezembro de 2012.

CUMPRA-SE.

ADIR PAES DA SILVA
PRESIDENTE NACIONAL DA S::S::C::H::
GRANDE MAIORAL

Adir Paes da Silva
Presidente Nacional
S::S::C::H::

Este documento foi assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e PAULA TEODORO QUEIROZ SOUZA. Protocolado em 03/04/2014 às 16:26:01.
Se impresso, para conferência acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 1402879-97.2014.8.12.0000 e o código 2D61C8.

Este documento foi protocolado em 09/06/2014 às 10:23, por Daniel Hiane, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul e TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS.
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0818865-40.2014.8.12.0001 e código BD8290.